Terça-feira, 31 de Agosto de 1999

Número 203/99

II

SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral 12 964
Centro de Estudos e Formação Desportiva 12 964
Instituto Português da Droga e da Toxicodependência . . . 12 964

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Justiça

Despacho conjunto 12 964

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação

Despacho conjunto 12 964

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração 12 965
Gabinete do Comissário para o Apoio à Transição em Timor Leste 12 965

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação

Despacho conjunto 12 965

Ministério da Defesa Nacional

Portaria 12 965
Secretaria-Geral 12 965
Marinha 12 966

Ministério das Finanças

Portaria n.º 927/99 (2.ª série):

Indica valores mobiliários admitidos e não admitidos à negociação em bolsa de valores 12 966

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo 12 966
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais 12 967
Direcção-Geral dos Impostos 12 967
Direcção-Geral do Património 12 968
Direcção-Geral do Tesouro 12 968
Serviços Sociais do Ministério das Finanças 12 974

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas . . . 12 974
Departamento de Prospectiva e Planeamento 12 976
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional 12 976

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral 12 977
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 12 977
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários 12 978
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais 12 978

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro 12 979
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial 12 979
Instituto Nacional de Formação Turística 12 979

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado da Modernização Agrícola e da Qualidade Alimentar 12 979
Direcção-Geral de Protecção das Culturas 12 980
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo 12 980
Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente ... 12 980
Instituto Nacional de Investigação Agrária 12 980

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro 12 981
Secretaria-Geral 12 981
Direcção Regional de Educação do Alentejo 12 981
Direcção Regional de Educação do Centro 12 981
Direcção Regional de Educação de Lisboa 12 981
Direcção Regional de Educação do Norte 12 982
Inspecção-Geral da Educação 12 982

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde 12 982
Escola Superior de Enfermagem de São João 12 984
Administração Regional de Saúde do Centro 12 984
Hospitais Civis de Lisboa 12 985
Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso 12 986
Hospital Distrital de Portimão 12 986
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão 12 986
Hospital de São Francisco Xavier 12 986
Hospital de São Marcos 12 987

Ministérios da Saúde e do Ambiente

Despacho conjunto 12 987

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Secretaria-Geral 13 011
Casa Pia de Lisboa 13 014
Centro Nacional de Pensões 13 014
Centro Regional de Segurança Social do Alentejo 13 014
Centro Regional de Segurança Social do Centro 13 014
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo 13 015
Centro Regional de Segurança Social do Norte 13 015
Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional 13 015
Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento ... 13 016
Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade 13 016

Ministério do Ambiente

Secretaria-Geral 13 016
Direcção-Geral do Ambiente 13 016
Direcção Regional do Ambiente — Alentejo 13 016
Instituto da Água 13 016
Instituto de Meteorologia 13 016

Ministério da Cultura

Delegação Regional da Cultura do Alentejo 13 017
Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo 13 017
Instituto Português do Livro e das Bibliotecas 13 018
Instituto Português de Museus 13 019
Instituto Português do Património Arquitectónico 13 019

Provedoria de Justiça 13 019
Universidade do Algarve 13 019
Universidade de Aveiro 13 019
Universidade de Coimbra 13 020
Universidade de Évora 13 022
Universidade de Lisboa 13 024
Universidade do Minho 13 024
Universidade Nova de Lisboa 13 030
Universidade do Porto 13 030
Universidade Técnica de Lisboa 13 030
Instituto Politécnico de Leiria 13 032
Instituto Politécnico do Porto 13 032
Instituto Politécnico de Santarém 13 033
Instituto Politécnico de Tomar 13 033
Instituto Politécnico de Viana do Castelo 13 034
Instituto Politécnico de Viseu 13 034
Entidade Reguladora do Sector Eléctrico 13 035
SPESI, Sociedade de Promoção de Ensino Superior Imobiliário, S. A. 13 035

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 110/99 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 31 de Agosto de 1999, inserindo o seguinte:

2.º Juízo Criminal da Comarca de Barcelos.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
3.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
4.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra.
3.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra.
4.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Faro.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Faro.
2.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães.
3.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Leiria.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
6.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Loures.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Loures.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras.
3.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis.
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto.
2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto.
3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Santa Maria da Feira.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Santa Maria da Feira.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Santarém.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso.
1.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal.
2.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal.

1.º Juízo Criminal da Comarca de Setúbal.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Setúbal.
3.º Juízo Criminal da Comarca de Setúbal.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Viana do Castelo.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Viana do Castelo.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
3.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu.
Tribunal de Círculo de Abrantes.
Tribunal de Círculo de Beja.
Tribunal de Círculo de Chaves.
Tribunal de Círculo de Coimbra.
Tribunal de Círculo da Covilhã.
Tribunal de Círculo de Leiria.
Tribunal de Círculo de Oeiras.
Tribunal de Círculo de Oliveira de Azeméis.
Tribunal de Círculo de Penafiel.
Tribunal de Círculo de Portalegre.
Tribunal de Círculo de Portimão.
Tribunal de Círculo de Setúbal.
Tribunal de Círculo de Vila Real.
Tribunal de Círculo e de Comarca da Figueira da Foz.
Tribunal de Círculo e de Comarca de Valongo.
Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real.
Tribunal da Comarca de Abrantes.
Tribunal da Comarca de Águeda.
Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha.
Tribunal da Comarca de Albufeira.
Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal.
Tribunal da Comarca de Alcanena.
Tribunal da Comarca de Almeida.
Tribunal da Comarca de Amarante.
Tribunal da Comarca de Anadia.
Tribunal da Comarca de Beja.
Tribunal da Comarca de Benavente.
Tribunal da Comarca de Bragança.
Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto.
Tribunal da Comarca do Cartaxo.
Tribunal da Comarca de Cascais.
Tribunal da Comarca de Celorico da Beira.
Tribunal da Comarca de Chaves.
Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova.
Tribunal da Comarca da Covilhã.
Tribunal da Comarca de Cuba.
Tribunal da Comarca de Elvas.
Tribunal da Comarca do Entroncamento.
Tribunal da Comarca de Espinho.
Tribunal da Comarca de Esposende.
Tribunal da Comarca de Estarreja.
Tribunal da Comarca de Fafe.
Tribunal da Comarca de Felgueiras.
Tribunal da Comarca da Figueira da Foz.
Tribunal da Comarca do Fundão.
Tribunal da Comarca de Grândola.
Tribunal da Comarca da Guarda.
Tribunal da Comarca de Lamego.
Tribunal da Comarca de Mafra.
Tribunal da Comarca da Marinha Grande.
Tribunal da Comarca de Meda.
Tribunal da Comarca de Mirandela.
Tribunal da Comarca da Moita.
Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo.
Tribunal da Comarca do Montijo.
Tribunal da Comarca de Murça.
Tribunal da Comarca da Nazaré.
Tribunal da Comarca de Odemira.
Tribunal da Comarca de Olhão da Restauração.
Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro.
Tribunal da Comarca de Ourém.
Tribunal da Comarca de Penafiel.
Tribunal da Comarca de Peniche.
Tribunal da Comarca de Ponta Delgada.
Tribunal da Comarca de Ponta do Sol.
Tribunal da Comarca de Ponte de Lima.
Tribunal da Comarca de Portalegre.
Tribunal da Comarca de Portimão.
Tribunal da Comarca da Povoação.
Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim.
Tribunal da Comarca da Ribeira Grande.
Tribunal da Comarca de Rio Maior.
Tribunal da Comarca do Sabugal.
Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão.
Tribunal da Comarca de São João da Madeira.
Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul.
Tribunal da Comarca de Sátão.
Tribunal da Comarca de Sesimbra.
Tribunal da Comarca de Silves.
Tribunal da Comarca de Tavira.
Tribunal da Comarca de Tomar.
Tribunal da Comarca de Tondela.
Tribunal da Comarca de Torres Vedras.
Tribunal da Comarca de Vila do Conde.
Tribunal da Comarca de Vila Franca do Campo.
Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
Tribunal da Comarca de Vila Nova de Foz Côa.
Tribunal da Comarca de Vila Real.
Tribunal da Comarca de Vila Verde.
1.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
2.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
3.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
4.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
5.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
6.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
7.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
8.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
10.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
3.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto.
4.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 2000/99. — Para os devidos efeitos se declara que a declaração publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 17 de Agosto de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que se rectifica. Assim onde se lê «Órfeão de Almeirim, com sede em Almeirim» deve ler-se «Órfeão de Almeirim — Associação Cultural, com sede em Almeirim».

18 de Agosto de 1999. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo.*

Centro de Estudos e Formação Desportiva

Despacho (extracto) n.º 16 967/99 (2.ª série). — Por despacho do director do Centro de Estudos e Formação Desportiva (CEFD) de 11 de Agosto de 1999:

Maria de Fátima Caldeira da Costa, assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do CEFD — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal do referido quadro, ficando posicionada no escalão 4, índice 245, considerando-se exonerada do actual lugar a partir da data de aceitação do novo lugar.

Anabela da Silva Pereira de Araújo Guerreiro, assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal do referido quadro, ficando posicionada no escalão 1, índice 215, considerando-se exonerada do actual lugar a partir da data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 1999. — A Chefe de Repartição, *Joana Zorro.*

Despacho (extracto) n.º 16 968/99 (2.ª série). — Por despacho do director do Centro de Estudos e Formação Desportiva (CEFD) de 13 de Agosto de 1999:

Carminda Mendes Lage, assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal do CEFD, ficando posicionada no escalão 5, índice 260, considerando-se exonerada do actual lugar a partir da data de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 1999. — A Chefe de Repartição, *Joana Zorro.*

Instituto Português da Droga e da Toxicodependência

Rectificação n.º 2001/99. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 4 de Agosto de 1999, rectifica-se que onde se lê «Licenciada Elsa Cristina Conde Lavado, contratada a termo certo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho [. . .]» deve ler-se «Licenciada Elsa Cristina Conde Lavado, contratada a termo certo, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 26 de Junho [. . .]».

13 de Agosto de 1999. — O Vice-Presidente, *A. Tavares de Castro.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho conjunto n.º 758/99. — O Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, veio garantir ao pessoal do quadro dos serviços públicos do território de Macau a possibilidade de integração nos serviços da República Portuguesa com atribuições de natureza semelhante, definindo os termos dessa integração.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 89-C/98, de 13 de Abril, determina que os funcionários de justiça oriundos do território de Macau a quem foi reconhecido esse direito são integrados num quadro transitório criado junto da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários;

Considerando que se encontra já em situação de ser integrado nos serviços da Administração Pública Portuguesa um funcionário do quadro do Tribunal de Competência Genérica:

Determina-se, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-C/98, de 13 de Abril, que seja integrado no quadro transitório da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários o seguinte funcionário da Administração Pública de Macau:

Nome	Carreira	Categoria	Índice
Manuel Domingos Alves	Oficial de justiça	Escrivão de direito	4.º/570

27 de Julho de 1999. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia,* Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa. — O Ministro da Justiça, *José Eduardo Vera Cruz Jardim.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 759/99. — O Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, veio garantir ao pessoal dos serviços públicos do território de Macau a possibilidade da integração nos serviços da República Portuguesa com atribuições de natureza semelhante e definir os termos dessa integração.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 304/95, de 18 de Novembro, estabeleceu que o pessoal docente dos Serviços de Educação de Macau a quem foi reconhecido aquele direito é integrado no quadro transitório criado junto da Direcção-Geral da Administração Educativa, que promoverá a integração dos docentes nos quadros de nomeação definitiva ou provisória dos estabelecimentos de ensino, consoante sejam, respectivamente, detentores de qualificação profissional ou habilitação própria para o desempenho das funções de educação ou de ensino.

Considerando que seis docentes oriundos dos Serviços de Educação de Macau se encontram em condições de ser integrados, de imediato, nos quadros dos estabelecimentos de educação e ensino, por reunirem os requisitos legais:

Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 5.º e nos n.os 1, 2, 3 e 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 304/95, de 18 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — São integrados em quadros de estabelecimentos de ensino os docentes oriundos dos Serviços de Educação de Macau constantes do mapa anexo ao presente despacho conjunto e que dele faz parte integrante.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 304/95, de 18 de Novembro, os quadros dos estabelecimentos de ensino a que se refere o número anterior são acrescidos dos lugares necessários à execução do presente despacho conjunto, os quais serão extintos quando vagarem.

5 de Agosto de 1999. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia,* Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa. — Pelo Ministro da Educação, *Guilherme d'Oliveira Martins,* Secretário de Estado da Administração Educativa.

MAPA ANEXO

Nome	Carreira	Vínculo	Nível de ensino	Grupo	Escola	Código
Raul Marim Moutinho Ferreira . . .	Docente	Nomeação definitiva.	1.º ciclo do ensino básico.		Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico n.º 2 de Cova de Serpe.	06050638

Nome	Carreira	Vínculo	Nível de ensino	Grupo	Escola	Código
Jacinta Maria de Marçal Carrada ...	Docente	Nomeação definitiva.	1.º ciclo do ensino básico.		Escola do 1.º ciclo do Ensino Básico n.º 2 de Cova de Serpe.	06050468
Patrícia Ferreira Fonseca	Docente	Nomeação definitiva.	Secundário	5.º	Escola Secundária Rainha D. Amélia.	4383
Ana Cristina Rouillé Correia	Docente	Nomeação definitiva.	2.º ciclo do ensino básico.	1.º	Escola EB 2, 3 Eugénio dos Santos.	1929
Maria da Natividade Baptista da Costa Ribeiro Flores.	Docente	Nomeação definitiva.	2.º ciclo do ensino básico.	1.º	Escola EB 2, 3 Luís de Camões.	1970
Olga Maria Marques Garcia	Docente	Nomeação definitiva.	Secundário	10.ºA	Escola Secundária Infante D. Henrique.	6564

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 16 969/99 (2.ª série):

David Manuel Laranjo Pereira — despacho de 29 de Julho do secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros nomeando-o para o cargo de chanceler do Consulado-Geral de Portugal em Montréal, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999. (Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 1999. — O Director-Adjunto, *Eugénio Carvalho Barata.*

Gabinete do Comissário para o Apoio à Transição em Timor Leste

Despacho n.º 16 970/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 189-A/99, de 4 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio conselheiro técnico do meu Gabinete o licenciado António Maria Perez Metelo Silva, concedendo-lhe a autorização a que se refere a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 1999.

17 de Agosto de 1999. — O Comissário, *Vítor Melícias.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 760/99. — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 241/99, de 25 de Junho, que criou a Escola Portuguesa de Moçambique — Centro de Ensino e Língua Portuguesa, é nomeada vogal da sua comissão instaladora a licenciada Teresa Maria dos Santos Pedro, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Vitorino Nemésio.

20 de Julho de 1999. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama.* — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 926/99 (2.ª série). — Louvo o tenente-coronel de Administração Militar NIM 12959882, Fernando António de Oliveira Gomes, pela forma notável, prestigiante e digna como desempenhou as funções de ajudante de campo e assessor militar do Secretário de Estado da Defesa Nacional.

A sua elevada cultura geral e militar permitiram que se distinguisse como um excelente colaborador na preparação e acompanhamento de todos os eventos formais e visitas oficiais, bem como no esclarecimento oportuno dos assuntos relativos à acção do Gabinete do Secretário de Estado.

Oficial dotado de grande integridade de carácter, a que alia a frontalidade que caracteriza a sua forte personalidade, cultiva os valores da lealdade e da honra, colocando sempre no desempenho das tarefas que lhe são cometidas grande dedicação, um elevado espírito de bem servir e um grande sentido das responsabilidades a par de uma constante abnegação.

Escolhido para desempenhar um cargo de chefia na repartição de finanças no Estado-Maior da EUROFOR, em Itália, apraz-me, pois, nesta altura em que deixamos de contar com a sua prestimosa colaboração, dar público realce à sua brilhante prestação no Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e considerar os serviços por si prestados às Forças Armadas e à defesa nacional como extraordinários, relevantes e muitos distintos.

Assim:

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da alínea *a*) do artigo 25.º, do n.º 1 do artigo 62.º e do n.º 3 do artigo 67.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o tenente-coronel de Administração Militar NIM 129698882, Fernando António de Oliveira Gomes.

8 de Julho de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 16 971/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 12 de Agosto de 1999:

Fernando Jorge Palmeiro Godinho, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal do Hospital de São Francisco Xavier — nomeado provisoriamente, precedendo concurso, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, convertendo-se automaticamente em nomeação definitiva, no termo do período probatório de um ano, independentemente de quaisquer formalidades.

Joaquim Escarigo Ramos, motorista de ligeiros do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa — nomeado provisoriamente, precedendo concurso, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, convertendo-se automaticamente em nomeação definitiva, no termo do período probatório de um ano, independentemente de quaisquer formalidades.

José Luís Mota Peres, operário qualificado do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeado provisoriamente, precedendo concurso, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, convertendo-se automaticamente em nomeação definitiva, no termo do período probatório de um ano, independentemente de quaisquer formalidades.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 1999. — O Secretário-Geral, *Rogério Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 16 972/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 12 de Agosto de 1999:

Elsa Monteiro da Cruz — nomeada definitivamente, precedendo concurso e aprovação em estágio, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos à data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 1999. — O Secretário-Geral, *Rogério Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 16 973/99 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Agosto de 1999 do Secretário de Estado da Defesa Nacional:

Licenciado Inácio Francisco Simões de Oliveira, assessor do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, do Ministério da Justiça — nomeado, em comissão de serviço, precedendo concurso, director de serviços de Administração e Gestão de Recursos Humanos do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 1999. — O Secretário-Geral, *Rogério Rodrigues.*

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Rectificação n.º 2002/99. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 15 471/99 (2.ª série) no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 11 de Agosto de 1999, rectifica-se que onde se lê «Hélder Pereira dos Reis Borges [. . .] promovido, precedendo concurso, a técnico profissional especialista do referido quadro, considerando-se exonerado do actual lugar a partir da data de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «Hélder Pereira dos Reis Borges [. . .] promovido, precedendo concurso, a técnico profissional especialista principal do referido quadro, considerando-se exonerado do actual lugar a partir da data de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)».

17 de Agosto de 1999. — Pelo Director dos Serviços de Apoio, *(Assinatura ilegível.)*

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Civis

Despacho (extracto) n.º 16 974/99 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Junho de 1999 do chefe da Repartição de Civis, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

Jorge Manuel Cristão de Oliveira, ajudante de maquinista do troço do mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovido, precedendo concurso, a maquinista de 3.ª classe do troço do mar do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 1999. — O Chefe da Repartição, *Urbino Mendes Carreira,* capitão-de-mar-e-guerra.

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 16 975/99 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovido, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 34-A/90), ficando no quadro, o seguinte militar:

214568, primeiro-sargento FZ Aristides de Moura Coelho.

Promovido a contar de 23 de Março de 1999, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro, em consequência da promoção a sargento-chefe do 117067, sargento-ajudante FZ Joaquim Neves Marques.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 128265, sargento-ajudante FZ Augusto da Costa Bernardino.

12 de Agosto de 1999. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 16 976/99 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovido, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 34-A/90), ficando no quadro, o seguinte militar:

17471, primeiro-sargento M José Carlos Raposo.

Promovido a contar de 30 de Abril de 1999, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro, em consequência da promoção a sargento-chefe do 5265, sargento-ajudante M Guilherme da Costa Franco.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 86669, sargento-ajudante M Vítor Manuel Alves Barbeitos.

12 de Agosto de 1999. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires,* capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 927/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 408.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142-A/91, de 10 de Abril, sob proposta da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

1.º As alíneas *a*) e *b*) do n.º 1.º da Portaria n.º 904/95, de 18 de Julho, com a redacção que lhes foi dada pela Portaria n.º 1183/98, de 23 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«1.º [. . .]

a) Valores mobiliários admitidos à negociação em bolsa de valores — 1,5 ‰;

b) Valores mobiliários não admitidos à negociação em bolsa de valores — 0,25 ‰.»

2.º A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Setembro de 1999.

19 de Agosto de 1999. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco.*

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho (extracto) n.º 16 977/99 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Agosto de 1999 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Licenciado João António Canha Barreto, reverificador da carreira técnica superior aduaneira, nomeado, em comissão de serviço, director de serviços do Gabinete de Auditoria Interna, comissão que cessou em 18 de Julho do corrente ano — nomeado, em regime de substituição, para o mesmo lugar, a partir de 19 de Julho, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 18.º e no artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 1999. — O Director-Geral, *Celestino José Cruz Geraldes.*

Despacho (extracto) n.º 16 978/99 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Agosto de 1999 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Licenciada Anabela Ferreira Pimentel Alves de Carvalho, reverificadora da carreira técnica superior aduaneira, nomeada, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Origens e Valor Aduaneiro, comissão que cessou em 18 de Julho do corrente ano — nomeada, em regime de substituição, para o mesmo lugar, a partir de 19 de Julho, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 18.º e no artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 1999. — O Director-Geral, *Celestino José Cruz Geraldes.*

Despacho (extracto) n.º 16 979/99 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Agosto de 1999 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Licenciado António Carlos Caixa de Oliveira, reverificador da carreira técnica superior aduaneira, nomeado, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Informação, comissão que cessou em 18 de Julho do corrente ano — nomeado, em regime de substituição, para o mesmo lugar, a partir de 19 de Julho, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 18.º e no artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 1999. — O Director-Geral, *Celestino José Cruz Geraldes.*

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais

Aviso n.º 13 423/99 (2.ª série). — *Concurso n.º 6/99 — DGAERI.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do subdirector-geral de 30 de Julho de 1999, em substituição da directora-geral, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto tendo em vista o provimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais, aprovado pela Portaria n.º 477/98, de 6 de Agosto.

2 — Nos termos da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

a) Um lugar para os funcionários pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral; e
b) Dois lugares para funcionários com vínculo à função pública.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o técnico superior de 1.ª classe estuda e analisa com aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, questões no âmbito das áreas monetária, financeira, legislação comunitária, cooperação e outras relações internacionais.

5 — Local de prestação de trabalho — o local de trabalho situa-se na Avenida do Infante D. Henrique, 1-C, 1.º, 1100-278 Lisboa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

Gerais:

a) Satisfaçam as condições constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Sejam técnicos superiores de 2.ª classe e se encontrem nas condições previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Especiais:

a) Tenham exercido funções de conteúdo idêntico às dos lugares a preencher;
b) Possuam licenciatura adequada nas áreas funcionais a que se candidatam, com preferência para as licenciaturas em Economia, Gestão, Relações Internacionais e Direito.

7 — Método de selecção:

7.1 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, visando avaliar as aptidões profissionais do candidato, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com a exigência da função:

a) A classificação de serviço;
b) A habilitação académica de base;
c) A formação profissional;
d) A experiência profissional.

7.2 — O resultado obtido com a aplicação do método de selecção será avaliado numa escala de 0 a 20, com a exclusão das candidaturas que não obtiverem classificação final de 9,5 valores.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, dirigido à directora-geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais, Avenida do Infante D. Henrique, 1-C, 1.º, 1100-278 Lisboa, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
b) Habilitações académicas;
c) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na função pública, na carreira e na categoria;
d) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tomados em consideração desde que devidamente comprovados;
e) Declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, em como possuem os requisitos gerais de provimento em funções públicas, como determina o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem do candidato, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço qualitativa e quantitativa atribuída nos últimos três anos;
d) Declaração, emitida pelo serviço de origem do candidato, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas nos últimos três anos, bem como o período a que as mesmas se reportam;
e) Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação das entidades que as promoveram, períodos em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos neste aviso determinará a exclusão do concurso.

9.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 9.2.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — As listas dos candidatos e de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Lina de Fátima Freitas Neto, subdirectora-geral.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Júlia Gonçalves Torres, assessora principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Licenciada Maria da Luz Nóbrega e Silva Antunes Pinto, assessora principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria João Dias Pessoa de Araújo, assessora.
Licenciado Frederico Guilherme Gonzaga dos Santos, assessor.

2 de Agosto de 1999. — O Subdirector-Geral, *Rui Lupi e Costa.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 13 424/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho de 30 de Outubro de 1998 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral com vista ao provimento do lugar de chefe de divisão de Inspecção Tributária da Direcção de Finanças da Região Autónoma da Madeira.

2 — Prazo de validade — a validade do presente concurso esgota-se com o preenchimento do referido cargo.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Área de actuação — além das funções definidas no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, compete, designadamente, ao chefe de divisão de Inspecção Tributária:

a) Exercer a acção de controlo e inspecção tributária na respectiva área fiscal;
b) Participar na elaboração e assegurar a execução dos planos e programas de actividade inspectiva, de harmonia com os planos e programas estabelecidos pelos serviços centrais;
c) Prestar apoio técnico à instrução de processos judiciais ou administrativos, designadamente no tocante a informações quanto a matéria de facto pertinente à apreciação das questões suscitadas;
d) Executar quaisquer funções que lhe sejam cometidas por lei ou decisão superior.

5 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Funchal, sendo o vencimento o constante do anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos de admissão — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Ser funcionário da DGCI, pertencer ao grupo de pessoal técnico de administração fiscal, com categoria igual ou superior a perito tributário de 1.ª classe ou perito de fiscalização tributária de 1.ª classe; ou ainda

6.2.2 — Estar integrado em carreira do grupo de pessoal técnico superior com quatro anos de experiência profissional em cargos inseridos na mesma e possuir licenciatura adequada.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitações académicas;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica;
d) Formação profissional.

7.2 — A entrevista de selecção visará apreciar os seguintes factores:

a) Sentido crítico;
b) Expressão e fluência verbais;
c) Motivação;
d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores. A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao da avaliação curricular.

7.4 — De acordo com alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.5 — No sistema de classificação é, ainda, aplicado o disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral dos Impostos, contendo os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
Habilitações literárias e profissionais;
Situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e categoria que detém, bem como a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública);
Indicação do cargo e concurso a que a candidatura diz respeito;
Declaração de que possui os requisitos legais de admissão.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com a indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;
b) Certificados, autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com a indicação da entidade que as promoveu, períodos em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
c) Documento, autêntico ou autenticado, do certificado de habilitações literárias;
d) Documento comprovativo da situação profissional (categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas que desempenha).

8.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral dos Impostos estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos indicados nas alíneas *b*), *c*) e *d*), excepto se os mesmos não constarem do seu processo individual.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, a falta da declaração de que possuem os requisitos legais de admissão determina a exclusão do concurso.

9 — Composição do júri — na sequência do sorteio a que alude o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, realizado no dia 25 de Maio de 1999, e de acordo com a acta n.º 207/99, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Amâncio José Guerreiro Rodrigues, director de finanças.
Vogais efectivos:

José Carreto Janela, director de finanças-adjunto.
Sérgio Augusto Machado, director de serviços.

Vogais suplentes:

Francisco Henriques Teixeira Naia, chefe de divisão.
Manuel Joaquim Empina Móscas, director de serviços.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

10 — Envio de candidaturas — as candidaturas poderão ser remetidas pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, para a Direcção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Rua do Comércio, 49, 3.º, 1149-017 Lisboa, devendo ser expedidas até ao termo do prazo de abertura do concurso fixado no n.º 1 ou ser entregues directamente, no mesmo endereço, durante o prazo referido.

19 de Agosto de 1999. — O Subdirector-Geral, *Elder Fernandes.*

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 13 425/99 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 1239/99, do Ministro das Finanças e por despachos do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa de 30 de Julho de 1999 e do vereador da Câmara Municipal de Setúbal de 5 de Agosto de 1999, no uso de poderes delegados:

Licenciada Maria Fernanda Segurado Correia Pita Dias, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Setúbal — transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património, para a mesma categoria e carreira, com efeitos a partir desta data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 1999. — O Director-Geral, *Issuf Ahmad.*

Direcção-Geral do Tesouro

Relatório n.º 39/99. — *Informação estatística sobre operações de crédito à habitação (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro) — apresentação.* — O Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro, aprovou o regime de concessão de crédito à habitação, construção e realização de obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação de habitação própria, secundária ou de arrendamento, nos regimes geral de crédito, crédito bonificado e crédito jovem bonificado.

De acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 26.º-A do referido diploma, a Direcção-Geral do Tesouro promove a publicação de relatórios trimestrais contendo informação estatística sobre as operações de crédito contratadas ao abrigo do mesmo diploma.

Nesta primeira publicação, além da informação relativa ao trimestre mais recente, de que se dispõe de dados completos, divulga-se a dos últimos aos, como se passará a fazer com referência ao final de cada ano.

1 — Informação relativa ao 1.º trimestre de 1999

1.1 — Continente

1.1.1 — Número, montante e valor médio dos empréstimos contratados

(Em milhares de contos)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Regime jovem bonificado:				
Número	8 906	10 814	4 229	23 949
Valor	97 346	123 784	48 638	269 768
Valor médio	10,9	11,4	11,5	11,2
Regime bonificado outro:				
Número	5 361	6 217	3 560	15 138
Valor	50 920	61 575	34 602	147 098
Valor médio	9,4	9,9	9,7	9,7
Regime bonificado total:				
Número	14 267	17 031	7 789	39 087
Valor	148 266	185 359	83 240	416 866
Valor médio	10,3	10,8	10,6	10,6
Regime geral:				
Número	7 488	8 245	11 105	26 838
Valor	87 721	77 128	101 412	266 261
Valor médio	11,7	9,3	9,1	9,9
Total:				
Número	21 755	25 276	18 894	65 925
Valor	235 987	262 487	184 652	683 127
Valor médio	10,8	10,3	9,7	10,3

1.1.2 — Distribuição por classes de rendimento

(Em milhares de contos)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Regime jovem bonificado	97 346	123 784	48 638	269 768
Classe I	87 168	110 154	42 513	239 834
Classe II	5 447	7 030	3 033	15 510
Classe III	3 068	4 368	2 079	9 516
Classe IV	1 663	2 232	1 013	4 908
Regime bonificado outro	50 920	61 575	34 602	147 098
Classe I	38 634	46 365	25 642	110 642
Classe II	6 030	7 136	4 190	17 355
Classe III	3 755	5 039	2 891	11 686
Classe IV	2 500	3 035	1 879	7 415
Regime bonificado total	148 266	185 359	83 240	416 866
Classe I	125 802	156 519	68 155	350 476
Classe II	11 477	14 165	7 223	32 864
Classe III	6 824	9 408	4 970	21 202
Classe IV	4 163	5 267	2 892	12 323

1.1.3 — Distribuição por sistemas de amortização

(Em milhares de contos)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Regime jovem bonificado	97 346	123 784	48 638	269 768
Progressivas	0	0	0	0
Const. com bonificação constante	519	703	377	1 600
Const. com bonificação decrescente	96 826	123 081	48 261	268 168
Regime bonificado outro	50 920	61 575	34 602	147 098
Progressivas	0	4	0	4
Const. com bonificação constante	676	724	507	1 908
Const. com bonificação decrescente	50 244	60 847	34 095	145 186
Regime bonificado total	148 266	185 360	83 240	416 866
Progressivas	0	4	0	4
Const. com bonificação constante	1 195	1 428	884	3 508
Const. com bonificação decrescente	147 071	183 928	82 356	413 354

1.1.4 — Variações homólogas — 1.º trimestre de 1999/1.º trimestre de 1998

(Em milhares de contos)

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro)	1.º trimestre de 1999	1.º trimestre de 1998	Variação (em percentagem)
Regime geral:			
Número de contratos	26 838	17 215	55,90
Montante global	266 261	145 412	83,11
Regimes bonificados:			
Jovem bonificado:			
Número de contratos	23 949	15 594	53,58
Montante global	269 768	174 798	54,33
Outro bonificado:			
Número de contratos	15 138	11 090	36,50
Montante global	147 098	95 908	53,37
Subtotal:			
Número de contratos	39 087	26 684	46,48
Montante global	416 866	270 706	53,99
Totais:			
Número de contratos	65 925	43 899	50,17
Montante global	683 127	416 118	64,17

1.2 — Região Autónoma da Madeira

1.2.1 — Número, montante e valor médio dos empréstimos contratados

(Em milhares de contos)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Regime jovem bonificado:				
Número	61	106	31	198
Valor	720	1 325	340	2 385
Valor médio	11,7	12,5	10,9	12,0
Regime bonificado outro:				
Número	70	87	40	197
Valor	601	812	331	1 744
Valor médio	8,5	9,3	8,2	8,8
Regime bonificado total:				
Número	131	193	71	395
Valor	1 321	2 137	671	4 129
Valor médio	10,0	11,0	9,4	10,4
Regime geral:				
Número	50	84	77	211
Valor	611	1 126	871	2 608
Valor médio	12,2	13,4	11,3	12,3
Total:				
Número	181	277	148	606
Valor	1 932	3 263	1 542	6 737
Valor médio	10,6	11,7	10,4	11,1

1.2.2 — Distribuição por classes de rendimento

(Em milhares de contos)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Regime jovem bonificado	720	1 325	340	2 385
Classe I	670	1 114	302	2 086
Classe II	0	119	13	132
Classe III	50	92	25	167
Classe IV	0	0	0	0

(Em milhares de contos)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Regime bonificado outro	601	812	331	1 744
Classe I	403	478	232	1 113
Classe II	61	126	67	254
Classe III	108	142	29	279
Classe IV	29	66	3	98
Regime bonificado total	1 321	2 137	671	4 129
Classe I	1 073	1 593	534	3 200
Classe II	61	245	80	386
Classe III	158	233	54	445
Classe IV	29	66	3	98

1.2.3 — Distribuição por sistemas de amortização

(Em milhares de contos)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Regime jovem bonificado	720	1 325	340	2 385
Progressivas	0	0	0	0
Const. com bonificação constante	8	24	8	40
Const. com bonificação decrescente	712	1 301	332	2 345
Regime bonificado outro	601	812	331	1 744
Progressivas	0	0	0	0
Const. com bonificação constante	65	11	16	92
Const. com bonificação decrescente	536	801	315	1 652
Regime bonificado total	1 321	2 137	671	4 129
Progressivas	0	0	0	0
Const. com bonificação constante	73	35	24	132
Const. com bonificação decrescente	1 248	2 102	647	3 997

1.3 — Região Autónoma dos Açores

1.3.1 — Número, montante e valor médio dos empréstimos contratados

(Em milhares de contos)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Regime jovem bonificado:				
Número	77	108	64	249
Valor	591	1 028	568	2 187
Valor médio	7,6	9,5	8,8	8,7
Regime bonificado outro:				
Número	65	70	45	180
Valor	457	465	284	1 206
Valor médio	7,0	6,6	6,6	6,7
Regime bonificado total:				
Número	142	178	109	429
Valor	1 048	1 493	852	3 393
Valor médio	7,3	8,3	7,8	7,9
Regime geral:				
Número	188	187	239	614
Valor	1 706	1 530	2 115	5 351
Valor médio	9,0	8,1	8,8	8,7
Total:				
Número	330	365	348	1 043
Valor	2 754	3 023	2 967	8 744
Valor médio	8,3	8,2	8,5	8,3

1.3.2 — Distribuição por classes de rendimento

(Em milhares de contos)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Regime jovem bonificado	591	1 028	568	2 187
Classe I	511	820	522	1 852
Classe II	58	124	29	211
Classe III	20	71	0	91
Classe IV	2	13	17	33
Regime bonificado outro	457	465	284	1 206
Classe I	318	313	225	855
Classe II	42	79	39	160
Classe III	41	52	11	105
Classe IV	56	21	9	86
Regime bonificado total	1 048	1 493	852	3 393
Classe I	828	1 133	746	2 707
Classe II	100	203	68	371
Classe III	62	123	11	196
Classe IV	58	34	26	119

1.3.3 — Distribuição por sistemas de amortização

(Em milhares de contos)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Regime jovem bonificado	591	1 028	568	2 187
Progressivas	0	0	0	0
Const. com bonificação constante	42	32	141	215
Const. com bonificação decrescente	549	996	427	1 972
Regime bonificado outro	457	465	284	1 206
Progressivas	0	0	0	0
Const. com bonificação constante	49	56	36	141
Const. com bonificação decrescente	408	409	248	1 065
Regime bonificado total	1 048	1 493	852	3 393
Progressivas	0	0	0	0
Const. com bonificação constante	91	88	177	356
Const. com bonificação decrescente	957	1 405	675	3 037

2 — Informação relativa aos últimos anos no continente

2.1 — Número e montante dos empréstimos em vigor no final de ano

(Em milhares de contos)

	1995	1996	1997	1998
Regime bonificado jovem:				
Número	117 869	152 417	188 804	220 705
Valor	768	1 086	1 517	1 937
Regime bonificado outro:				
Número	113 976	138 086	167 419	199 872
Valor	510	678	922	1 251
Regime bonificado total:				
Número	231 845	290 503	356 233	420 577
Valor	1 278	1 764	2 439	3 188
Regime geral:				
Número	324 714	365 653	368 197	405 789
Valor	1 305	1 636	1 741	2 163
Total:				
Número	565 559	656 156	724 420	826 366
Valor	2 583	3 400	4 180	5 351

Nota. — A informação disponível apenas contempla os dados obtidos junto das instituições de crédito.

2.2 — Despesa do Estado com as bonificações de juros

	Em milhões de contos
1994	34
1995	36
1996	41
1997	44
1998	66

2.3 — Empréstimos contratados nos últimos anos

2.3.1 — Número, montante e valor médio dos empréstimos

(Em milhares de contos)

	1994	1995	1996	1997	1998
Regime jovem bonificado:					
Número	25 083	29 972	40 933	53 271	74 792
Valor	194 549	254 207	377 108	550 388	835 938
Valor médio	7,8	8,4	9,2	10,3	11,2
Regime bonificado outro:					
Número	18 792	22 362	29 203	38 096	55 543
Valor	105 767	142 359	202 677	303 579	502 953
Valor médio	5,6	6,4	6,9	7,9	9,0
Regime bonificado total:					
Número	43 875	52 334	70 136	91 367	130 335
Valor	300 316	396 566	579 785	853 967	1 338 891
Valor médio	6,8	7,6	8,3	9,3	10,3
Regime geral:					
Número	40 570	42 675	48 075	62 848	86 296
Valor	304 112	344 178	407 121	538 408	761 029
Valor médio	7,5	8,0	8,5	8,6	8,8
Total:					
Número	84 445	95 009	118 211	154 215	216 631
Valor	604 428	740 745	986 906	1 392 375	2 099 920
Valor médio	7,2	7,8	8,3	9,0	9,7

2.3.2 — Número de contratos celebrados

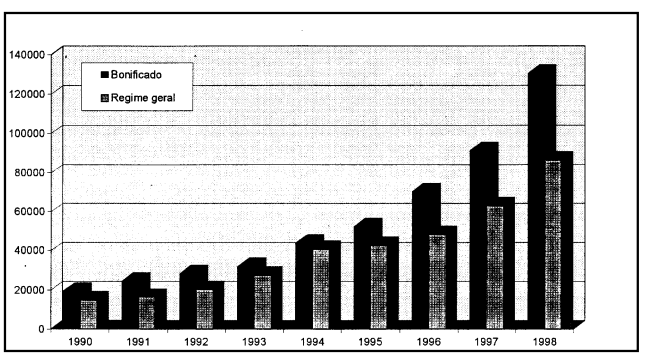

2.3.4 — Montantes contratados celebrados

(Em milhões de contos)

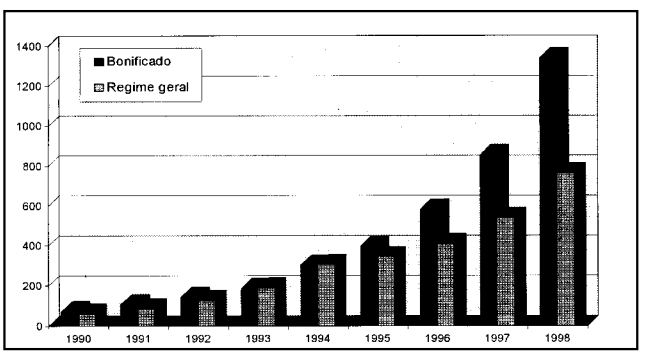

2.3.3 — Acréscimo anual/número de contratos celebrados

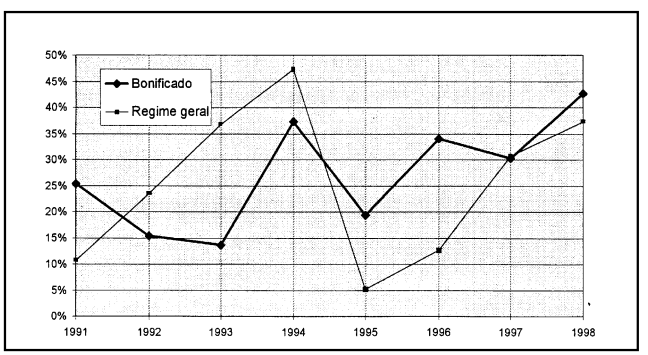

2.3.5 — Acréscimo anual/montante de contratos celebrados

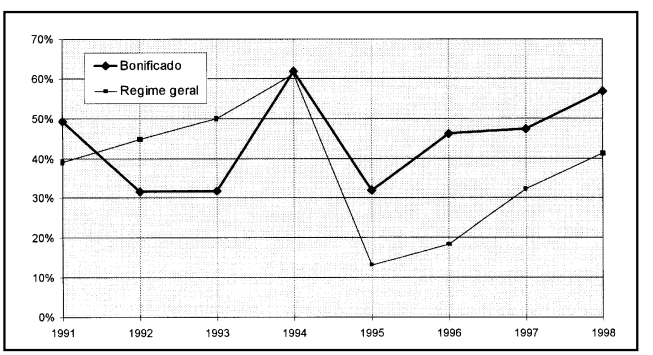

2.3.6 — Distribuição por classes de rendimento

(Em milhares de contos)

	1994	1995	1996	1997	1998
Regime jovem bonificado	194 549	254 207	377 108	550 388	835 938
Classe I	164 871	218 045	334 160	490 279	746 539
Classe II	16 266	19 187	23 204	33 630	46 912
Classe III	8 550	11 179	12 517	17 053	27 055
Classe IV	4 862	5 796	7 227	9 426	15 432
Regime bonificado outro	105 767	142 359	202 677	303 579	502 953
Classe I	76 792	104 335	154 625	234 519	382 171
Classe II	14 278	18 339	23 470	36 266	57 559
Classe III	9 089	12 476	15 302	21 275	38 839
Classe IV	5 608	7 209	9 280	11 519	24 384
Regime bonificado total	300 316	396 566	579 785	853 967	1 338 891
Classe I	241 663	322 380	488 785	724 798	1 128 710
Classe II	30 544	37 526	46 674	69 895	104 471
Classe III	17 640	23 655	27 819	38 329	65 894
Classe IV	10 469	13 005	16 507	20 945	39 816

2.3.7 — Distribuição por sistemas de amortização

(Em milhares de contos)

	1994	1995	1996	1997	1998
Regime jovem bonificado	194 549	254 207	377 108	550 388	835 938
Progressivas	26 320	14 672	7 675	2 478	134
Const. com bonificação constante	157 225	172 206	142 059	114 185	17 823
Const. com bonificação decrescente	11 004	67 329	227 374	433 725	817 981
Regime bonificado outro	105 767	142 359	202 677	303 579	502 953
Progressivas	4 104	2 383	763	279	59
Const. com bonificação constante	95 630	110 969	110 168	103 207	23 061
Const. com bonificação decrescente	6 033	29 007	91 746	200 093	479 833
Regime bonificado total	300 316	396 566	579 785	853 967	1 338 891
Progressivas	30 424	17 056	8 438	2 757	192
Const. com bonificação constante	252 855	283 174	252 227	217 392	40 884
Const. com bonificação decrescente	17 037	96 336	319 120	633 818	1 297 814

22 de Julho de 1999. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos de Melo Machado Nunes Capote.*

Serviços Sociais do Ministério das Finanças

Despacho (extracto) n.º 16 980/99 (2.ª série). — Por despachos de 31 de Maio e de 8 de Junho de 1999 da presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da administradora-delegada do Hospital de São Francisco Xavier, respectivamente:

Ana Paula Ribeiro Borralho Campos, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal do Hospital de São Francisco Xavier — requisitada, pelo período de um ano, prorrogável, para exercer funções de auxiliar administrativa (escalão 4, índice 145) nestes Serviços Sociais, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 1999. — A Presidente do Conselho de Direcção, *Maria Graça Hespanha.*

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas

Despacho n.º 16 981/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º e no artigo 13.º, n.º 2, do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, atento o despacho de 22 de Julho de 1998 do vice-presidente da Junta Autónoma de Estradas, engenheiro Carlos Jorge Reis Leitão, proferido no uso da competência que lhe foi subdelegada por despacho do presidente da Junta Autónoma de Estradas de 8 de Julho de 1998, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 20 de Agosto de 1998, foi aprovada a planta parcelar e o respectivo mapa de expropriações relativos às parcelas necessárias para a construção da obra nó entre as EN 125 e 125-10 (prolongamento do restabelecimento 1), declaro, por delegação do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território constante do despacho n.º 487/97, de 5 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 1997, a utilidade pública, com carácter de urgência, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, da expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da obra nó entre as EN 125 e 125-10 (prolongamento do restabelecimento 1), identificadas no mapa anexo com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pelo Instituto para a Construção Rodoviária (ICOR), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações.

29 de Julho de 1999. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Emanuel José Leandro Maranha das Neves.*

Mapa de expropriações

Obra: nó entre as EN 125 e 125-10
(prolongamento do restabelecimento 1)

Elementos identificáveis das parcelas a expropriar

Concelho de Faro

Nº das Parcelas	Nomes e Moradas dos Proprietários Actuais	Identificação do Prédio					Natureza das Parcelas	Área (m2)
		Matriz		Descrição Predial		Confrontações do Prédio		
		Rústica	Urbana					
1	**Maria Eugénia Guerreiro** e marido **Joaquim baeta Mendonça** Rua Dr. Rocheta Cassiano - Gambelas 8000 Faro		1388	21014 Fls 187vº Lv.º B52	São Pedro	Norte: José da Silva Rodrigues Sul: Caminho Público Nascente:Caminho de Ferro Poente:Caminho público	Terreno	11
2	**José da Silva Rodrigues** e mulher **Maria Filipe Guerreiro de Mendonça** Rua Dr. Rocheta Cassiano - Gambelas 8000 Faro	29 Secção L	298		Montenegro	Norte: Caminho Publico Sul: Caminho de Ferro Nascente:Caminho Público e Caminho de Ferro Poente:Maria Eugénia Guerreiro	Terreno	80
3	**FIAAL- Fomento Industrial e Agricola do Algarve, Lda** Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 2 8000 Faro	40 Secção N		8071 Fls 51 v.º Lv.º B21	Montenegro	Norte:Alberta Granja Sul: Estrada Nacional 125-10 Nascente:Caminho Público Poente:Estrada Nacional 125	Terreno	925
4 e 4S	**João Henrique de Bivar Melo e Sabbo** e mulher **Maria Candida Coutinho Nascimento e Sabbo** Rua Conselheiro Bivar,10- 1.º Esq. 8000 Faro **Herd°s de Manuel Brito Bivar Gomes da Costa Weinholtz** Rua Castinho, 73 - 4.º Esq. 1250 Lisboa **Fernanda Helena Guedes de Sousa Santos Bivar Weinholtz**, viúva Av.Casal Ribeiro, n.º 61 - 6.º Dto 1000 Lisboa **Fernando Henrique de Sousa Bivar Weinholtz** e mulher **Maria Gabriela de Goullon D´Ávila Bivar Weinholtz** Rua Jorge Castilho, Lote 1613- B3 1900 Lisboa **Margarida de Sousa Bivar Weinholtz Abecassis** e marido **Francisco Manuel Guerreiro Abecassis** Rua Gonçalves Crespo, n.º 7 - 1.º 2775 Carcavelos **Maria Leonor de Sousa Bivar Weinholtz**, divorciada Rua Damião de Góis, n.º 9, 2.º Dto 1400 Lisboa **José Manuel de Sousa Bivar Weinholtz** e mulher **Maria Teresa Castelo e Silva da Maia Bivar Weinholtz** Av. António Augusto de Aguiar, n.º 9 - 5.º Dto 1000 Lisboa **Maria luísa de Bivar Weinholtz e Sabbo** Praça Dr. Alfredo da Cunha, n.º 6 - 3.º Dto 1400 Lisboa	44 Secção N		03261/150991	São Pedro	Norte: Maria Isabel Leal de Brito e outro Sul: Estrada do Pontal e outro Nascente:Caminho de Ferro Poente:FIAAL- Fomento Industrial e Agricola do Algarve Lda	Terreno	2,908 1,272
4A	**João Henrique de Bivar Melo e Sabbo** e mulher **Maria Candida Coutinho Nascimento e Sabbo** Rua Conselheiro Bivar,10- 1.º Esq. 8000 Faro **Herd°s de Manuel Brito Bivar Gomes da Costa Weinholtz** Rua Castinho, 73 - 4.º Esq. 1250 Lisboa **Fernanda Helena Guedes de Sousa Santos Bivar Weinholtz**, viúva Av.Casal Ribeiro, n.º 61 - 6.º Dto 1000 Lisboa **Fernando Henrique de Sousa Bivar Weinholtz** e mulher **Maria Gabriela de Goullon D´Ávila Bivar Weinholtz** Rua Jorge Castilho, Lote 1613- B3 1900 Lisboa **Margarida de Sousa Bivar Weinholtz Abecassis** e marido **Francisco Manuel Guerreiro Abecassis** Rua Gonçalves Crespo, n.º 7 - 1.º 2775 Carcavelos **Maria Leonor de Sousa Bivar Weinholtz**, divorciada Rua Damião de Góis, n.º 9, 2.º Dto 1400 Lisboa			03261/151091	São Pedro	Norte: Maria Isabel de Brito e outro Sul:Estrada do Pontal e Outros Nascente:Caminho de Ferro Poente: FIAAL - Fomento Indistrial e Agricola do Algarve	Terreno	11

Concelho de Faro

Nº das Parcelas	Nomes e Moradas dos Proprietários Actuais	Identificação do Prédio					Natureza das Parcelas	Área (m2)
		Matriz		Descrição Predial		Confrontações do Prédio		
		Rústica	Urbana					
	José Manuel de Sousa Bivar Weinholtz e mulher **Maria Teresa Castelo e Silva da Maia Bivar Weinholtz** Av. António Augusto de Aguiar, n.º 9 - 5.º Dto 1000 Lisboa **Maria luísa de Bivar Weinholtz e Sabbo** Praça Dr. Alfredo da Cunha, n.º 6 - 3.º Dto 1400 Lisboa							
5	**Maria Isabel Leal de Brito da Mana** divorciada Rua do Bocage, n.º 126 - 2.º 8000 Faro **Maria Margarida Leal de Brito da Mana** Rua do Bocage, n.º 126 - 2.º 8000 Faro	28 Secção L		03001/910325	São Pedro	Norte: Ribeiro Sul: Caminho Público Nascente:Ribeiro Poente: Caminho de Ferro	Terreno	2,058

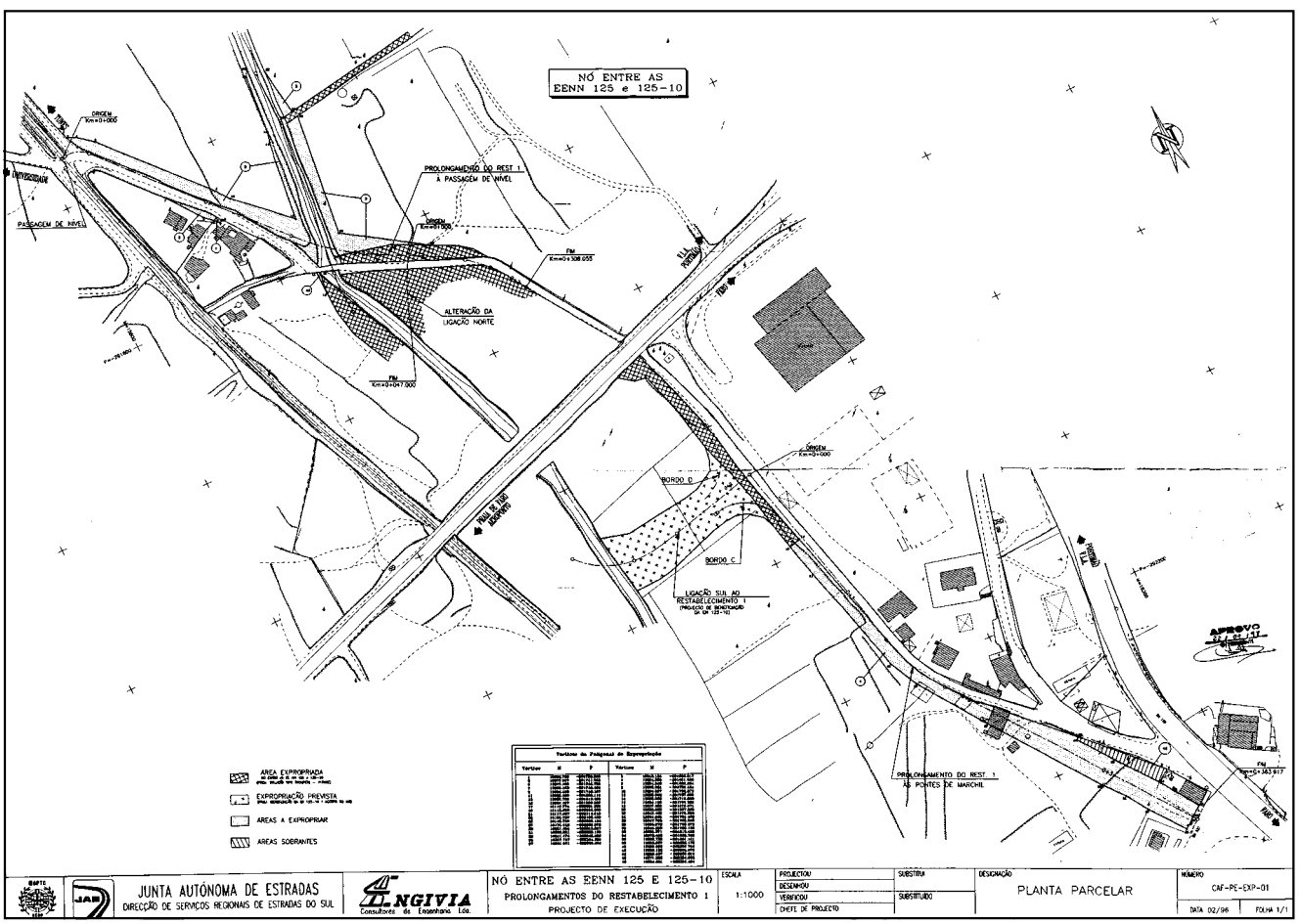

Departamento de Prospectiva e Planeamento

Despacho n.º 16 982/99 (2.ª série). — Por meus despachos de 18 de Agosto de 1999:

Rita Pinto Geraldo Raposo e Albino de Carvalho, assistentes administrativos do quadro de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento — nomeados definitivamente, precedendo concurso, assistentes administrativos principais do mesmo quadro, considerando-se exonerados dos lugares anteriores a partir da data de aceitação da nomeação. (Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 1999. — O Subdirector-Geral, *Félix Ribeiro.*

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso n.º 13 426/99 (2.ª série). — Por despacho da directora-geral de 2 de Julho de 1999 e na sequência de aprovação no concurso interno de admissão a estágio para ingresso na carreira de operador de sistema, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho:

Paulo Jorge Elvas Duarte Mendes — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, para exercer funções correspondentes à categoria de operador de sistema de 2.ª classe, escalão 1, índice 240. O referido contrato produzirá efeitos a partir de 6 de Julho de 1999 (data da sua assinatura). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 1999. — Pela Directora-Geral, a Subdirectora-Geral, *Ana Paula Neves.*

Aviso n.º 13 427/99 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral do Desenvolvimento Regional, em substituição, de 9 de Agosto de 1999:

Ângela Maria da Silva Monsanto e Pedro Manuel Ribeiro de Carvalho Valério Vília, técnicos superiores de informática de 1.ª classe de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Instituto de Informática — nomeados definitivamente, após concurso interno de acesso geral, na categoria de técnico superior de informática de 1.ª classe (escalão 1, índice 510) do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 1999. — Pela Directora-Geral, a Subdirectora-Geral, *Ana Paula Neves.*

Aviso n.º 13 428/99 (2.ª série). — Por despacho da directora-geral do Desenvolvimento Regional de 15 de Julho de 1999:

Alteradas as cláusulas 1.ª, 2.ª, 4.ª, 6.ª e 8.ª do contrato a termo certo iniciado em 15 de Julho de 1996, celebrado pelo prazo de um ano, renovável até ao limite máximo de três, entre Carla Cristina Mendes Leal e a DGDR, para exercer funções equiparadas às de técnico superior de 2.ª classe, escalão 5, índice 445, para a estrutura de apoio técnico da Intervenção Operacional de Iniciativa Comunitária REGIS II. A alteração produz efeitos a partir de 15 de Julho de 1999, sendo o referido contrato transformado em contrato de trabalho a termo incerto e as funções equiparadas às de técnico superior de 1.ª classe, escalão 2, índice 475. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 1999. — Pela Directora-Geral, a Subdirectora-Geral, *Ana Paula Neves.*

Aviso n.º 13 429/99 (2.ª série). — Por despacho da directora-geral do Desenvolvimento Regional de 26 de Julho de 1999 e do subdirector-geral dos Impostos de 30 de Julho de 1999:

Licenciado Luís Filipe Vieira Coradinho Alves, perito de fiscalização tributária de 2.ª classe de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos — autorizada a prorrogação da sua requisição, pelo período de um ano, para exercer idênticas funções na Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 1999. — Pela Directora-Geral, a Subdirectora-Geral, *Ana Paula Neves.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 2003/99. — Por ter sido publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 29 de Julho de 1999, com inexactidões e omissões o aviso n.º 11 948/99 (2.ª série), relativo ao concurso interno de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, para a área funcional de documentação e relações públicas, rectifica-se que onde se lê:

«11.4 — Legislação e bibliografia base necessárias à preparação da prova de conhecimentos:

Área de conhecimentos gerais:

Decreto-Lei n.º 250/91, de 16 de Julho (Lei Orgânica da Secretaria-Geral).»

deve ler-se:

«11.4 — Legislação e bibliografia base necessárias à preparação da prova de conhecimentos:

Área de conhecimentos gerais:

Decreto-Lei n.º 250/91, de 16 de Julho (Lei Orgânica da Secretaria-Geral);
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 175/95, de 21 de Julho (relação jurídica do emprego);
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública);
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local);
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho (princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal);
Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, alterada pelo Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local);
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto (estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública);

Área de conhecimentos específicos:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);
Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro (Lei de Bases do Património Arquivístico), alterado pela Lei n.º 14/94, de 11 de Maio;
Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto (acesso aos documentos administrativos), alterada pela Lei n.º 8/95, de 29 de Março;
Lei n.º 87-A/98, de 31 de Dezembro, (Grandes Opções do Plano Nacional para 1999), pp. 7384-(133) e 7384-(134);
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão, bem como a sistematização das normas vigentes no contexto da modernização administrativa);
Decreto-Lei n.º 166-A/99, de 13 de Maio (Sistema de Qualidade em Serviços Públicos);
Secretariado para a Modernização Administrativa, *A Administração e o Público;*
Secretariado para a Modernização Administrativa, *Serviços Públicos — Da Burocracia à Qualidade,* Lisboa, Março de 1999;

Bibliografia/monografia:

Amaral, Diogo Freitas do, *Direito Administrativo,* 1989;
Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, *Manual de Gestão de Documentos,* 1998.»

5 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Fernanda Farinha Lopes.*

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 16 983/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 23 de Julho de 1999:

Carla Maria Serralheiro Machado Baptista Conde — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções no 3.º Cartório Notarial de Almada, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 1999. — O Notário, *Amílcar de Sousa Almeida.*

Despacho n.º 16 984/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 28 de Julho de 1999:

Isilda de Fátima Machado Maia, Paula Maria Martins da Silva e Fernanda Cristina Correia Faria — contratadas, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercerem funções na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 1999. — A Conservadora, *Maria Manuela Magalhães da Silva Neto.*

Despacho n.º 16 985/99 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral por delegação de 13 de Agosto de 1999:

Cidália Maria de Oliveira Alves e Sandra Maria Dinis da Silva — contratadas em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções no Cartório Notarial de Angra do Heroísmo, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000$,

acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 1999. — A Notária, *Anabela da Costa Gil de Morais Sarmento.*

Despacho n.º 16 986/99 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral, por delegação de 13 de Agosto de 1999:

Natércia Alexandra Conde Garcia Bruno — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções no 3.º Cartório Notarial de Almada, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 1999. — O Notário, *Amílcar de Sousa Almeida.*

Despacho n.º 16 987/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 11 de Agosto de 1999:

Sílvia Mariano Jorge Calapez e Paula Cristina Barata Diogo dos Santos — contratadas, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercerem funções na Conservatória do Registo Predial de Portimão, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 1999. — A Conservadora, *Magda Maria Gameiro de Oliveira.*

Despacho n.º 16 988/99 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Julho de 1999 do director-geral, em substituição:

Maria Manuela Ramada Crespo Chagas Rosa Amigo, escriturária da Conservatória do Registo Civil do Seixal — nomeada segunda-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Sesimbra (1.º escalão, índice 210), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 1999. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Despacho (extracto) n.º 16 989/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 2 de Junho de 1999:

Eliseu Afonso Marcos, escrivão de direito, a exercer funções na Secção Central do 1.º Juízo Cível do Porto — nomeado, em comissão de serviço, secretário de inspecções do Conselho dos Oficiais de Justiça, com efeitos a partir de 21 de Junho de 1999, sendo declarado vago o lugar de origem, nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 364/93, de 22 de Outubro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 1999. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Joaquim Delgado.*

Despacho (extracto) n.º 16 990/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 2 de Junho de 1999:

José Carlos Costa, escrivão de direito, na disponibilidade, a exercer funções nos serviços do Ministério Público da Comarca de Vila Nova de Gaia — nomeado, em comissão de serviço, secretário de inspecções do Conselho dos Oficiais de Justiça, com efeitos a partir de 21 de Junho de 1999, sendo declarado vago o lugar de origem, nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 364/93, de 22 de Outubro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 1999. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Joaquim Delgado.*

Despacho (extracto) n.º 16 991/99 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral dos Serviços Judiciários de 23 de Julho de 1999 e na sequência do aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 21 de Outubro de 1997, é contratada, em regime de contrato a termo certo, pelo prazo de seis meses, improrrogáveis, Susana Maria Filipe dos Santos Silva para exercer as funções de técnica profissional de 2.ª classe da Direcção de Serviços de Identificação Criminal e de Contumazes, desta Direcção-Geral, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1 da referida categoria, estabelecido na escala salarial das carreiras do regime geral da função pública, acrescida de um subsídio de refeição no montante e com o regime também estabelecidos para as carreiras do regime geral da função pública, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 1999. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Joaquim Delgado.*

Despacho n.º 16 992/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 29 de Junho de 1999:

Maria Fernanda Jorge Borges Marques Rolo, nomeada, por despacho publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 5 de Maio de 1999, escriturária judicial em comissão de serviço do Tribunal de Círculo e Comarca de Setúbal — excluída por falta de posse, do respectivo processo de admissão para ingresso na carreira de oficial de justiça.

16 de Agosto de 1999. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

Despacho n.º 16 993/99 (2.ª série). — Por despachos do subdirector-geral, em substituição do director-geral dos Serviços Judiciários, de 20 de Julho de 1999:

Carlos Manuel da Silva Godinho, nomeado, por despacho publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 5 de Maio de 1999, escriturário judicial provisório do Tribunal de Pequena Instância Cível de Lisboa — excluído, por falta de posse, do respectivo processo de admissão para ingresso na carreira de oficial de justiça.

Fernanda Cristina Fernandes Silva, nomeada, por despacho publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 5 de Maio de 1999, escriturária judicial provisória das 9.ª e 10.ª Varas Criminais do Círculo de Lisboa — excluída, por falta de posse, do respectivo processo de admissão para ingresso na carreira de oficial de justiça.

Pedro Manuel de Oliveira Grangeon Ribeiro Lopes, nomeado, por despacho publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 5 de Maio de 1999, escriturário judicial provisório do Tribunal de Comarca de Águeda — excluído, por falta de posse, do respectivo processo de admissão para ingresso na carreira de oficial de justiça.

Maria Isabel Pires Rodrigues António, nomeada, por despacho publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 5 de Maio de 1999, escriturária judicial provisória do Tribunal de Círculo e de Comarca de Oeiras — excluída por falta de posse, do respectivo processo de admissão para ingresso na carreira de oficial de justiça.

Lídia de Jesus Pereira, nomeada, por despacho publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 5 de Maio de 1999, escriturária judicial provisória do Tribunal da Comarca de Benavente — excluída, por falta de posse, do respectivo processo de admissão para ingresso na carreira de oficial de justiça.

José Fernando Pereira Gomes da Silva, nomeado, por despacho publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 5 de Maio de 1999, escriturário judicial provisório do Tribunal da Comarca de Sintra — excluído, por falta de posse, do respectivo processo de admissão para ingresso na carreira de oficial de justiça.

16 de Agosto de 1999. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Aviso n.º 13 430/99 (2.ª série). — Por ter pedido suspensão da eficácia do acto respeitante à pena de aposentação compulsiva publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 7 de Julho de 1999, regressou ao serviço, em 12 de Agosto de 1999, o guarda-prisional de 2.ª classe José Manuel da Fonseca Mendes.

16 de Agosto de 1999. — O Subdirector-Geral, *José Damasceno Campos.*

Aviso n.º 13 431/99 (2.ª série). — Por ter pedido suspensão da eficácia do acto respeitante à pena de aposentação compulsiva publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 12 de Agosto de 1999, regressou ao serviço, em 5 de Agosto de 1999, o guarda-prisional de 2.ª classe Emídio Flávio Simões de Abreu.

16 de Agosto de 1999. — O Subdirector-Geral, *José Damasceno Campos.*

Despacho (extracto) n.º 16 994/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 27 de Julho de 1999 e nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, foi

delegada no director de estabelecimento prisional central e especial licenciado João Manuel Couto Guimas a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Justificação e injustificação de faltas;
2) Confirmação de posses e de aceitação de nomeações de todos os funcionários que se regem pelo regime geral da função pública;
3) Autorização para recuperação de vencimento de exercício perdido;
4) Homologação das classificações de serviço dos funcionários e agentes no respectivo estabelecimento prisional, excepto do pessoal do corpo da guarda prisional;
5) Aplicação da pena disciplinar de multa prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar, ressalvando os casos em que dessa pena resultem ilícitos disciplinares por evasão de reclusos.

O referido despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 1999, considerando-se ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelo delegado a partir desta data.

12 de Agosto de 1999. — O Subdirector-Geral, *José Damasceno Campos.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 995/99 (2.ª série). — O Sistema de Incentivos à Utilização Racional de Energia (SIURE) foi criado como medida n.º 3 do Programa Energia, Programa esse que integra o Quadro Comunitário de Apoio 1994-1999 (QCA II). Assim, o SIURE tem uma dotação financeira correspondente à previsão de volume de candidaturas passíveis de serem recepcionadas, analisadas e alvo de decisão até ao final de 1999, de acordo com o calendário do QCA II.

Ora, aproximando-se a data a partir da qual já não será possível dar lugar ao procedimento sumariado acima, particularmente atendendo ao invulgarmente elevado número de candidaturas recentemente apresentadas àquela medida e que estão em análise, considera-se ser este o momento adequado para proceder à suspensão de candidaturas ao SIURE.

Será assegurado no contexto do programa operacional do QCA III a cargo do Ministério da Economia o apoio a este tipo de acções, a que novos projectos se poderão candidatar.

Nestes termos, determino:

1 — É suspensa a recepção de candidaturas à medida n.º 3 do Programa Energia — Sistema de Incentivos à Utilização Racional de Energia, regulamentada pelos Despachos Normativos n.ºs 11-A/95, 11-B/95, 11-C/95, 11-D/95 e 11-E/95, todos de 6 de Março, nas suas actuais redacções.

2 — O presente despacho produz efeitos 10 dias após a data da sua publicação.

17 de Agosto de 1999. — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura.*

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Aviso n.º 13 432/99 (2.ª série). — Por despachos de 4 de Agosto de 1999 do presidente do conselho directivo do INETI:

Diogo Lourenço de Mendonça e Carla Vânia Pereira Eleutério, técnicos de 2.ª classe contratados a termo certo no INETI — nomeados definitivamente técnicos de 2.ª classe, escalão 1, índice 285, precedendo concurso, do quadro de pessoal do mesmo organismo.

Por despachos de 15 de Agosto de 1999 do presidente do conselho directivo do INETI:

Maria José Leite Marques Leal e Vítor Manuel Teixeira Rosa Limpo, técnicos profissionais de 1.ª classe contratados a termo certo no INETI — nomeados definitivamente técnicos profissionais de 1.ª classe, escalão 1, índice 215, precedendo concurso, do quadro de pessoal do mesmo organismo.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 1999. — O Director de Serviços, *Mário Barroso de Moura.*

Aviso n.º 13 433/99 (2.ª série):

Elsa Rodrigues de Alcântara Mateus — celebrado contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, com efeitos desde 8 de Março de 1999.

Esta publicação anula e substitui a publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 7 de Abril de 1999, no que diz respeito à interessada, uma vez que foi revogado o anterior despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 1999. — O Director de Serviços, *Mário Barroso de Moura.*

Aviso n.º 13 434/99 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Agosto de 1999 do Secretário de Estado da Indústria e Energia é autorizada a substituição do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, Prof. Doutor Henrique Francisco Vieira de Almeida Machado Jorge, pelo vice-presidente do conselho directivo do mesmo Instituto, Dr. José Fernandes Tavares, no período de 16 a 25 do corrente mês.

18 de Agosto de 1999. — O Director de Serviços, *Mário Barroso de Moura.*

Instituto Nacional de Formação Turística

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho (extracto) n.º 16 996/99 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Agosto de 1999 do director da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril foi autorizada a nomeação, no seguimento de concurso, em comissão de serviço extraordinária, a partir da data da publicação em *Diário da República*, das seguintes funcionárias:

Maria de La Salette Nunes da Costa Oliveira Cardoso — na categoria de assistente administrativo principal, escalão 1, índice 215.
Sandra Maria Batista Filipe Carlos — na categoria de assistente administrativo principal, escalão 1, índice 215.
Cristina Isabel Pinto de Almeida Bravo — na categoria de assistente administrativo principal, escalão 1, índice 215.
Maria do Rosário Rodrigues Cunha — na categoria de assistente administrativo principal, escalão 5, índice 260.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 1999. — O Director, *Carlos Brandão.*

Despacho (extracto) n.º 16 997/99 (2.ª série). — Por despacho do director da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 13 de Agosto de 1999 foi autorizada a nomeação, no seguimento de concurso, em comissão de serviço extraordinária, da licenciada Cristina Maria Santos dos Santos para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República.* (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 1999. — O Director, *Carlos Brandão.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado da Modernização Agrícola e da Qualidade Alimentar

Despacho n.º 16 998/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero o assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério Maria de Fátima de Jesus Seixas Chaves de Sousa do lugar de coordenadora do serviço de apoio ao meu Gabinete, para o qual tinha sido nomeada pelo meu despacho n.º 18 344/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 23 de Outubro de 1998, mantendo-se, porém, o seu destacamento neste Gabinete.

16 de Agosto de 1999. — O Secretário de Estado da Modernização Agrícola e da Qualidade Alimentar, *Luís Medeiros Vieira.*

Despacho n.º 16 999/99 (2.ª série). — Nomeio para coordenadora dos serviços de apoio ao meu Gabinete a assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério Iolanda Maria Vital Antunes Agostinho Barreto, destacada pelo meu despacho n.º 18 347/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 23 de Outubro de 1998.

16 de Agosto de 1999. — O Secretário de Estado da Modernização Agrícola e da Qualidade Alimentar, *Luís Medeiros Vieira.*

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Despacho (extracto) n.º 17 000/99 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Julho de 1999 da directora-geral de Protecção das Culturas:

Maria José Grade Ferreira Chaves Lobão, contratada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, para o exercício de funções correspondentes às de assistente administrativa da carreira de assistente administrativo — nomeada definitivamente, após prévia aprovação em concurso, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, na categoria de assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção das Culturas, aprovado pela Portaria n.º 540/99, de 23 de Julho, considerando-se rescindido o respectivo contrato na data de posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.).

30 de Julho de 1999. — A Directora-Geral, *Amélia Frazão.*

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 17 001/99 (2.ª série). — Por meus despachos de 4 e 5 de Agosto de 1999:

Ana Cristina Barnabé Pinto, contratada a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa da carreira de oficial administrativo (escalão 1, índice 190), cessando o respectivo contrato ao tomar posse do novo lugar.

Henrique Sebastião Piçarra Canhoto, contratado a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeado definitivamente, precedendo concurso, tractorista da carreira de tractorista (escalão 1, índice 125), cessando o respectivo contrato ao tomar posse do novo lugar.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 1999. — O Subdirector Regional, *Francisco António Ferro.*

Despacho (extracto) n.º 17 002/99 (2.ª série). — Por despachos do Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, da Região Autónoma dos Açores, de 30 de Julho de 1999 e do subdirector regional de Agricultura do Alentejo de 22 de Julho de 1999:

Isilda Maria Mendes de Sousa Morais, operadora de sistemas principal do quadro de Pessoal da Direcção Regional da Agricultura e Pescas dos Açores — transferida para a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, com a mesma categoria e carreira, com efeitos a 1 de Setembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 1999. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *Francisco António Ferro.*

Despacho (extracto) n.º 17 003/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 8 de Julho de 1999 e do director regional de Educação do Alentejo de 2 de Agosto de 1999:

Ana Teresa Reinhardt Beirão da Veiga, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica 2, 3 n.º 2 de Elvas, no 4.º grupo, 6.º escalão, da carreira docente, índice 200, e Afra Maria Caeiro Alves Vidigal, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica 2, 3 de Pedro Nunes, em Alcácer do Sal, no 4.º grupo, 6.º escalão, da carreira docente, índice 200 — transferidas para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo para técnicas superiores de 1.ª classe da carreira de engenheiro, escalão 4, índice 545, com efeitos a 1 de Setembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 1999. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *Francisco António Ferro.*

Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente

Despacho (extracto) n.º 17 004/99 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Agosto de 1999 do vice-presidente do Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente:

José Manuel Veríssimo Lucrécio, detém a categoria de operário da carreira de mecânico, escalão 7, índice 205 — reclassificado, ao abrigo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na categoria de operário da carreira de mecânico electricista, escalão 7, índice 205, por desempenhar funções nesta área. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 1999. — O Vice-Presidente, *José Luís Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 17 005/99 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Agosto de 1999 do vice-presidente do Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente:

Eduardo Artur Correia, escalão 7, índice 160, José Joaquim Lourenço, escalão 8, índice 170, e Marcos António Dias, escalão 6, índice 150, detêm a categoria de trabalhador rural — reclassificados, ao abrigo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na categoria de auxiliar agrícola, escalão 6, índice 170, escalão 6, índice 170, e escalão 5, índice 155, respectivamente, por desempenharem funções nesta área. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 1999. — O Vice-Presidente, *José Luís Teixeira.*

Despacho (extracto) n.º 17 006/99 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Agosto de 1999 do vice-presidente do Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente:

António Miguel Duarte Alves Rufino e Bruno André do Rosário e Silva, contratados, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, para o exercício de funções correspondentes às da categoria de técnico profissional de 2.ª classe — integrados, após prévia aprovação em concurso, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional, no escalão 1, índice 190, no quadro de pessoal do Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente, aprovado pela Portaria n.º 224/99, de 1 de Abril, considerando-se rescindidos os respectivos contratos na data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 1999. — A Chefe da Divisão de Formação e Gestão dos Recursos Humanos, *Maria Odete Mealha.*

Despacho (extracto) n.º 17 007/99 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Agosto de 1999 do vice-presidente do Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente:

José Manuel Martins Lança, detentor da categoria de técnico profissional principal, escalão 5, índice 285 — reclassificado, ao abrigo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, escalão 1, índice 400, por desempenhar funções compatíveis com esta carreira e possuir licenciatura adequada desde Fevereiro de 1996. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 1999. — O Vice-Presidente, *José Luís Teixeira.*

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Contrato n.º 1769/99. — Por despacho do vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária de 11 de Agosto de 1999:

Manuela Lima de Oliveira Pinto, engenheira química, bolseira de investigação desde 17 de Fevereiro de 1998 — rescindido, a seu pedido, com efeitos a 15 de Agosto de 1999, o contrato de bolsa de investigação celebrado no âmbito do PAMAF 3055 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 21 de Abril de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 1999. — Pela Directora de Serviços de Gestão e Administração, a Chefe de Divsião, *Maria Luísa Peixoto.*

Despacho (extracto) n.º 17 008/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do INIA de 13 de Agosto de 1999:

António Joaquim Barrocas Guerra, técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico do quadro do pessoal do INIA — promovido, precedendo concurso, na categoria de técnico principal da mesma carreira, finco exonerado do lugar que ocupa a partir da data da

aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 1999. — Pela Directora de Serviços de Gestão e Administração, a Chefe de Divisão, *Maria Luísa Peixoto.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 009/99 (2.ª série). — Dou por findo, a seu pedido, o exercício de funções da professora do 1.º ciclo do ensino básico Ana Maria Martins Pereira Revez Guerreiro como subdelegada escolar de Mértola a partir de 1 de Setembro próximo.

6 de Agosto de 1999. — Pelo Ministro da Educação, *Guilherme d'Oliveira Martins,* Secretário de Estado da Administração Educativa.

Despacho n.º 17 010/99 (2.ª série). — Dou por findo, a seu pedido, o exercício de funções da professora do 1.º ciclo do ensino básico Maria Lídia Brito Raposo como delegada escolar de Mértola a partir de 1 de Setembro próximo.

6 de Agosto de 1999. — Pelo Ministro da Educação, *Guilherme d'Oliveira Martins,* Secretário de Estado da Administração Educativa.

Despacho n.º 17 011/99 (2.ª série). — O despacho n.º 1561/98 (2.ª série), publicado em 27 de Janeiro, fixou as regras gerais de actualização dos quadros de pessoal docente e não docente das universidades de acordo com os mecanismos de flexibilização da gestão universitária estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro.

Por sua vez, o despacho n.º 18 450/98, (2.ª série), publicado em 24 de Outubro, fixou como valor máximo de funcionários não docentes padrão aplicável à Universidade de Évora no ano lectivo de 1998-1999, 433 lugares.

Nestas condições, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 252/97, e no n.º 5 do despacho n.º 1561/98 (2.ª série), determino o seguinte:

1 — O número global de lugares do quadro de pessoal não docente da Universidade de Évora é fixado em 433 lugares, cabendo aos órgãos estatutariamente competentes da Universidade de Évora promover a sua distribuição por carreiras e categorias.

2 — A utilização dos lugares de quadro assim criados fica condicionada aos limites fixados nos despachos n.ºs 1561/98 (2.ª série) e 18 450/98 (2.ª série).

10 de Agosto de 1999. — Pelo Ministro da Educação, *Guilherme d'Oliveira Martins,* Secretário de Estado da Administração Educativa.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 17 012/99 (2.ª série):

Fernando do Sameiro Braga da Costa — concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro a tempo inteiro no ano lectivo de 1999-2000, por despacho do Secretário de Estado da Administração Educativa, em substituição do Ministro da Educação, de 5 de Agosto de 1999.

10 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Etelvina Freitas.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Rectificação n.º 2004/99. — Por ter sido publicado com inexactidão o índice de vencimento da funcionária Maria Rosa Curva Silva Rato no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 13 de Maio de 1997, rectifica-se da seguinte forma:

Nome	Categoria/carreira	Escola	Vencimento — Escalão/índice	Integração no QEI — Publicação/data
Maria Rosa Curva Silva Rato ...	Auxiliar de manutenção ...	EB 2,3 Santiago Maior	6.º/170	*Diário da República,* 2.ª série, n.º 286, de 13 de Dezembro de 1994.

3 de Fevereiro de 1999. — Pelo Director Regional de Educação do Alentejo, o Director de Serviços, *Adolfo José Pestana Candeias.*

Rectificação n.º 2005/99. — Por terem sido publicados com inecatidão o escalão e o índice de vencimento do funcionário abaixo indicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 268, de 19 de Novembro de 1996, a p. 16 236-(197), rectifica-se da seguinte forma:

Nome	Categoria/carreira no quadro de efectivos interdepartamentais	Categoria/carreira no quadro distrital de vinculação	Vencimento — Escalão e índice	Data de integração no quadro distrital de vinculação
Francisco Manuel Montes Ramos	Meio-oficial/bate-chapas ...	Fiel de armazém	8.º/225	1 de Fevereiro de 1996.

8 de Fevereiro de 1999. — Pelo Director Regional de Educação do Alentejo, o Director de Serviços, *Adolfo José Pestana Candeias.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária D. Dinis

Louvor n.º 457/99. — No momento em que o professor Augusto José Patrício, após uma vida de grande dedicação ao ensino, em particular na Escola Secundária D. Dinis, Coimbra, onde foi o seu primeiro presidente do conselho directivo, vai passar à situação de aposentação, o conselho executivo, em reunião de 30 de Julho, louva-o pela competência científica e pedagógica e pela capacidade de criar um clima amistoso na comunidade escolar.

Colega de invulgares qualidades humanas e profissionais, é para todos um exemplo, sendo digno deste reconhecimento público.

30 de Julho de 1999. — O Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola C+S de Amadeu Gaudêncio

Louvor n.º 458/99. — Ao cessar as suas funções como vice-presidente da comissão executiva instaladora, apraz-me louvar publicamente a dedicação, o esforço e a capacidade profissional demonstrados, bem como o seu desempenho, pela professora do 4.º grupo Maria Carlos Quinzico Delgado nas tarefas que lhe têm sido atribuídas ou que voluntariamente se dispôs concretizar ao longo de quatro anos, justificam que lhe seja conferido público louvor, o que faço com apreço e dedicação.

28 de Julho de 1999. — O Presidente da Comissão Executiva, *Jorge Augusto Sousa.*

Louvor n.º 459/99. — Ao cessar as suas funções como vice-presidente da comissão executiva instaladora, apraz-me louvar publicamente o profissionalismo e a dedicação de Beatriz do Carmo Salvador, professora do QND do 11.º grupo B, no desempenho das tarefas que lhe têm sido atribuídas ou que voluntariamente se dispôs concretizar.

28 de Julho de 1999. — O Presidente da Comissão Executiva, *Jorge Augusto Sousa.*

Escola Secundária Marquês de Pombal

Louvor n.º 460/99. — Ao cessar as suas funções, por aposentação, o professor Luís Augusto Rodrigues Alves Martins, que exerceu como professor do quadro do 1.º grupo ao longo de 36 anos, cumpre-me o grato dever de o louvar, reconhecendo assim publicamente o excelente conjunto de qualidades técnicas, científicas e humanas que sempre demonstrou.

A sua competência profissional, a sua inteligência, o seu espírito de equipa e de lealdade tornaram-no distinto, sendo um acto de justiça realçá-lo.

Ao longo da sua carreira é de salientar o seu desempenho nas seguintes funções:

Professor-orientador da biblioteca escolar;
Delegado de grupo;
Orientador de acções regionais da matemática do ensino secundário técnico;
Membro do conselho directivo da Escola Comercial e Industrial de Faro;
Orientador de estágio do ramo educacional da Faculdade de Ciências de Lisboa;
Orientador pedagógico;
Coordenador de orientação pedagógica.

29 de Julho de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Artur Ramos Batista.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária do Infante D. Henrique

Aviso n.º 13 435/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1999.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Agosto de 1999. — Pela Presidente da CEI, *M. Teresa Cruz.*

Inspecção-Geral da Educação

Delegação Regional do Norte

Aviso n.º 13 436/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é avisada Maria da Natividade Soares Teixeira professora contratada do 9.º grupo B da Escola EB 2, 3 de Aldoar, concelho do Porto, com última morada conhecida na Alameda de Eça de Queirós, 350, 7.º, hab. 3, Bonfim, 4200 Porto, de que contra ela se encontra pendente um processo disciplinar a correr seus trâmites na citada Escola, sendo igualmente por esta via citada para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, podendo durante o referido período consultar o processo no local atrás indicado às horas normais de expediente.

3 de Agosto de 1999. — Pela Inspectora-Geral da Educação, a Delegada Regional, *Maria Leonor Varandas.*

Despacho n.º 17 013/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 271/95, com a redacção dada pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho, nas normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 2 do despacho n.º 5419/99 (2.ª série), de 16 de Março, delego e subdelego no director do Gabinete Técnico-Inspectivo (GATI) da Delegação Regional do Norte da Inspecção-Geral da Educação (IGE), inspector principal Amadeu Augusto Meneses, as seguintes competências:

1 — Prestar o apoio solicitado pela delegada regional e substituí-la nos impedimentos e ausências.

2 — Proceder à gestão dos recursos humanos afectos à actividade inspectiva no que respeita a:

2.1 — Autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

2.2 — Autorização das deslocações em serviço, no território nacional, do pessoal inspectivo (com excepção dos elementos que coordenam os sectores e dos elementos que integram o Gabinete Técnico-Jurídico), qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, à excepção do avião, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo a que haja lugar.

2.3 — Homologação dos boletins itinerários resultantes das deslocações referidas no número anterior, controlando os encargos daí decorrentes, tendo em conta os normativos legais e as orientações internas da IGE.

2.4 — Concessão das dispensas de serviço previstas na lei e em normativos internos.

2.5 — Autorização do início de férias e o seu gozo interpolado, de acordo com o plano de férias superiormente aprovado.

2.6 — Tratamento dos processos relativos à ADSE.

3 — Dirigir o Centro de Documentação da Delegação Regional do Norte e divulgar por todo o pessoal inspectivo a informação julgada de interesse para o desempenho das suas funções.

4 — Dinamizar as acções conducentes à elaboração do relatório de actividades da IGE.

5 — Coordenar os processos de elaboração dos relatórios síntese das acções inspectivas.

6 — Assinar a correspondência dirigida ao pessoal inspectivo na sequência de meu despacho.

7 — Consideram-se ratificados os actos praticados desde 10 de Novembro de 1998 pelo director do GATI e no âmbito definido pelos números anteriores.

3 de Agosto de 1999. — A Delegada Regional, *Maria Leonor Varandas.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 17 014/99 (2.ª série). — O despacho do Ministro da Saúde, n.º 14/95, de 22 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 1995, estabeleceu um sistema transitório de identificação dos utentes para efeitos de acesso pelos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde (SNS) à comparticipação dos medicamentos quando prescritos por médicos no âmbito do exercício de clínica privada. Por seu turno, o despacho n.º 23/95, do Ministro da Saúde, de 21 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 1 de Setembro de 1995, veio aprovar o modelo de receita médica destinada à prescrição de medicamentos no âmbito do Serviço Nacional de Saúde.

A gradual entrada em funcionamento do sistema de identificação dos utentes do Serviço Nacional de Saúde justifica a revisão dos procedimentos até agora seguidos em matéria de receituário. Noutro plano, os resultados obtidos e a experiência colhida, nem sempre positivos, aconselham a alteração do regime instituído de molde a adequá-lo às novas realidades organizativas entretanto em execução.

Para tanto, é necessário reformular o receituário médico em vigor no Serviço Nacional de Saúde, criando um modelo de receita normalizado. O primeiro grande objectivo desta medida é o de criar procedimentos ajustados às reais necessidades dos utentes. Não menos importante é o facto de se pretender evitar os problemas administrativos que existem no relacionamento entre os médicos prescritores, as farmácias fornecedoras e as administrações regionais de saúde, enquanto pagadoras.

Finalmente, impõe-se criar mecanismos que permitam à Administração controlar todo o circuito de consumo de medicamentos com o duplo objectivo de corrigir desvios negativos nesse consumo e evitar abusos, em alguns casos ilícitos. É ainda escopo da presente medida tornar operacional um novo sistema de controlo de consumo e conferência de facturação.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, determino:

1 — É aprovado o modelo de receita médica, em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, destinada à prescrição de

medicamentos a comparticipar pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS), incluindo manipulados, para as áreas geográficas das seguintes sub-regiões de saúde:

a) Sub-Região de Beja;
b) Sub-Região de Setúbal, a aplicar de forma progressiva.

2 — O modelo de receita aprovado pelo presente despacho destina-se à prescrição de medicamentos a comparticipar pelo Serviço Nacional de Saúde.

3 — A receita é modelo exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

4 — Mediante protocolo, o modelo de receita pode ser utilizado nos serviços das Regiões Autónomas e ainda pelos subsistemas de saúde e outras entidades.

5 — As receitas são personalizadas através da pré-impressão da numeração e respectivo código de barras e ainda do seguinte:

a) Nome clínico e número da cédula profissional e código de barras, nos casos dos médicos e dos médicos dentistas;
b) Nome profissional e número associado aos restantes prescritores e correspondente código de barras;
c) Domicílio profissional, logo que possível.

6 — A receita deve identificar, sob pena de não ser aviada ou paga a respectiva comparticipação:

a) O utente;
b) O estabelecimento onde foi feita a prescrição;
c) A farmácia onde foi aviada.

7.1 — A identificação do estabelecimento onde se verificou a prescrição é feita através de etiqueta autocolante com código de barras.

7.2 — No caso de a prescrição ser feita no âmbito da actividade médica privada, o local de prescrição será preenchido com a aposição de etiqueta específica com código de barras a fornecer pelas administrações regionais de saúde, a qual conterá um espaço para o preenchimento manual do número de telefone do prescritor. Logo que possível, esta etiqueta será substituída por pré-impressão dos dados nela contidos.

8 — A identificação do utente é feita pelos nome e número de identificação.

9 — Os trabalhadores migrantes são identificados com o nome do utente e a descrição da entidade emissora do livrete no lugar reservado ao nome do utente, devendo os serviços administrativos apor um carimbo com a indicação «Migrante».

10 — Sem prejuízo do protocolo a que se refere o n.º 4, o número de identificação do utente é, em alternativa, o número de utente do Serviço Nacional de Saúde ou da entidade financeira responsável, prevalecendo este último para efeitos de facturação.

11 — As identificações a que se referem os n.os 8 a 10 anteriores devem ser feitas pelo preenchimento manual pelo prescritor dos espaços respectivos no modelo de receita em anexo, aposição de etiqueta autocolante com os correspondentes códigos de barras ou, ainda, através de impressão por computador.

12 — A identificação da farmácia é realizada pelo nome e código da farmácia atribuído pelo INFARMED para efeitos de conferência de facturação, podendo ser feita ou por carimbo ou etiqueta autocolante.

13.1 — O prescritor deve preencher a receita com os seguintes elementos:

a) Nome do utente;
b) Número de utente do SNS ou da entidade financeira responsável;
c) Nome do medicamento e ou denominação comum internacional ou nome genérico;
d) Dosagem e forma farmacêutica;
e) Posologia;
f) Número de embalagens;
g) Tamanho da embalagem;
h) Data da prescrição e, sendo caso disso, também a data de dispensabilidade.

13.2 — A posologia deve constar obrigatoriamente da receita no espaço reservado ao medicamento.

14 — A receita só é válida quando assinada pelo prescritor.

15 — No caso de o utente ser abrangido por regime especial de comparticipação, ao abrigo dos Decretos-Leis n.os 118/92, de 25 de Junho, e 305/98, de 7 de Outubro, deve o espaço da receita referente à letra R ser preenchido com os códigos seguintes:

Código 2001 — para a situação dos pensionistas ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho;
Código 2101 — para a situação dos pensionistas de organismos estrangeiros de segurança social.

16 — Relativamente aos doentes crónicos com regime especial de comparticipação, doentes profissionais e objectores de consciência e seus familiares, deve o espaço referente à letra O ser preenchido com os seguintes códigos para as correspondentes situações:

Código 3001 — para doentes crónicos com medicação especial;
Código 3101 — para doentes profissionais;
Código 3201 — para objectores de consciência e familiares;
Código 3301 — para pensionistas de FESS do pessoal da indústria de lanifícios.

17 — A farmácia deve datar e assinar a receita e apor-lhe o código de barras das embalagens aviadas, bem como o recibo relativo à facturação.

18 — A validade da receita é de 10 dias a contar da data da prescrição ou da dispensabilidade, consoante a que for mais recente.

19 — O receituário utilizado nos termos do presente despacho não pode ser facturado ao Serviço Nacional de Saúde quando do cartão do utente do Serviço Nacional de Saúde constar a letra S, caso em que a facturação seja feita à entidade financeira responsável.

20 — A dispensa de materiais destinados à autovigilância da diabetes deve ser feita no modelo de receita anexo ao presente despacho com observância das regras aplicáveis.

21 — A prescrição por cada receita fica sujeita aos limites máximos de quatro medicamentos e seis embalagens, sem prejuízo das alíneas seguintes:

a) Quatro medicamento distintos e seis embalagens, como regra geral;
b) Até duas embalagens de cada medicamento pertencente aos grupos terapêuticos da lista publicada na tabela n.º 1 anexa ao despacho conjunto A-35/87-X, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de Maio de 1987, referente a tratamentos de curta ou média duração;
c) Até quatro embalagens de cada medicamento pertencente aos grupos terapêuticos constantes da lista publicada na tabela n.º 2 anexa ao despacho conjunto A-35/87-X, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de Maio de 1987, relativo a tratamentos prolongados;
d) No caso de os medicamentos prescritos se apresentarem sob a forma de embalagem unitária, entendendo-se por tal aquela que contém uma unidade da forma farmacêutica na dosagem média usual para uma administração, não há limite ao número de embalagens prescritas, que, para os efeitos no disposto na alínea *a*), são equivalentes a uma embalagem da forma de apresentação não unitária.

22 — O presente despacho não prejudica as disposições especiais referentes à prescrição de estupefacientes e substâncias psicotrópicas prevista na portaria n.º 981/98 (2.ª série), de 18 de Setembro.

23 — O presente despacho prevalece sobre as normas regulamentares anteriores.

24 — Até à completa execução do sistema de identificação dos utentes do Serviço Nacional de Saúde através do respectivo cartão, a identificação dos que não forem possuidores do mesmo far-se-á pelo número de identificação em vigor no respectivo centro de saúde, acrescido da identificação deste ou da extensão de saúde em que o utente esteja inscrito, a seguir ao nome, no espaço que lhe é destinado.

25 — O regime do diferimento da dispensa de medicamentos fica suspenso até à regulamentação do Decreto-Lei n.º 209/94, de 6 de Agosto, relativamente aos medicamentos sujeitos a receita médica renovável, não podendo ser preenchido o espaço relativo à dispensabilidade.

26 — Mantêm-se em vigor os despachos, do Ministro da Saúde, n.os 14/95, de 22 de Maio, e 23/95, de 21 de Agosto, publicados, respectivamente, no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 135, de 12 de Junho de 1995, e 202, de 1 de Setembro de 1995, para as áreas geográficas não abrangidas por este despacho.

27 — O presente despacho entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

19 de Agosto de 1999. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

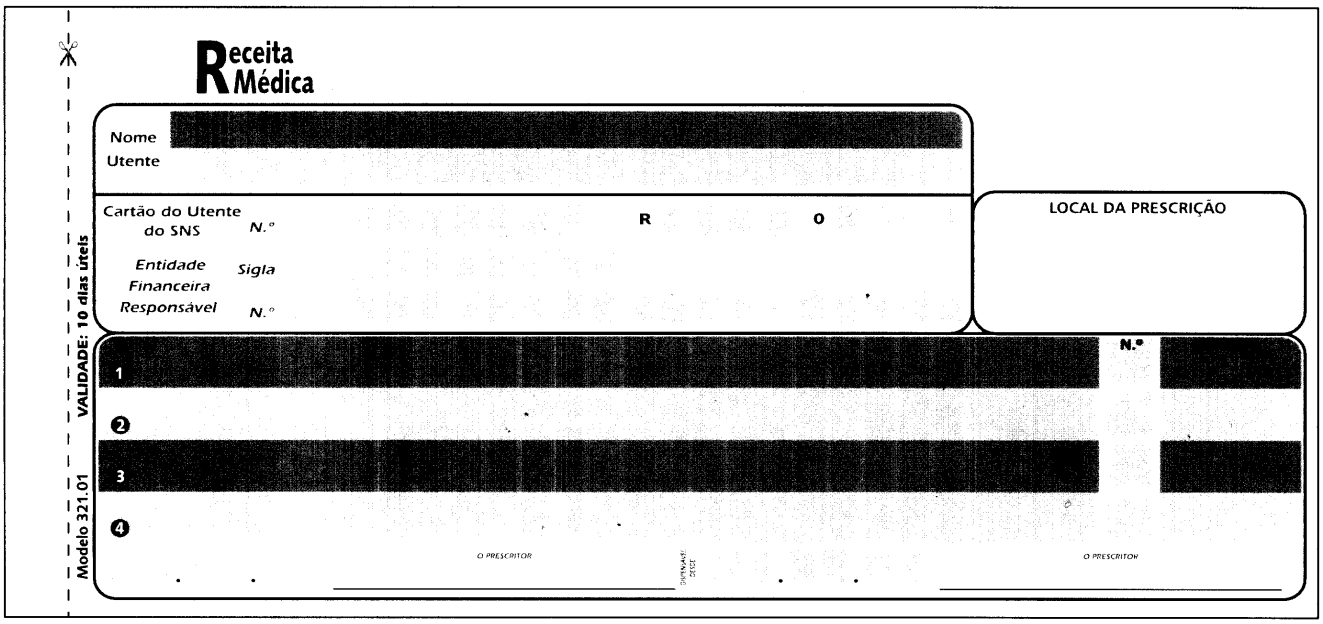

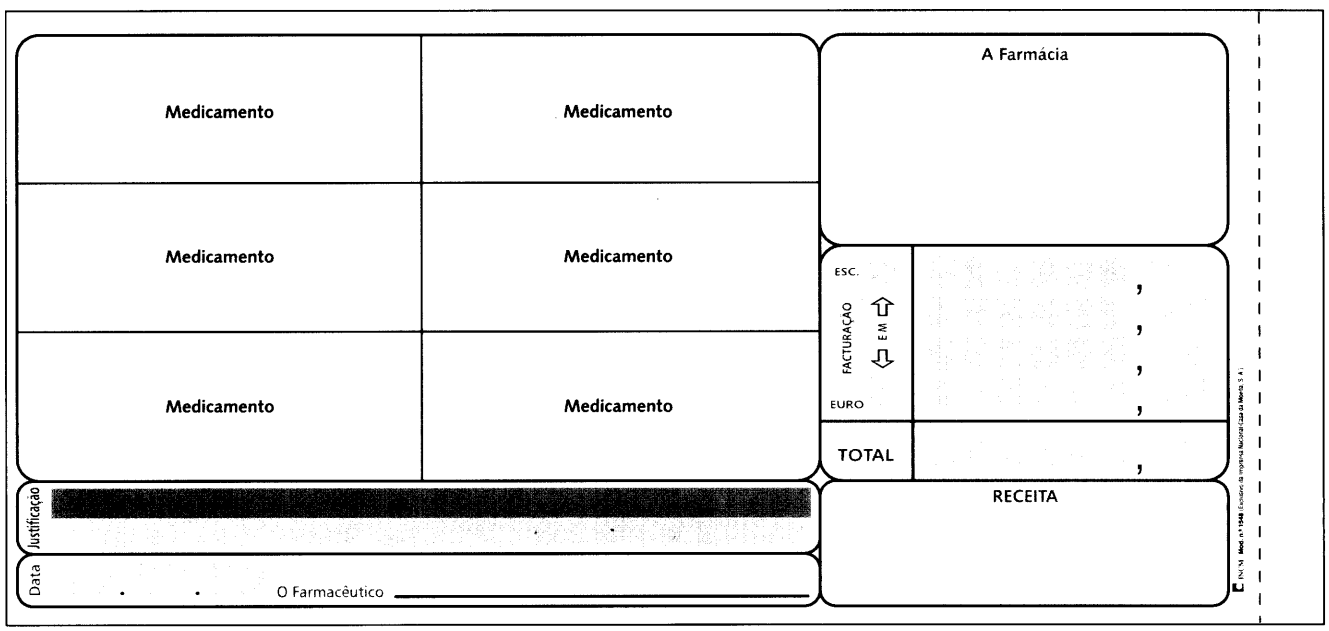

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de São João

Rectificação n.º 2006/99. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 13 de Agosto de 1999, o aviso n.º 12 639/99 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Luís Alexandre de Sousa Oliveira, técnico profissional da Escola Superior de Enfermagem de São João» deve ler-se «Luís Alexandre de Sousa Oliveira, técnico profissional principal da Escola Superior de Enfermagem de São João».

16 de Agosto de 1999. — A Directora, *Maria Celeste da Silva Gomes Marques.*

Direcção-Geral da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Aviso n.º 13 437/99 (2.ª série). — Para efeitos das disposições constantes no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, torna-se pública a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico especialista de análises clínicas e saúde pública da carreira de diagnóstico e terapêutica, aberto pelo aviso n.º 11 276/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 13 de Julho de 1999.

A respectiva lista poderá ser consultada na sede da Sub-Região de Saúde de Coimbra, Avenida de D. Afonso Henriques, 141, Coimbra.

17 de Agosto de 1999. — A Presidente do Júri, *Maria Emília da Silva Pais.*

Despacho n.º 17 015/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 30 de Julho de 1999, por subdelegação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro:

Cristina Isabel Murta Miguéns, enfermeira especialista, e João Carlos Ferreira Gouveia, enfermeiro — colocados no Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra, deixando vagos os lugares no Centro de Saúde da Figueira da Foz. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 1999. — Pela Coordenadora, o Director de Serviços, *Fernando Jorge de Sousa Araújo.*

Sub-Região de Saúde de Leiria

Aviso n.º 13 438/99 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90 de 17 de Julho, faz-se público que se encontra afixada nos serviços centrais da Sub-Região de Saúde de Leiria, sitos na Avenida dos Heróis de Angola, 59, 2.º, esquerdo, Leiria, e nos Centros de Saúde de Bombarral e Leiria — Dr. Arnaldo Sampaio, a lista de candidatos admitidos ao concurso interno de acesso para o preenchimento de dois lugares de técnico especialista da carreira de diagnóstico e terapêutica (radiologia), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 15 de Junho de 1999.

9 de Agosto de 1999. — O Presidente do Júri, *Ramiro Aurélio da Silva Soveral da Rocha.*

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Deliberação n.º 590/99. — O quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 717/95, de 5 de Julho, contempla 40 lugares na categoria de enfermeiro especialista.

Por despacho do conselho de administração de 11 de Agosto de 1999, a distribuição daqueles 40 lugares passa a ser a seguinte:

Enfermagem médico-cirúrgica — 2;
Enfermagem de saúde do adulto e idoso — 8;
Enfermagem da comunidade — 10;
Enfermagem de reabilitação — 10;
Enfermagem de saúde mental e psiquiátrica (*a*) — 9;
Enfermagem de saúde infantil e pediátrica (*b*) — 1.

(*a*) Um lugar a prover quando for extinto o lugar de enfermagem de saúde infantil e pediátrica.
(*b*) A extinguir quando vagar.

Considera-se com esta publicação substituída a distribuição dos lugares publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 1998.

13 de Agosto de 1999. — O Enfermeiro-Director, *José Barroso.*

Hospital de D. Estefânia

Despacho n.º 17 016/99 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 10 de Agosto de 1999 foi homologada a lista de classificação final do internato complementar, época de Julho de 1999, tendo sido atribuída à interna abaixo identificada, na data a seguir mencionada, a classificação final de 17,7 valores, conferindo-se-lhe o grau de assistente na correspondente área profissional:

Pedopsiquiatria (2 de Julho de 1999):

Dr.ª Maria da Paz Saldanha Vieira.

13 de Agosto de 1999. — Pelo Conselho de Administração, a Directora Clínica, *Filomena Videira.*

Hospital de São José

Aviso n.º 13 439/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro (nível 1), da carreira de enfermagem.* — 1 — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São José de 17 de Agosto de 1999, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de 70 lugares de enfermeiro, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Hospital de São José, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as vagas referidas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao constante na tabela I a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro).

4 — Local de trabalho — no Hospital de São José, sito na Rua de José António Serrano, 1150 Lisboa, ou noutras instituições com as quais o estabelecimento possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro).

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais os previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular e a classificação final será atribuída de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as novas alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e alínea *a*) do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, sendo os candidatos avaliados de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{(NC)+(8EP)+(7FP)+(4OECR)}{20}$$

em que:

CF=classificação final;
NC=nota de curso;
EP=experiência profissional;
FP=formação profissional;
OECR=outros elementos considerados relevantes.

$$EP=e1+e2$$

em que:

EP=experiência profissional — 20 pontos;
*e*1=tempo de exercício — 10 pontos;

Partindo de um limite de 6 pontos, até ao máximo de 10 pontos;
Por cada três meses atribui-se a pontuação de 0,5 valores, atribuindo-se o valor máximo de 10 pontos;

*e*2=prestação de cuidados — 10 pontos;

	Pontos
Acolhimento utente/família	1
Colheita de dados/identificação de problemas	1
Planeamento de cuidados	1
Execução dos cuidados de enfermagem planeados	1
Avaliação dos cuidados de enfermagem	1
Relação de ajuda utente/família	1
Ensino utente/família	1
Cumprimento de normas de controlo de infecção hospitalar	1
Colaboração na integração de enfermeiros	1
Colaboração na integração de alunos	1

$$FP=Z1+Z2$$

em que:

FP=formação profissional;

Sem formação profissional — 10 pontos com formação profissional, ao valor indicado acresce até ao limite máximo de 20 pontos.

*Z*1=como formando:

	Pontos
≥ 7 acções	7
6 acções	6
5 acções	5
4 acções	4
3 acções	3
2 acções	2
1 acção	1

*Z*2=como formador:

≥ 2 acções — 3 pontos;
1 acção — 1,5 pontos;

$$OECR=(AC)+(Re)+(GT)+(TP)$$

OECR=outros elementos considerados relevantes — 20 pontos;
AC=apresentação do currículo:

	Pontos
Paginação correcta	2,5
Sumário completo	2,5
Anexos correctamente referenciados	2,5
Descrição com sequência cronológica	2,5
Projectos futuros	2,5

Re=responsável de equipa — 2,5 pontos, considera-se responsável de equipa quer o enfermeiro com funções de chefe de equipa quer o substituto.

GT=grupo de trabalho — 2,5 pontos;
TP=trabalhos publicados — 2,5 pontos.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao administrador-delegado do Hospital de São José, solicitando a admissão ao concurso, que poderá ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, Rua de José António Serrano, 1150 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido pelo correio até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente edital, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, telefone e situação militar), bem como o endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
b) Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do concurso a que se candidata, bem como o número, a data e a página do *Diário da República* em que se encontra publicitado o presente aviso;
c) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
b) Declaração, passada pelo respectivo serviço ou organismo, com indicação do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira, e na função pública, bem como da classificação de serviço que lhe foi atribuída nos anos relevantes para efeito do concurso;
c) Três exemplares do *curriculum vitae,* dactilografados em português e devidamente assinados;
d) Documentos comprovativos da posse dos requisitos exigidos no n.º 6.1 do presente aviso.

10 — Os candidatos são dispensados de apresentar os documentos exigidos na alínea *d*) do n.º 9 desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria José Falé Batista, enfermeira-chefe do Hospital de São José.
Vogais efectivos:

Maria da Cruz Cavaco Palma, enfermeira-chefe do Hospital de São José.
Valdemar dos Santos Trindade, enfermeiro especialista do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

Maria Filomena Fernandes Santos, enfermeira especialista do Hospital de São José.
Ana Maria Duarte Galante Gonçalves Faria, enfermeira especialista do Hospital de São José.

13 — A presidente do júri será substituída, na suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

20 de Agosto de 1999. — O Administrador-Delegado, *Victor Ribeiro da Fonseca.*

Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso

Aviso n.º 13 440/99 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados, publica-se a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso na categoria de enfermeiro de nível 1, índices 102 e 107, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de Maio de 1999, a pp. 7528 e 7529, e rectificação n.º 1567/99, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 3 de Julho de 1999, a p. 9590:

Candidatos admitidos:

Alexandrina Maria Borges Carneiro.
Amélia Maria Ferreira Maia.
Ana Margarida da Costa Maia.
Ana Maria Carvalho Mariz.
Dolores Pinheiro Pereira.
Elisabete Azevedo Cardoso.
Maria de Fátima Pires da Silva.
Olga Maria da Silva Pedrosa Cruz.

Candidatos excluídos:

Maria Filomena de Jesus Gomes Alves, por não apresentar os documentos solicitados no n.º 8.3, alíneas *a*), *b*) e *c*), do aviso de abertura do concurso.
Rosa Cristina Lopes Oliveira, por não apresentar os documentos solicitados no n.º 8.3, alíneas *a*), *b*), *c*) e *i*), do aviso de abertura do concurso.
Ana Cláudia Meireles Vaz, por não reunir as condições a um concurso interno à função pública, conforme preconizado no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Os candidatos excluídos dispõem de 10 dias úteis para dizerem por escrito o que se lhes oferecer, conforme o previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 de Agosto de 1999. — A Enfermeira-Directora, *Odete Pinheiro.*

Hospital Distrital de Portimão

Aviso n.º 13 441/99 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Portimão de 23 de Julho de 1999:

Homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão à categoria de assistente graduado da carreira médica hospitalar por obtenção do grau de consultor ao assistente de ortopedia do quadro do Hospital Distrital de Portimão Dr. Joaquim da Silva Neves.

10 de Agosto de 1999. — A Administradora-Delegada, *Conceição Saúde.*

Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão

Aviso n.º 13 442/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da portaria de 30 de Junho, foi atribuída a classificação final de internato complementar de ortopedia, o que confere o grau de assistente na respectiva área, a partir de 27 de Julho de 1999, aos seguintes médicos:

1.º Dr.ª Paula Helena Pinho e Silva Ferreira da Silva — 16,6 valores.
2.º Dr. Rui Manuel Gonçalves Gordo — 17,5 valores.

11 de Agosto de 1999. — O Director, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Despacho n.º 17 017/99 (2.ª série). — Por despacho da Ministra da Saúde de 26 de Abril de 1999:

Paula Susana Pinto dos Santos — celebrado contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, a partir de 2 de Agosto de 1999, pelo período de seis meses, renovável por igual período, até ao limite máximo de dois anos.

11 de Agosto de 1999. — O Director, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso n.º 13 443/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, são abatidos à lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de 20 lugares de enfermeiro graduado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 264, de 14 de Novembro de 1997, os candidatos abaixo discriminados (isento de fiscalização do Tribunal de Contas):

Mafalda Sofia Simão Martins.
Paula Cristina Pereira da Silva Gerardo.
Florbela Maria David da Silva.

12 de Agosto de 1999. — A Enfermeira-Directora, *Fernanda Rosa.*

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 13 444/99 (2.ª série). — Relativamente ao concurso externo geral de ingresso para provimento na categoria de técnico de 2.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 25 de Janeiro de 1999, publica-se que se encontra afixada no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital, onde pode ser consultada, a lista de candidatos admitidos e excluídos.

11 de Agosto de 1999. — O Director, *Carlos Alberto de Almeida Valério.*

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DO AMBIENTE

Despacho conjunto n.º 761/99. — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, é aprovado o Plano Estratégico Sectorial de Gestão dos Resíduos Hospitalares e a Estratégia Nacional de Gestão dos Resíduos Hospitalares para Curto Prazo (1999-2000) e os respectivos objectivos programáticos e planos de acção.

1 de Junho de 1999. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina.* — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira.*

Plano Estratégico Sectorial dos Resíduos Hospitalares

CAPÍTULO I

Introdução

A consolidação da estratégia de gestão de resíduos no País, em conformidade com as normas nacionais e comunitárias, criou espaço para a elaboração de planos sectoriais de gestão, preconizados, aliás, no Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, e nos quais se inclui o Plano Estratégico Sectorial dos Resíduos Hospitalares.

É objectivo do Plano fornecer aos responsáveis um conjunto de informação que os apoie na tomada de decisão sobre os vários aspectos relacionados com os resíduos. Não se pretende apontar soluções particulares para a multiplicidade de situações e realidades existentes, mas apenas propor as grandes linhas orientadoras que façam convergir as soluções parciais mais adequadas, para a resolução global desta problemática.

O fluxo dos resíduos hospitalares que, como adiante se expõe, engloba resíduos diversificados gerados em unidades de prestação de cuidados de saúde, reveste-se de acentuadas especificidades, relacionadas com o seu risco real, com questões de ordem ética e estética e até com a simples percepção de risco.

A quantidade de resíduos hospitalares gerados no País não representa um problema em termos de gestão, comparativamente a outros grandes fluxos, como sejam os dos resíduos urbanos, dos resíduos industriais e mesmo dos resíduos do sector agrícola.

A desadequação das estruturas de tratamento disponíveis, face às exigências de protecção da saúde pública e de preservação do ambiente, determinou a necessidade de criação de um quadro legislativo específico que contribuísse para uma melhor triagem dos vários componentes deste fluxo e para um tratamento tecnicamente mais evoluído, o que se verificou nos últimos dois anos.

Salienta-se que, no que respeita às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, este Plano reflecte o ponto de situação, relativo à gestão deste fluxo de resíduos, que foi transmitido ao grupo pelas autoridades competentes das regiões, considerando-se que, com as devidas adaptações, essa gestão deverá seguir uma orientação análoga à que se propõe para o continente.

Importa ainda referir que os dados relativos ao subfluxo dos resíduos da prestação de cuidados de saúde a animais e investigação relacionada, o qual está englobado no fluxo dos resíduos hospitalares, continuam em fase de compilação, constando deste documento apenas a informação entretanto disponibilizada. De igual forma, realça-se a necessidade de continuar a investir na obtenção de informação mais completa, no que respeita às componentes deste fluxo de resíduos geradas nas unidades de prestação de cuidados de saúde a seres humanos, quer do sector público quer do sector privado.

CAPÍTULO II

Âmbito do Plano

O presente Plano destina-se a estabelecer as estratégias e as metas que irão presidir à gestão dos resíduos hospitalares, considerando a sua definição legal e o universo abrangido, pelo que é necessário identificar os seus produtores e as suas origens.

II.1 — Definição de resíduos hospitalares:

Resíduos hospitalares são os resíduos produzidos em unidades de prestação de cuidados de saúde, incluindo as actividades médicas de diagnóstico, prevenção e tratamento da doença, em seres humanos ou animais, e ainda as actividades de investigação relacionadas (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro).

Ainda de acordo com a Portaria n.º 818/97, de 5 de Setembro, que aprova a lista harmonizada de resíduos, que consta do Catálogo Europeu de Resíduos (CER) e a lista de resíduos perigosos que integram as Decisões n.os 94/37/CEE, da Comissão, e 94/904/CEE, do Conselho, respectivamente, é a seguinte a classificação de resíduos hospitalares:

QUADRO II.1

Classificação dos resíduos hospitalares segundo o Catálogo Europeu de Resíduos

18 00 00	Resíduos da prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais e ou investigação relacionada (excl. resíduos de cozinha e restauração não provenientes directamente da prestação de cuidados de saúde):
18 01 00	Resíduos de maternidade, diagnóstico, tratamento ou prevenção de doença em seres humanos:
18 01 01	Objectos cortantes;
18 01 02	Peças anatómicas e órgãos incluindo sacos de sangue e conservantes de sangue;
18 01 03	Outros resíduos cuja recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções;
18 01 04	Resíduos cuja recolha e eliminação não estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções (por exemplo pensos, compressas, ligaduras, gessos, roupas, vestuário descartável, fraldas);
18 01 05	Produtos químicos e medicamentos rejeitados;
18 02 00	Resíduos de investigação, diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças envolvendo animais:
18 02 01	Objectos cortantes;
18 02 02	Resíduos cuja recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções;
18 02 03	Resíduos cuja recolha e eliminação não estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções;
18 02 04	Produtos químicos rejeitados.

QUADRO II.2

Classificação dos resíduos hospitalares segundo a lista de resíduos perigosos

18 00 00	Resíduos da prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais e ou investigação relacionada (excl. resíduos de cozinha e restauração não provenientes directamente da prestação de cuidados de saúde):
18 01 00	Resíduos de maternidade, diagnóstico, tratamento ou prevenção de doença em seres humanos:
18 01 03	Outros resíduos cuja recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções;
18 02 00	Resíduos de investigação, diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças envolvendo animais:
18 02 02	Resíduos cuja recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções;
18 02 04	Produtos químicos rejeitados.

A evolução que se verificou nos conceitos que suportam a gestão dos resíduos, determinou a necessidade de uma nova classificação, que garantisse uma separação selectiva na origem, e que permitisse o recurso a tecnologias diversificadas de tratamento. Como tal, foi produzido o despacho n.º 242/96, publicado a 13 de Agosto, do Ministério da Saúde, que se refere aos resíduos resultantes da prestação de cuidados de saúde a seres humanos.

A classificação considerada teve também em conta os princípios que devem presidir à organização e gestão global dos resíduos, como sejam os riscos efectivos, a protecção dos trabalhadores do sector, a operacionalidade das diversas secções, os preceitos éticos e a percepção de risco pela opinião pública.

O tratamento deve ser diferenciado, de acordo com o grupo em que o resíduo se inclui:

- Resíduos não perigosos — grupos I e II;
- Resíduos perigosos — grupos III e IV.

Grupo I — Resíduos equiparados a urbanos: não apresentam exigências especiais no seu tratamento:

a) Resíduos provenientes de serviços gerais (como de gabinetes, salas de reunião, salas de convívio, instalações sanitárias, vestiários, etc.);
b) Resíduos provenientes de serviços de apoio (como oficinas, jardins, armazéns e outros);
c) Embalagens e invólucros comuns (como papel, cartão, mangas mistas e outros de idêntica natureza);
d) Resíduos provenientes da hotelaria, resultantes de confecção e restos de alimentos servidos a doentes, não incluídos no grupo III.

Grupo II — Resíduos hospitalares não perigosos: não estão sujeitos a tratamentos específicos, podendo ser equiparados a urbanos:

a) Material ortopédico: talas, gessos e ligaduras gessadas não contaminados e sem vestígios de sangue;
b) Fraldas e resguardos descartáveis não contaminados e sem vestígios de sangue;
c) Material de protecção individual utilizado nos serviços gerais de apoio, com excepção do utilizado na recolha de resíduos;
d) Embalagens vazias de medicamentos ou de produtos de uso clínico ou comum, com excepção dos incluídos no grupo III e no grupo IV;
e) Frascos de soros não contaminados, com excepção dos do grupo IV.

Grupo III — Resíduos hospitalares de risco biológico: resíduos contaminados ou suspeitos de contaminação, susceptíveis de incineração ou de outro pré-tratamento eficaz, permitindo posterior eliminação como resíduo urbano:

a) Todos os resíduos provenientes de quartos ou enfermarias de doentes infecciosos ou suspeitos, de unidades de hemodiálise, de blocos operatórios, de salas de tratamento, de salas de autópsia e de anatomia patológica, de patologia clínica e de laboratórios de investigação, com excepção dos do grupo IV;
b) Todo o material utilizado em diálise;
c) Peças anatómicas não identificáveis;
d) Resíduos que resultam da administração de sangue e derivados;
e) Sistemas utilizados na administração de soros e medicamentos, com excepção dos do grupo IV;
f) Sacos colectores de fluidos orgânicos e respectivos sistemas;
g) Material ortopédico: talas, gessos e ligaduras gessadas contaminados ou com vestígios de sangue; material de prótese retirado a doentes;
h) Fraldas e resguardos descartáveis contaminados ou com vestígios de sangue;
i) Material de protecção individual utilizado em cuidados de saúde e serviços de apoio geral em que haja contacto com produtos contaminados (como luvas, máscaras, aventais e outros).

Grupo IV — Resíduos hospitalares específicos: resíduos de vários tipos, de incineração obrigatória:

a) Peças anatómicas identificáveis, fetos e placentas, até publicação de legislação específica;
b) Cadáveres de animais de experiência laboratorial;
c) Materiais cortantes e perfurantes: agulhas, catéteres e todo o material invasivo;
d) Produtos químicos e fármacos rejeitados, quando não sujeitos a legislação específica;
e) Citostáticos e todo o material utilizado na sua manipulação e administração.

Prevê o despacho que cada unidade de saúde deve ter um plano adequado à sua dimensão, estrutura e à quantidade de resíduos produzidos, tendo em conta critérios de operacionalidade e de menor risco para doentes, trabalhadores e público em geral.

Os órgãos de gestão de cada unidade de saúde são responsáveis:

- Por dar cumprimento ao determinado neste diploma;
- Pela sensibilização e formação do pessoal em geral e daquele afecto ao sector em particular, nomeadamente nos aspectos relacionados com a protecção individual e os correctos procedimentos.

II.2 — Análise comparativa das classificações de resíduos:

Salienta-se que a classificação de resíduos que se detalha no despacho atrás referido, não pretendeu ser exaustiva de todo o tipo de resíduos que podem surgir numa unidade de prestação de cuidados de saúde, tendo apenas um carácter indicativo.

Uma análise aprofundada da classe 18 00 00 constante da Portaria n.º 818/97, de 5 de Setembro, comparativamente com o despacho n.º 242/96, de 13 de Agosto, permite-nos estabelecer o seguinte paralelismo entre as duas classificações:

- Os resíduos do grupo I correspondem à classe 20 00 00;
- Os resíduos do grupo II correspondem à classe 18 01 04;
- Os resíduos do grupo III correspondem à classe 18 01 03;
- Os resíduos do grupo IV incluem as classes 18 01 01, 18 01 02, 18 01 05.

É de notar que as classes da Portaria n.º 818/97 que integram o grupo IV do despacho n.º 242/96 não são, no âmbito daquela portaria, consideradas como resíduos perigosos, contrariamente ao que se verifica no citado despacho. Efectivamente, os resíduos do grupo IV são classificados e geridos como resíduos específicos por razões diversas que se relacionam com a sua composição, com a prevenção de riscos decorrentes do seu manuseamento e com questões de ordem ética e cultural.

Consideraram-se ainda as tendências de alteração da lista de resíduos perigosos que se vinham a desenhar, e cujas propostas apontavam no sentido da inclusão destes resíduos nessa lista.

Para os resíduos resultantes da prestação de cuidados de saúde a animais não foi, até ao momento, produzido nenhum documento legislativo análogo ao despacho n.º 242/96, embora a Portaria n.º 178/97, de 11 de Março, relativa ao mapa de registo de resíduos hospitalares, refira que aquele deve ser preenchido com base no mesmo despacho, com as necessárias adaptações.

II.3 — Programas de gestão de resíduos nas unidades de saúde:

II.3.1 — Abordagem genérica:

Cada unidade de saúde é responsável por uma correcta gestão de resíduos, sendo sua a responsabilidade pelo destino final dos resíduos produzidos (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro). Deverão ser consideradas todas as regras de gestão previstas para as fases de recolha, transporte, armazenamento, tratamento, valorização e eliminação.

Dada a natureza, diversidade, perigosidade, grau de risco e consequentes procedimentos de manipulação, e tratamento diferenciado, a gestão dos resíduos hospitalares requererá uma atenção acrescida, não só dentro do espaço da unidade de saúde, como nas fases subsequentes realizadas fora desse espaço, até ao destino final e eliminação.

O planeamento global deve ser sustentado por programas de gestão (figura II.1), contemplando as diversas vertentes envolvidas:

- Vertente institucional;
- Vertente económico-financeira;
- Vertente técnica;
- Vertente sanitária;
- Vertente dos recursos humanos.

Vertente institucional:

Relaciona-se com os aspectos institucionais, de gestão, organizativos e funcionais da Unidade de Saúde.

Vertente económico-financeira:

A quantificação dos custos envolvidos nestes programas é um aspecto a considerar devidamente, quer ao nível das infra-estruturas e equipamentos utilizados, quer ao nível dos contratos estabelecidos ou a estabelecer com entidades terceiras, para a gestão do conjunto ou de uma parte do sistema.

Aspectos como a prevenção da produção, a triagem e a valorização da componente reaproveitável, são de importância relevante nesta vertente.

Vertente técnica:

Refere-se a todos os aspectos de índole técnica relacionados com o planeamento, a programação, a implementação e operacionalidade

do sistema, em todas as suas fases, desde a produção ao tratamento e destino finais, passando pelo acondicionamento selectivo, armazenagem e transporte, incrementando a valorização e não esquecendo o registo dos resíduos produzidos.

Vertente sanitária:

Nesta vertente, torna-se imprescindível a verificação e avaliação sistemática dos riscos reais e potenciais em todas as fases do processo, tendo em conta não só as condições ambientais interiores da unidade como também os grupos de risco (doentes, profissionais da unidade, outros profissionais de empresas contratadas, visitantes).

Vertente dos recursos humanos:

A identificação, a definição de responsabilidades do pessoal mais directamente afecto a alguma ou algumas das fases deste sistema, a informação e a formação, quer do ponto de vista técnico, quer sanitário, são aspectos a considerar nesta vertente do programa, assim como os aspectos de saúde ocupacional.

Resíduos sólidos hospitalares
Unidades de prestação de cuidados de saúde
Programa de gestão

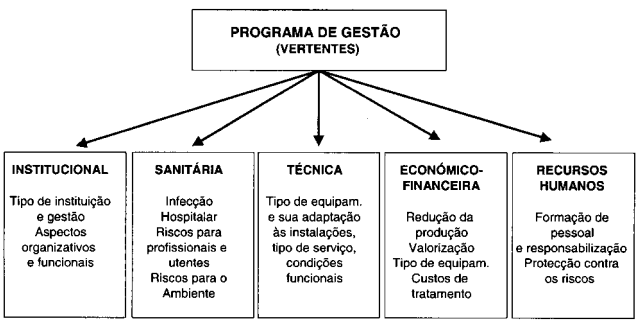

Fig. II.1 — Esquema para Programa de Gestão nas Unidades de Saúde

Uma questão a considerar, e que tem, necessariamente, implicações nos programas de gestão, é a pequena dimensão e a pulverização de muitas unidades, por todo o País, como sejam os centros de saúde e suas extensões, os postos de saúde, as clínicas médicas, os centros de enfermagem, os consultórios e clínicas dentárias, laboratórios, e outras unidades prestadoras de cuidados a seres humanos e a animais.

Nestes casos, a gestão poderá ter variantes diversas, pela pequena quantidade de resíduos produzidos diariamente, mas deverá contemplar sempre os mesmos princípios e requisitos exigidos para os diversos grupos de resíduos.

Os centros e extensões de saúde poderão prever e executar a concentração dos resíduos dos grupos III e IV em zonas de armazenagem estrategicamente localizadas, com vista ao encaminhamento adequado para o tratamento e destino final.

Não se pode deixar de referir os resíduos originados pela prestação de cuidados de saúde no domicílio, quer por profissionais, quer pela própria família, embora, nestes casos, não sejam produzidos em unidades de prestação de cuidados de s aúde.

Os responsáveis das unidades de saúde poderão promover, através de protocolos, a colaboração ou a celebração de contratos com os agentes interventores de sistemas de gestão de resíduos, devidamente licenciados, sejam eles de natureza pública ou privada.

II.3.2 — Produção e recolha:

A produção de resíduos é uma consequência inevitável de toda a actividade de prestação de cuidados de saúde, à qual deve ser dada especial atenção.

A recolha, sendo uma das primeiras fases do processo, vai condicionar todo o desenvolvimento posterior, com implicações de natureza diversa em todo o processo de gestão. Esta deverá ser encarada como forma de optimização do tratamento, minimização dos custos e sensibilização da população alvo.

Esta operação de recolha desenvolve-se, fundamentalmente, nos locais de produção dentro da área do estabelecimento e deve ser desenvolvida de modo a facilitar e a atingir os objectivos de controlo e minimização de riscos, de protecção dos trabalhadores, de operacionalidade dos serviços, de valorização dos resíduos produzidos e até a considerar aspectos como preceitos de ordem ética ou de percepção de risco pela opinião pública, ou seja, de modo a proteger o ambiente hospitalar, o ambiente em geral e a saúde pública.

A triagem e o acondicionamento são os dois aspectos mais relevantes nesta fase, visando a redução das diversas parcelas e a valorização das componentes recicláveis ou reutilizáveis, que poderão vir a condicionar os próprios custos.

A identificação do serviço de origem dos resíduos, a identificação dos recipientes, embalagens ou contentores, bem como as condições de transporte dentro da unidade são aspectos de igual realce.

Estas operações são importantes a nível de todas as categorias de resíduos, sendo de especial relevância para os resíduos dos grupos III e IV, pelos riscos acrescidos que apresentam e pela necessidade de recorrer a tecnologias de tratamento específicas, tais como tratamento de descontaminação, por meios físicos ou químicos, ou por incineração.

Quanto aos resíduos dos grupos I e II, equiparados a urbanos ou que, não estando sujeitos a tratamentos específicos, podem ser equiparados a urbanos, a sua gestão, não só a nível da fase de recolha, como das restantes, deve ser articulada com a gestão implementada pelas entidades responsáveis pelos sistemas dos resíduos sólidos urbanos na região. Serão seguidos os mesmos princípios e utilizando o mesmo tipo de tecnologias e equipamentos, inclusivamente prevendo a instalação de ecopontos, com vista à valorização da componente reaproveitável.

II.3.3 — Armazenagem:

A armazenagem dos resíduos carece de uma atenção especial, principalmente se a produção for elevada. Este aspecto não tem sido devidamente contemplado, contribuindo para este facto a estratégia, até há pouco tempo seguida, de tratamento dos resíduos no local de produção.

Este local poderá, no entanto, servir só de zona de recepção, se houver uma remoção diária dos resíduos, ou de recepção e armazenagem.

As condições de armazenagem, dentro da área afecta à unidade de saúde, devem obedecer às seguintes condições:

- Cada unidade de saúde deve possuir um local de armazenagem específico para os resíduos, que deverá estar devidamente sinalizado, e possuir condições estruturais e funcionais adequadas a limpeza e acesso fáceis, em termos de movimentação de equipamento de recolha e transporte. A sua dimensão deve ser proporcional ao volume de resíduos produzidos, ao tipo de equipamento utilizado para deposição (contentores) e à periodicidade de remoção, devendo, no entanto, a sua capacidade mínima corresponder a três dias de produção;
- Os resíduos dos grupos I e II devem ser depositados em contentores adaptados ao sistema de recolha local dos resíduos sólidos urbanos;
- O local de armazenagem dos resíduos dos grupos III e IV deve possuir as características referidas no primeiro ponto, devendo os contentores ser facilmente manuseáveis, resistentes, estanques e, caso sejam de uso múltiplo, laváveis e desinfectáveis;
- Caso se preveja que o período de armazenagem acima referido possa ser ultrapassado, o local deverá ter capacidade até um máximo de sete dias e possuir condições de refrigeração;
- Nas situações em que no local de armazenagem seja efectuada a lavagem/desinfecção dos contentores, deverá ser assegurada a ligação ao colector municipal/rede de drenagem hospitalar, no sentido de dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, no que respeita à descarga de águas residuais;
- Como um dos objectivos da gestão é, também, a valorização das componentes reaproveitáveis, deve prever-se a instalação, na zona de armazenamento, de ecopontos, ou seja um conjunto de contentores para a deposição de determinadas fileiras de materiais já identificadas, como sejam o cartão e papel, vidro, pilhas e baterias, mercúrio, metais ferrosos e não ferrosos, plástico, resíduos de embalagens, e outros que venham a ser contemplados;
- Estas áreas ou instalações deverão também ser dotadas de equipamento de protecção e luta contra incêndios.

II.3.4 — Registo:

O conhecimento real dos quantitativos produzidos por cada unidade de saúde é outro dos elementos relevantes para a consecução dos objectivos de uma gestão adequada dos mesmos.

A produção deve ser alvo de registo contínuo na unidade de saúde, de acordo com o Despacho n.º 242/96, de 13 de Agosto, o Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, e Portaria n.º 178/97, de 11 de Março.

O registo abrange a quantidade e o tipo de resíduos produzidos, armazenados, transportados, tratados, valorizados ou eliminados, e também a sua origem e destino, bem como a identificação da operação efectuada.

Este registo deve ser guardado e disponibilizado às entidades e enviado, anualmente, à Direcção-Geral da Saúde até 31 de Janeiro do ano imediato àquele a que se reportem os respectivos dados.

Os modelos dos mapas de registo são os constantes do anexo à Portaria n.º 178/97, de 11 de Março. Anualmente, e até 31 de Março de cada ano, a Direcção-Geral da Saúde deverá enviar ao Instituto dos Resíduos o relatório síntese da informação referente ao ano anterior.

As entidades responsáveis pelo funcionamento de unidades ou equipamentos de valorização ou eliminação de resíduos perigosos hospitalares devem elaborar um inventário anual relativo a todos os resíduos recebidos e produzidos, após o respectivo tratamento, de acordo com o artigo 12.º da Portaria n.º 174/97, de 10 de Março.

Neste inventário deve constar a origem, tipo e quantidade dos resíduos recebidos, o processo de tratamento e o destino final. A informação inventariada deve ser enviada à Direcção-Geral da Saúde e ao Instituto dos Resíduos, até 15 de Fevereiro do ano imediato àquele que se reportam os dados.

Para a realização de um programa de gestão eficiente, torna-se ainda necessário o registo dos custos envolvidos, directa ou indirectamente, nas operações de recolha, transporte, armazenamento, tratamento, deposição, descontaminação e limpeza.

II.3.5 — Transporte:

O transporte de resíduos hospitalares poderá considerar-se em uma ou duas etapas.

Na segunda hipótese, a primeira etapa fará parte da fase de recolha dentro da unidade hospitalar, desde o local de produção até ao local de armazenagem ou de tratamento, se este se situar dentro da área da unidade. Aspectos como as condições de transporte, ou a escolha dos circuitos internos, devem merecer atenção.

A segunda etapa, esta especificamente de transporte dos resíduos para fora da unidade, processa-se desde o local de armazenagem ou recepção até ao destino final, com fase intermédia de tratamento, dentro ou fora do espaço da própria unidade de saúde.

Dentro da unidade hospitalar, os princípios que devem reger esta recolha/transporte devem ter em conta a correcta e fácil identificação do tipo de resíduos e sua origem, de acordo com o definido no despacho n.º 242/96, de 13 de Agosto, a segurança dos profissionais e dos doentes, a garantia das condições de higiene da unidade e aspectos de natureza ética e estética, como aliás já foi referido.

O transporte dos resíduos desde a unidade hospitalar até uma unidade de tratamento ou destino final, deve ser feito de acordo com o prescrito na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio, e acompanhado das guias de acompanhamento de resíduos. Se o transporte dos resíduos dos grupos I e II for efectuado pela entidade responsável pela gestão dos resíduos sólidos urbanos, este será feito nas condições definidas pela entidade gestora dos mesmos, na área ou região.

No entanto, o transporte das fracções resultantes de operações de triagem e destinadas a operações de valorização devem ser acompanhadas da respectiva guia, mesmo se se considerar a situação anterior.

Os resíduos hospitalares perigosos, grupos III e IV, devem ser acompanhados do modelo B da guia de acompanhamento de resíduos prevista na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio.

Quando os resíduos a transportar se encontrem abrangidos pelos critérios de classificação de mercadorias perigosas, previstos no Regulamento Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada (RPE), aprovado pela Portaria n.º 1196-C/97, de 24 de Novembro, o produtor, o detentor e o transportador estão obrigados ao cumprimento desse Regulamento.

O produtor, o detentor e o transportador respondem solidariamente pelos danos causados pelo transporte de resíduos.

II.3.6 — Valorização:

Com esta operação, visa-se o reaproveitamento de alguns tipos de materiais, estando já identificadas algumas fileiras ou fluxos comuns às unidades de saúde. A sua rentabilidade resultará de uma boa triagem nos locais de produção.

A operação de triagem com vista à separação pode ser relativamente fácil de praticar em serviços como, por exemplo, de natureza administrativa ou de aprovisionamento e compras, mas carecerá de uma atenção e cuidado especiais em serviços de prestação de cuidados de saúde, como as enfermarias, as consultas, as salas de tratamento e outros. Em serviços como os de urgência, esta operação pode ser mesmo impraticável.

A nível da unidade de saúde o programa deverá focalizar as fases de triagem e armazenagem, que são fases intermédias, devendo as posteriores operações de valorização ser desenvolvidas por entidades terceiras, de natureza pública ou privada, que estejam devidamente autorizadas/licenciadas, e com as quais sejam estabelecidos protocolos ou contratos. Outra hipótese será a incorporação destas fracções nas fileiras existentes no sistema dos resíduos sólidos urbanos da região.

A eficácia do desenvolvimento deste processo passará pela criação de ecopontos dentro do espaço da unidade de saúde.

Os fluxos ou fileiras já identificados são o cartão e papel, vidro, pilhas e baterias, mercúrio, metais ferrosos e não ferrosos, plástico e resíduos de embalagens.

Outro tipo de valorização, que poderá ser desenvolvido, será o da valorização energética, mas, apenas, onde existam ou possam vir a ser instaladas unidades de incineração dotadas de equipamento para recuperação de calor.

II.3.7 — Tratamento e destino final:

Qualquer processo de tratamento, seja de natureza mecânica, física, química ou biológica, que altere as características dos resíduos, de modo a reduzir o seu volume ou perigosidade, bem como a facilitar a sua movimentação, valorização ou eliminação pode ser aplicado aos resíduos hospitalares, tendo em conta as suas características iniciais de risco efectivo.

Os resíduos dos grupos I e II, desde que devidamente incorporados no sistema de gestão dos resíduos urbanos, terão o tratamento e o destino final que estiver definido para a área ou região.

A evolução das tecnologias e a mais real percepção da natureza dos riscos efectivos, associadas aos modernos conceitos de triagem e valorização, permitem que actualmente se perspectivem duas grandes linhas para o tratamento dos resíduos que apresentam risco, como são os resíduos dos grupos III e IV, resíduos hospitalares de risco biológico e resíduos hospitalares específicos, respectivamente.

Os resíduos de risco biológico poderão ser incinerados, ou submetidos a um pré-tratamento, de natureza física ou química, que permita uma posterior eliminação como resíduo urbano. Os resíduos do grupo IV são de incineração obrigatória.

Qualquer destes processos de tratamento poderá ser desenvolvido pela própria unidade de saúde, ou esta celebrar protocolos ou contratos com outras entidades, de natureza pública ou privada, desde que devidamente licenciadas.

O destino final ou eliminação dos resíduos submetidos a pré-tratamento deverá ser o aterro licenciado para resíduos não perigosos, como é o caso dos aterros para resíduos urbanos.

Atendendo a que o CER e a lista de resíduos perigosos aprovados a nível comunitário e pela Portaria n.º 818/97, de 5 de Setembro, são omissos relativamente aos resíduos resultantes da incineração de resíduos da prestação de cuidados de saúde a seres humanos, animais e investigação relacionada, foi promovida uma pesquisa referente à forma como estes resíduos são geridos noutros países da União Europeia. Como resultado dessa pesquisa, e até que se concretize a modificação da lista de resíduos perigosos que está em curso na Comissão, propõe-se a seguinte estratégia de gestão:

- As escórias e cinzas de fundo provenientes da incineração deverão ser sempre objecto de caracterização, no que respeita à sua possível ecotoxicidade, o que determinará o seu destino final, ou seja, o seu encaminhamento para aterro de resíduos urbanos ou para aterro de resíduos perigosos;
- Os restantes resíduos resultantes da incineração deverão ser geridos como perigosos e, como tal, encaminhados para aterro destinado a resíduos perigosos;
- Não existindo neste momento disponíveis aterros para resíduos perigosos, encara-se a possibilidade de os mesmos serem armazenados temporariamente ou enviados para eliminação no estrangeiro, em unidades devidamente licenciadas, de acordo com legislação específica vigente.

Esquematicamente, todo o processo acima desenvolvido, pode resumir-se nas figuras II.2 e II.3.

Programa de gestão de resíduos nas unidades hospitalares

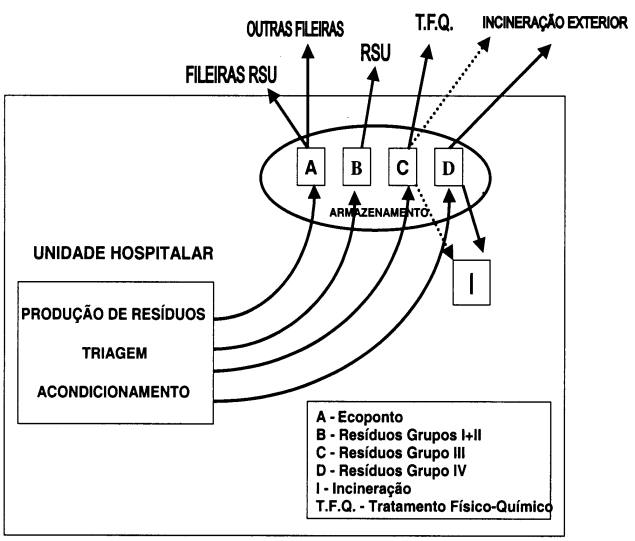

Fig. II.2 — Esquema para um Programa de Gestão de Resíduos nas Unidades Hospitalares

Resíduos sólidos hospitalares — Grupos III e IV

Esquema funcional para unidades de pequena dimensão

(dispersas por zonas, áreas ou regiões)

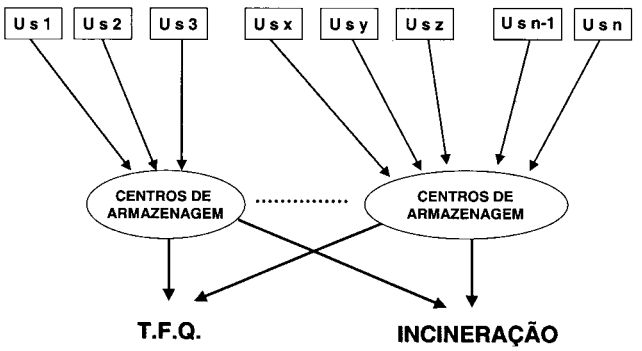

Fig. II.3 — Esquema para um Programa de Gestão de Resíduos para uma rede de pequenas unidades prestadoras de cuidados de saúde

II.4 — Entidades e agentes produtores de resíduos hospitalares:

O universo produtor de resíduos classificados como hospitalares é muito diversificado, face à natureza das unidades prestadoras de cuidados de saúde, tipo de actividades médicas desenvolvidas, de prevenção, diagnóstico, tratamento e investigação, e, ainda, face à sua dimensão e distribuição espacial. Abrange não só a prestação de cuidados de saúde ao homem, como inclui também o sector animal.

Todas estas características se reflectem no volume, tipo, e perigosidade dos resíduos produzidos.

As entidades ou agentes que desenvolvem actividades no sector da prestação de cuidados podem ser de natureza pública ou privada.

II.4.1 — Unidades de saúde oficiais:

As unidades prestadoras de cuidados de saúde oficiais englobam estabelecimentos hospitalares, centros de saúde e extensões de saúde, postos médicos e laboratórios.

Nos estabelecimentos hospitalares, estão consideradas as unidades afectas ao Serviço Nacional de Saúde (SNS), bem como os estabelecimentos associados aos serviços militares, paramilitares e prisionais (quadros II.3 a II.5.).

QUADRO II.3

Estabelecimentos hospitalares oficiais em Portugal

Regiões de saúde — Regiões Autónomas	Estabelecimentos	Número de camas
Norte	32	7 281
Centro	34	7 167
LVT	43	10 990
Alentejo	6	999
Algarve	3	651
Subtotal	118	27 088
Açores	3	609
Madeira	1	775
Total	122	28 472

Fonte: *Estabelecimentos Hospitalares,* DEPS, MS, 1996.

QUADRO II.4

Centro de saúde do Serviço Nacional de Saúde

Regiões de saúde	Centros de Saúde			Extensões	Camas — Lot. oficial/total
	Total	C/intern.	S/intern.		
Norte	119	25	94	494	671/ 536
Centro	86	28	58	604	438/ 532
LVT	86	11	75	454	203/ 163
Alentejo	47	24	23	273	296/ 264
Algarve	16	9	7	67	220/ 183
Subtotal	354	97	257	1 892	1 828/1 531
Açores	17	13	4	110	380/ 332
Madeira	11	2	9	40	39/ 39
Total	382	112	270	2 042	2 247/1 902

Fonte: *Estatísticas da Saúde,* INE, 1996.

QUADRO II.5

Postos médicos

Regiões de saúde — Regiões Autónomas	Postos médicos
Norte	41
Centro	21
LVT	99
Alentejo	17
Algarve	3
Subtotal	181
Açores	9
Madeira	3
Total	193

Fonte: *Estatísticas da Saúde,* INE, 1996.

A actividade desenvolvida em serviço ambulatório dos centros de saúde e hospitais também não pode ser negligenciada em termos de produção de resíduos, face ao volume de actos praticados.

Para o serviço ambulatório dos centros de saúde, a única possibilidade de referência é o número de visitas domiciliárias efectuadas por pessoal de enfermagem, que normalmente correspondem à prática de actos de tratamento, gerando sempre, ou quase sempre, resíduos (quadro II.6).

QUADRO II.6

Serviço ambulatório dos centros de saúde

Regiões de saúde — Regiões Autónomas	Número de visitas domiciliárias
Norte	613 448
Centro	245 535
LVT	548 742
Alentejo	131 474
Algarve	10 975
Subtotal	1 550 174
Açores	58 588
Madeira	105 231
Total	1 713 993

Fonte: *Estatísticas da Saúde,* INE, 1996.

Do universo de laboratórios, temos os afectos aos hospitais, com os resíduos integrados na produção da unidade, e temos, em ins-

talações individualizadas, os laboratórios de saúde pública (quadro II.7).

QUADRO II.7

Laboratórios de saúde pública

Regiões de saúde — Regiões Autónomas	Número de laboratórios
Norte	5
Centro	6
LVT	4
Alentejo	3
Algarve	1
Subtotal	19
Açores	0
Madeira	1
Total	20

Fonte: *Inquérito — DGS,* INE, 1996.

II.4.2 — Unidades de saúde privadas:

A diversidade, a dimensão e a distribuição espacial das actividades e estabelecimentos no sector privado são ainda mais diversificadas.

A pequena dimensão da grande maioria destas unidades e a pequena quantidade de resíduos produzidos têm dificultado a gestão desta parcela dos resíduos de natureza hospitalar, pela dificuldade de acessibilidade a sistemas de tratamento ou destino final adequados.

No entanto, não poderá deixar de se referir a responsabilidade da entidade ou agente produtor deste tipo de resíduos, pelo seu destino final, o que o obriga a ter que encontrar soluções compatíveis.

Muitos destes estabelecimentos, através do sistema de convenções, prestam colaboração ao Serviço Nacional de Saúde.

As unidades privadas de saúde têm o seu processo de licenciamento definido ao abrigo da seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 13/93, de 15 de Janeiro — Regula a criação e fiscalização das unidades privadas de saúde;

Decreto-Lei n.º 392/93, de 23 de Novembro — Estabelece o regime de licenciamento e fiscalização das unidades de saúde que prestem serviços no âmbito da hemodiálise em regime ambulatório e domiciliário;

Decreto Regulamentar n.º 44/93, de 17 de Dezembro — Estabelece o regime de licenciamento e fiscalização dos laboratórios que prossigam actividades de diagnóstico, de monitorização terapêutica e de prevenção;

Decreto Regulamentar n.º 63/94, de 2 de Novembro — Estabelece os requisitos relativos à instalação, organização e funcionamento das unidades privadas de saúde;

Decreto Regulamentar n.º 42/93, de 27 de Novembro — Estabelece o regime de licenciamento e da fiscalização das unidades privadas na área da toxicodependência;

Despacho n.º 21/95, de 30 de Agosto, do Ministério da Saúde — Estabelece os requisitos das unidades privadas de prestação de cuidados de saúde na área da toxicodependência.

No entanto, esta legislação não parece abranger todo o tipo de unidades existentes, nomeadamente consultórios ou clínicas dentárias, laboratórios de odontologistas, postos médicos, centros de enfermagem e outros.

Certamente devido a esta lacuna legislativa, constata-se uma deficiência de dados sobre o número e tipo de unidades existentes, abrangendo as mais diversas especialidades.

Os estabelecimentos que se encontram referenciados são apresentados nos quadros II.8 a II.12.

QUADRO II.8

Estabelecimentos hospitalares privados

Regiões de saúde — Regiões Autónomas	Número de estabelecimentos privados	Número de camas
Norte	25	3 193
Centro	17	960
LVT	32	2 969
Alentejo	3	231
Algarve	3	91
Subtotal	80	7 444
Açores	5	717
Madeira	8	1 022
Total	93	9 183

Fonte: *Estabelecimentos Hospitalares,* DEPS, MS, 1996.

Quadro II.9

Valências dos estabelecimentos hospitalares privados em Portugal

Região	Modalidade (número de camas)				
	Gerais	Obst./ginec.	Ortopedia	Psiquiatria (*)	Outros
Norte	1 452	23	74	1 644	
Centro	525			435	
LVT	1 295	36	183	1 285	170
Alentejo	15			120	96
Algarve	91				
Subtotal	3 378	59	257	3 484	266
Açores	32			685	
Madeira	98			924	
Total	3 508	59	257	5 093	266

(*) Um número significativo de camas são utilizadas para fins asilares.

Fonte: *Estabelecimentos Hospitalares,* DEPS, MS, 1996.

QUADRO II.10

Centros de hemodiálise privados

Regiões de saúde — Regiões Autónomas	Número de centros
Norte	(*) 13+3
Centro	12
LVT	21
Alentejo	(*) 1+2
Algarve	4
Subtotal	56
Madeira	1
Açores	0
Total	57

(*) Centros de hemodiálise privados a funcionar dentro de unidade oficial de saúde.

Fonte: *Um Guia para a Insuficiência Renal,* Ed. APIR, 1997.

QUADRO II.11

Postos médicos privados

Regiões de saúde — Regiões Autónomas	Com fins lucrativos	Sem fins lucrativos
Norte	52	51
Centro	32	16
LVT	66	64
Alentejo	9	6
Algarve	5	7
Subtotal	164	144

Regiões de saúde — Regiões Autónomas	Com fins lucrativos	Sem fins lucrativos
Açores	0	4
Madeira	1	2
Total	165	150

Fonte: *Estatísticas da Saúde,* INE, 1996.

QUADRO II.12

Laboratórios privados prestando serviços ao SNS em regime de convenção

Regiões de saúde — Regiões Autónomas	Número de laboratórios
Norte	142
Centro	108
LVT	192
Alentejo	18
Algarve	11
Subtotal	471
Açores	0
Madeira	0
Total	471

Fonte: *Estatísticas da Saúde,* INE, 1996.

Face à não existência de dados sobre o número de unidades desenvolvendo actividade na área dentária, mas porque é um sector que carece de atenção na problemática dos resíduos, apresentamos, no quadro II.13, o número de profissionais referidos nas *Estatísticas da Saúde.*

QUADRO II.13

Número de profissionais no sector dentário

Regiões de saúde — Regiões Autónomas	Médicos dentistas	Odontologistas	Protésicos dentários e ajudantes
Norte	710	55	19
Centro	259	53	12
LVT	546	195	88
Alentejo	20	11	5
Algarve	65	14	3
Subtotal	1 600	328	127
Madeira	30	2	2
Açores	23	7	0
Total	1 653	337	129

Fonte: *Estatísticas da Saúde,* INE, 1996.

Não foi encontrado qualquer registo sobre o número de postos ou centros de enfermagem, bem como sobre postos de colheitas para análises clínicas.

II.5 — Estabelecimentos hospitalares, serviços e grupos de resíduos:

A diversidade dos serviços dentro de uma unidade hospitalar e a produção de resíduos decorrente do seu funcionamento reflectem-se na complexidade da gestão desta componente.

No intuito de uma melhor compreensão desta situação, apresenta-se um quadro referente à realidade do hospital, com a ressalva das especificidades de cada unidade, em termos de categoria, e portanto, dos serviços prestados, da sua dimensão, etc.

No quadro II.14 pretende-se relacionar os diversos tipos de serviços que podem ser prestados dentro de um hospital, conforme a sua categoria e os resíduos neles produzidos.

QUADRO II.14

Categorias de resíduos produzidos nos diversos serviços hospitalares

	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
INTERNAMENTO				
Medicina interna	x	x	x	x
Ortopedia	x	x	x	x
Estomatologia	x	x	x	x
Dermatologia	x	x	x	x
Otorrino	x	x	x	x
Oftalmologia	x	x	x	x
Reumatologia	x	x	x	x
Gastroenterologia	x	x	x	x
Neurologia	x	x	x	x
Ginecologia	x	x	x	x
Obstetrícia	x	x	x	x
Pediatria	x	x	x	x
Cardiologia	x	x	x	x
Urologia	x	x	x	x
Pneumoiogia	x	x	x	x
Nefrologia	x	x	x	x
Oncologia	x	x	x	x
Cirurgia Geral	x	x	x	x
Cirurgia cardiotorácica	x	x	x	x
Cirurgia maxilo-facial	x	x	x	x
Cirurgia pediátrica	x	x	x	x
Cirurgia plástica	x	x	x	x
Cirurgia vascular	x	x	x	x
Endocrinologia	x	x	x	x
Fisiatria	x	x	x	x
Hematologia	x	x	x	x
Hidrologia	x	x	x	x
Infecciologia			x	x
Neonatologia	x	x	x	x
Neurocirurgia	x	x	x	x
Unid. Cuidados intensivos	x	x	x	x
Psiquiatria	x	x	x	x
Quartos particulares	x	x	x	x
Berçário	x	x	x	x
SERVIÇO DE URGÊNCIA	x	x	x	x
BLOCO OPERATÓRIO			x	x
BLOCO DE PARTOS	x	x	x	x
CONSULTA EXTERNA				
HOSPITAL DE DIA				
Hemodiálise			x	x
Oncologia	x	x	x	x
Psiquiatria	x	x	x	x
Outras especial.	x	x	x	x
MEIOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO				
Análises clínicas			x	x
Anatomia patológica			x	x
Radiologia	x	x	x	x
Mamografia	x	x	x	x
Ecografia	x	x	x	x
Endoscopia	x	x	x	x
Angiografia	x	x	x	x
Imagiologia	x	x	x	x
Litotrícia	x	x	x	x
Medicina nuclear	x	x	x	x
Radioterapia	x	x	x	x
TAC	x	x	x	x
Ressonância magnética	x	x	x	x
SERVIÇOS DE APOIO				
Farmácia	x			x
Banco de sangue	x	x	x	x
Central de esterilização	x			x
Serviços de alimentação	x		x	
Lavandaria	x			x
Serviços de aprovisionamento e compras	x			
Serviços administrativos	x			
Serviços de instalações e equipamentos	x			
ÁREAS ENVOLVENTES				
Parques/jardins	x			

II.6 — Licenciamento:

Segundo o Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, as operações de gestão que envolvam resíduos hospitalares deverão ser devidamente licenciadas pela Direcção-Geral da Saúde (DGS), mediante parecer vinculativo do Instituto dos Resíduos (INR).

No processo de licenciamento de equipamentos de tratamento de resíduos hospitalares perigosos, para além da emissão de parecer por parte do INR, é também emitido parecer vinculativo pelo Instituto do Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho (IDICT), em conformidade com a Portaria n.º 174/97, de 10 de Março.

Sem prejuízo do descrito anteriormente, o pedido de licenciamento para as operações de gestão de resíduos, deve ter em consideração, se for caso disso:

- Aprovação da localização, pela câmara municipal ou pela comissão de coordenação regional, consoante a área em questão esteja ou não abrangida por plano director municipal;
- Parecer favorável quanto à afectação dos recursos hídricos, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, por parte da respectiva direcção regional do ambiente;
- Estudo de impacte ambiental, no caso de instalações previstas no Decreto-Lei n.º 186/90, de 6 de Junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/97, de 8 de Outubro).

Sempre que estiver em causa a autorização de operações de gestão de resíduos distintos dos acima referidos, estas terão de cumprir os requisitos constantes da Portaria n.º 961/98, de 10 de Novembro.

CAPÍTULO III

Caracterização da situação de referência

PARTE A

Portugal continental

III.A.1 — Quantidades e tipos de resíduos:

O despacho n.º 242/96, publicado a 13 de Agosto, que veio definir uma nova classificação de resíduos hospitalares e reformulou as normas de organização e gestão dos mesmos, determina, no n.º 9.4, que cada unidade de prestação de cuidados de saúde mantenha o registo actualizado dos resíduos produzidos, ao abrigo da Portaria n.º 178/97, de 11 de Março.

De acordo com o mesmo despacho deverá ser enviado à Direcção-Geral da Saúde, até 31 de Janeiro de cada ano, um relatório referente à produção do ano anterior.

III.A.1.1 — Unidades de prestação de cuidados de saúde a seres humanos e de investigação relacionada:

Produção de resíduos dos hospistais do SNS:

O universo destes produtores é bem definido e está referenciado no capítulo anterior. Constam também das estatísticas oficiais, publicadas anualmente pela Direcção-Geral da Saúde, o movimento hospitalar e a sua diferenciação tecnológica.

Os quantitativos de resíduos produzidos por este sector, constantes dos quadros e gráficos que se seguem, foram obtidos através da compilação de dados retirados dos mapas de registo enviados pelos estabelecimentos hospitalares.

QUADRO III.A.1

Produção de resíduos hospitalares por grupos, em hospitais centrais (gerais e especializados), em 1997

Regiões	Número de camas	I+II (kg/ano)	I+II (kg/cama/dia)	III (kg/ano)	III (kg/cama/dia)	IV (kg/ano)	IV (kg/cama/dia)
Norte	4 471	2 852 011	1,75	2 857 612	2,36	156 955	0,10
Centro	3 883	1 765 146	1,25	1 790 769	1,26	62 383	0,04
LVT	6 998	10 749 540	4,21	3 543 851	1,39	178 393	0,07
Total	15 352	15 366 697	2,74	9 192 232	1,64	397 731	0,07

Fonte: DGS, dados de 1997.

QUADRO III.A.2

Produção de resíduos hospitalares por grupos, em hospitais distritais, em 1997

Regiões	Número de camas	I+II (kg/ano)	I+II (kg/cama/dia)	III (kg/ano)	III (kg/cama/dia)	IV (kg/ano)	IV (kg/cama/dia)
Norte	3 913	1 576 480	1,10	863 299	0,60	184 904	0,13
Centro	4 408	1 724 426	1,07	1 021 721	0,64	53 910	0,03
LVT	3 471	2 616 816	2,07	1 827 660	1,44	73 385	0,06
Alentejo	1 119	580 404	1,42	402 632	0,99	37 721	0,09
Algarve	583	385 138	1,81	143 102	0,67	83 576	0,39
Total	13 494	6 883 264	1,40	4 258 414	0,86	433 496	0,09

Fonte: DGS, dados de 1997.

QUADRO III.A.3

Produção de resíduos hospitalares por grupos, em hospitais centrais e distritais, em 1997

Regiões	Número de camas	I+II (kg/ano)	I+II (kg/cama/dia)	III (kg/ano)	III (kg/cama/dia)	IV (kg/ano)	IV (kg/cama/dia)
Norte	8 384	4 484 491	1,45	4 720 911	1,54	341 859	0,11
Centro	8 291	3 489 572	1,15	2 812 490	0,93	116 293	0,04
LVT	10 469	13 366 356	3,50	5 371 511	1,41	251 778	0,07
Alentejo	1 119	580 404	1,42	402 632	0,99	37 721	0,09
Algarve	583	385 138	1,81	143 102	0,67	83 576	0,39
Total	28 846	22 249 961	2,11	13 450 646	1,28	831 227	0,08

Fonte: DGS, dados de 1997.

Da análise, ainda que bastante elementar, da distribuição de frequência e tendência dos valores unitários produzidos nos vários hospitais, agrupados segundo a sua categoria, e segundo os vários grupos de resíduos, resultaram os valores descritos nos quadros III.A.4 a III.A.6.

De referir, no entanto, a diversidade de factores que podem condicionar estes valores, mesmo dentro de hospitais da mesma categoria, como sejam, por exemplo, as valências existentes ou os serviços aí prestados.

Quadro III.A.4

Valores relativos à produção de resíduos dos grupos I+II para os vários tipos de hospitais

Grupo I+II (kg/cama/dia)					
Categoria de hospital	V. médio	V. máximo	V. mínimo	Mediana	Desv. padrão
H. centrais gerais	2,22	24,62	0,82	1,80	5,73
H. centrais especializados	3,10	13,95	0,07	3,12	4,14
H. distritais gerais	1,43	3,95	0,18	1,19	0,92
H. distritais nivel 1	1,26	4,20	0,25	1,10	1,12

Quadro III.A.5

Valores relativos à produção de resíduos do grupo III para os vários tipos de hospitais

Grupo III (kg/cama/dia)					
Categoria de hospital	V. médio	V. máximo	V. mínimo	Mediana	Desv. padrão
H. centrais gerais	1,962	24,62	0,02	1,56	5,83
H. centrais especializados	0,68	2,71	0,004	0,57	0,79
H. distritais gerais	0,89	2,30	0,10	0,61	0,62
H. distritais nivel 1	0,43	1,43	0,07	0,32	0,37

Quadro III.A.6

Valores relativos à produção de resíduos do grupo IV para os vários tipos de hospitais

Grupo IV (kg/cama/dia)					
Categoria de hospital	V. médio	V. máximo	V. mínimo	Mediana	Desv. padrão
H. centrais gerais	0,08	0,28	0,003	0,12	0,08
H. centrais especializados	0,02	0,14	0,001	0,06	0,06
H. distritais gerais	0,10	0,51	0,001	0,05	0,14
H. distritais nivel 1	0,05	0,93	0,0003	0,05	0,23

Os hospitais de nível 1 são aqueles que apresentam menor valor médio para a produção de resíduos dos grupos I+II, III, e segundo menor valor para o grupo IV. Por outro lado, os hospitais centrais especializados são responsáveis pela maior produção do grupo I+II e pela menor no que respeita ao grupo IV, o que é justificável face às valências existentes.

Em relação aos grupos I+II e III constata-se também uma grande amplitude entre os valores máximo e mínimo.

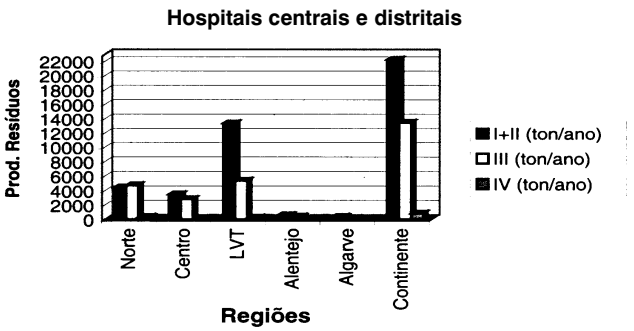

Fig. III.A.1 — Produção de resíduos hospitalares (t/ano), em 1997

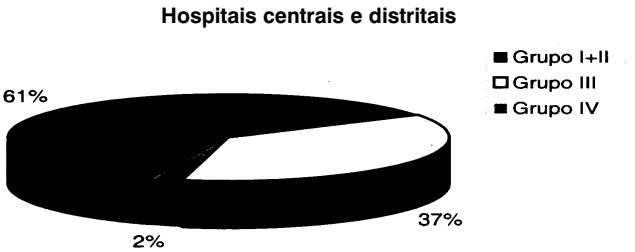

Fig. III.A.2 — Produção de resíduos hospitalares (%) por grupo, em 1997

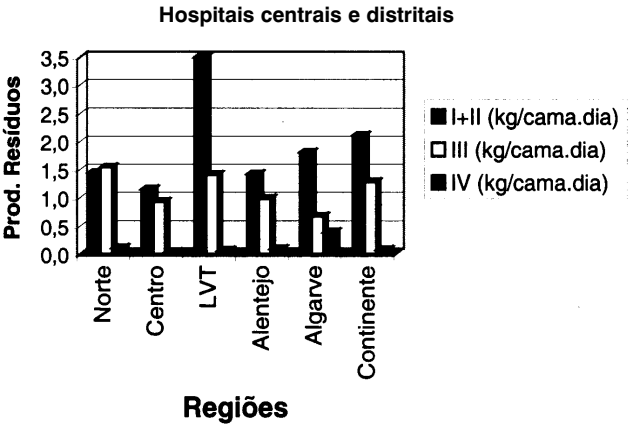

Fig. III.A.3 — Produção de resíduos hospitalares (kg/cama.dia), em 1997

O gráfico seguinte (figura III.A.4) foi construído com vista a possibilitar a comparação relativa dos grupos III e IV, servindo ainda para estabelecer a relação com a produção do sector privado (figuras III.A.11 e III.A.12).

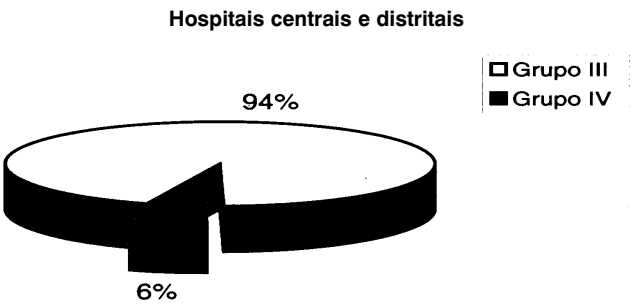

Fig. III.A.4 — Produção de resíduos hospitalares (%) dos grupos III e IV, em 1997

Da análise dos resultados obtidos por região, seguem-se as figuras III.A.5 a III.A.9.

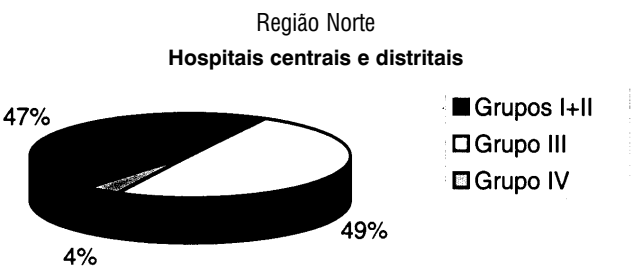

Fig. III.A.5 — Produção de resíduos hospitalares (%) na Região Norte, em 1997

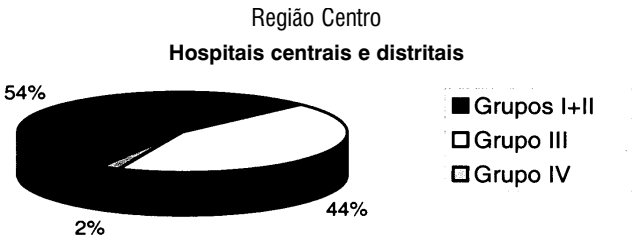

Fig. III.A.6 — Produção de resíduos hospitalares (%) na Região Centro, em 1997

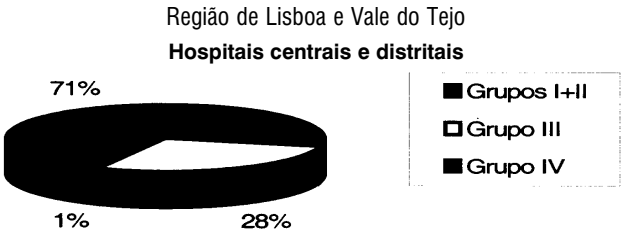

Fig. III.A.7 — Produção de resíduos hospitalares (%) na Região de Lisboa e Vale do Tejo, em 1997

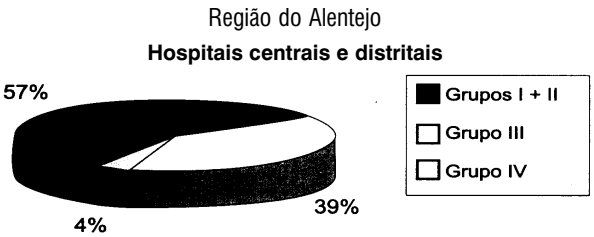

Fig. III.A.8 — Produção de resíduos hospitalares (%) na Região do Alentejo, em 1997

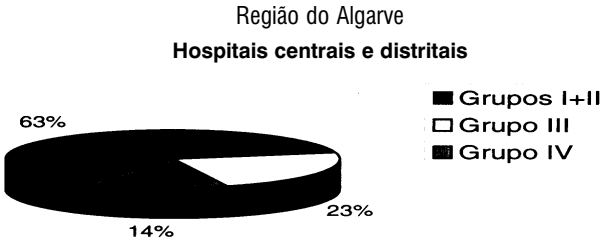

Fig. III.A.9 — Produção de resíduos hospitalares (%) na Região do Algarve, em 1997

Verifica-se, de forma geral, que os relativos aos grupos I+II são os que apresentam valores mais elevados. No que respeita aos grupos de resíduos perigosos, a produção de resíduos do grupo III é claramente superior à do grupo IV.

Salientam-se, no entanto, duas excepções:

- Na região Norte os quantitativos referentes ao grupo III apresentam valores superiores aos dos grupos I+II;
- Na região do Algarve a produção de resíduos do grupo IV é bastante elevada.

Nestes casos poderá estar implícita uma triagem deficiente dos resíduos em questão.

Produção de resíduos dos centros de saúde do SNS:

Também neste caso temos o universo bem definido e os respectivos dados estatísticos publicados pela DGS. Pela primeira vez, em 1997, existem dados referentes a 12 das 18 sub-regiões de saúde, sobre a produção de resíduos de centros de saúde e suas extensões, correspondendo a 23 350 351 consultas e atendimentos permanentes (79 %), de um total de 29 625 119 realizadas.

QUADRO III.A.7

Quantitativos de resíduos produzidos por grupos, pelos centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde e suas extensões, em 1997

Sub-regiões	Número de consultas (*a*)+ +atendimento permanente	I+II (kg/ano) (*b*)	III (kg/ano) (*b*)	IV (kg/ano) (*b*)
Braga	2 152 304	69 150	39 882	7 451
Vila Real	691 701	119 375	27 610	3 300
Bragança	397 663	40 580	18 348	990
Viana do Castelo	766 059	209 100	83 186	69 420
Porto	4 554 871	–	(*d*) 19 394	–
Aveiro	2 306 892	(*c*) 27 000	(*d*) 39 000	–
Guarda	654 165	26 320	(*d*) 11 050	–
Santarém	1 658 885	–	6 885	860
Lisboa	5 907 376	–	(*d*) 75 500	(*a*) 3 350
Setúbal	2 087 729	(*c*) 9 740	21 834	2 136
Portalegre	1 172 707	24 845	19 495	2 772
Faro	999 999	107 740	(*d*) 30 950	–
Total	23 350 351	633 850	393 134	90 279

(*a*) Fonte: *Estatísticas de Centros de Saúde,* DGS, 1995.
(*b*) DGS, 1997.
(*c*) Dados parciais.
(*d*) Grupo IV incluído.

Centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde

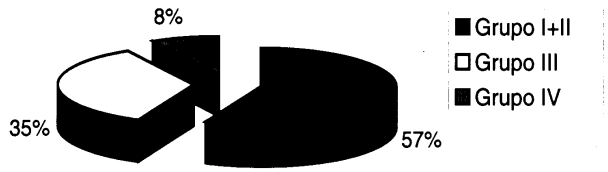

Fig. III.A.10 — Produção de resíduos hospitalares (%) em 1997 nos centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde (Fonte: DGS, 1997)

Produção de resíduos do sector privado:

Relativamente ao sector privado com internamento, dados recentes (Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde — DEPS, 1998) apontam para a existência de 102 estabelecimentos no continente, num total de 7700 camas.

Os quantitativos de resíduos produzidos neste sector só estão parcialmente contabilizados e constam do quadro III.A.8 e da figura III.A.11.

QUADRO III.A.8

Valores totais correspondentes ao sector privado com internamento, para o ano de 1997

	Número de camas	Grupo III (kg/ano)	Grupo IV (kg/ano)
Total	1 243	156 830	1 575

Fonte: Ambimed, dados de 1997.

Estes quantitativos referem-se à produção de resíduos de unidades de saúde com internamento, reportando-se a 16 unidades a que correspondem 1243 camas (16,1% do total do continente), estando em curso a obtenção de elementos mais exactos e abrangentes.

Foi solicitada informação relevante no que se refere à produção de resíduos por este sector, às unidades existentes no momento, privadas ou pertencentes a instituições particulares de solidariedade social. A recepção, em grande parte, de mapas de registo incompletos inviabilizaram a apresentação neste plano de uma análise mais exacta e abrangente da situação actual.

Sector privado

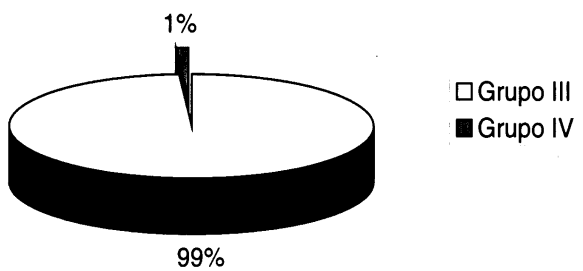

Fig. III.A.11 — Produção de resíduos hospitalares (%) no sector privado com internamento (Fonte: Ambimed, Dados 1997)

Verifica-se nesta amostra que a produção de resíduos do grupo IV apenas importa em 1%, sendo substancialmente inferior aos valores obtidos para os hospitais do SNS. Embora seja de admitir uma margem de erro, julga-se que este valor reflecte a reduzida produção deste tipo de resíduos nos hospitais com menor número de valências especializadas e com internamento de psiquiatria.

Em relação ao restante sector privado, não dispomos de dados relativos ao seu universo, tendo sido apenas possível obter alguns dados dispersos.

Deste modo, os quantitativos do quadro III.A.9 e da figura III.A.12, que têm incluída a produção atrás destacada (quadro III.A.8), são apenas parciais e não representativos, não constituindo um elemento válido para estimativa do total produzido.

QUADRO III.A.9

Quantitativos de resíduos produzidos pelas unidades de saúde não pertencentes ao SNS

Distrito	Grupo III (kg/ano) (*)	Grupo IV (kg/ano) (*)
Viana do Castelo	2 235	–
Porto	161 653	40 353
Aveiro	5 948	68
Viseu	59	3
Guarda	4 716	11
Castelo Branco	–	34
Coimbra	1 668	272
Leiria	169	68
Santarém	11 561	5
Lisboa	685 817	27 210
Setúbal	74 088	2 957
Évora	11 715	175
Faro	43 843	193
Total	1 003 472	71 348

(*) Dados possíveis fornecidos pelas firmas licenciadas para o tratamento de resíduos.

Fonte: DGS, dados de 1997.

Unidades de saúde não pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde

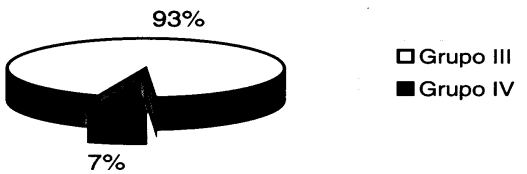

Fig. III.A.12 — Produção de resíduos hospitalares (%) em 1997, nas unidades de saúde não pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde

III.A.1.2 — Unidades de prestação de cuidados de saúde a animais e investigação relacionada:

Foi solicitada informação à Direcção-Geral de Veterinária e ao Laboratório Nacional de Investigação Veterinária sobre a produção de resíduos hospitalares provenientes da prestação de cuidados de saúde a animais e investigação relacionada.

A Direcção-Geral de Veterinária inquiriu um grande número de entidades, tais como câmaras municipais, serviços regionais de agricultura, estabelecimentos universitários, organizações de médicos veterinários e associações zoófilas.

Dado o volume e a qualidade reduzida da informação enviada à Direcção-Geral de Veterinária, a análise relativa a este assunto permanece debilitada (em 305 câmaras municipais contactadas responderam 58, das quais apenas 15 indicaram produção do tipo de resíduos em causa).

Sendo assim, a análise de dados não permite apresentar os quantitativos por tipo de unidade, nem por grupos classificados segundo o despacho n.º 242/96, de 13 de Agosto.

Relativamente ao Laboratório Nacional de Investigação Veterinária de Lisboa, a informação apresentada reflecte apenas a sua própria gestão de resíduos, não sendo assim relevante para o universo em estudo. Apesar disto, indicam-se os destinos a que os resíduos estão sujeitos:

- Os resíduos dos grupos I e II, bem como os do grupo III previamente autoclavados a 121º C, durante 60 minutos, são colocados em dois contentores camarários e recolhidos três vezes por semana, pelos serviços da Câmara Municipal de Lisboa;
- Os resíduos do grupo IV são eliminados por incineração, em equipamento próprio;
- O papel e o cartão produzidos em quantidade superior a 100 kg/semana são previamente separados, colocados em 10 contentores azuis próprios e recolhidos semanalmente pela Câmara Municipal de Lisboa;
- O vidro, após lavagem e esterilização, é colocado num contentor de 6 m^3 e recolhido, em média, duas vezes por ano;
- Os resíduos provenientes da utilização de solventes clorados e não clorados e misturas de ácidos, são recolhidos, selectivamente, nas várias salas de trabalho e colocados em *bidons* devidamente identificados e em espaço próprio, os quais são posteriormente enviados para a Quimitécnica.

III.A.2 — Equipamentos de tratamento de resíduos hospitalares:

O tratamento dos resíduos hospitalares teve, ao longo dos anos, como processo preferencial a incineração. Recentemente, novas tec-

nologias surgiram, tendo entrado em funcionamento o tratamento por autoclavagem e por processos químicos/desinfecção.

III.A.2.1 — Tratamento por incineração:

Decorrente dos dados disponíveis na DGS encontram-se a funcionar 34 incineradores em hospitais do SNS.

QUADRO III.A.10

Situação dos incineradores em hospitais, respectivas capacidades e tipo de exploração (Dez. 1998)

HOSPITAIS COM INCINERADOR PRÓPRIO	CAPACIDADE (kg/h)	FONTE	EXPLORAÇÃO	OBSERVAÇÕES
C.H.VILA NOVA DE GAIA	75	SUCH	PRÓPRIO	
H.JOAQUIM URBANO	-	-	PRÓPRIO	Unidade a encerrar
H.S.JOÃO	2X500	SUCH	SUCH NORTE	
H.S.ANTÓNIO	2x150	SUCH	PRÓPRIO	
H.D.VIANA CASTELO H.N.Sra.CONCEIÇÃO	2x120	SUCH	SUCH NORTE	
H.D.CHAVES	150	SUCH	PRÓPRIO	
H.D.BRAGANÇA	75	SUCH	PRÓPRIO	
H.D.MACEDO DE CAVALEIROS	45	SUCH	PRÓPRIO	
MATERNIDADE JÚLIO DINIS	75	SUCH	PRÓPRIO	
H.U.COIMBRA	2X450	SUCH	SUCH CENTRO	
H.PSIQUIÁT.LORVÃO	30-35	PRÓPRIO	PRÓPRIO	
H.D.LEIRIA	2x360	SUCH	SUCH CENTRO	
H.D.AVEIRO	2x60	SUCH	SUCH CENTRO	
H.D.ESPINHO H.V.Sra.AJUDA	80-100	PRÓPRIO	PRÓPRIO	Unidade a encerrar
H.Sta.MARIA DA FEIRA	2x150	PRÓPRIO	-	E.I.A.* solicitado
H.D.FUNDÃO	2x75	SUCH	PRÓPRIO	
H.D.GUARDA H.SOUSA MARTINS	2x75	SUCH	PRÓPRIO	
H.D.VISEU H.S. TEOTÓNIO	2X180	SUCH	SUCH CENTRO	
H.D.POMBAL	2x75	SUCH	PRÓPRIO	
H.D.ABRANTES H.Dr.MANUEL CONSTANT.	2X80	PRÓPRIO	PRÓPRIO	
H.D.SANTARÉM	2X75	PRÓPRIO	PRÓPRIO	
H.TORRES VEDRAS	75	SUCH	PRÓPRIO	
H.D.VILA FRANÇA XIRA H. REYNALDO DOS SANTOS	45	PRÓPRIO	PRÓPRIO	
H.JÚLIO DE MATOS	550	SUCH	SUCH SUL	E.I.A.* solicitado
H.PROF.FERNANDO FONSECA	2X180	SUCH	SUCH SUL	
H.Dr.JOSÉ MARIA ANTUNES	-	-	PRÓPRIO	Unidade a encerrar
H.ORTOPÉD. SANTIAGO OUTÃO	100	PRÓPRIO	PRÓPRIO	
H.D.ALMADA H.GARCIA DE ORTA	2X160	SUCH	SUCH SUL	
H.D.SETÚBAL H.S.BERNARDO	100	SUCH	SUCH SUL	
H.D.BARREIRO H.N.Sra. DO ROSÁRIO	100	SUCH	SUCH SUL	
H.D.MONTIJO	80	PRÓPRIO	PRÓPRIO	
H.D.PORTALEGRE	125	SUCH	SUCH SUL	
H.D.BEJA	60-70	PRÓPRIO	PRÓPRIO	
H.D.PORTIMÃO	35	PRÓPRIO	PRÓPRIO	
CAPACIDADE TOTAL	**≈ 7 215kg/hora**			**34 UNIDADES**

* Estudo de impacte ambiental.

Deste universo, 12 incineradores estão a ser explorados pelo Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH), que também se responsabiliza pela gestão dos resíduos resultantes do tratamento.

Do relatório do ano de 1997, o SUCH refere ter tratado cerca de 15 700 t de resíduos dos grupos III e IV.

QUADRO III.A.11

Quantitativos de resíduos tratados (kg), pelo SUCH, dos grupos III e IV

	1995	1996	1997
Norte	4 774 380	4 826 136	6 241 740
Centro	2 348 140	2 681 375	3 303 102
Sul	4 935 041	5 961 520	6 134 618
Total	12 057 561	13 469 031	15 679 460

Fonte: SUCH, 1998.

Os restantes incineradores são geridos pelos próprios hospitais. A distribuição geográfica dos incineradores indicados no quadro III.A.10 consta na figura III.A.13.

Relativamente às unidades de saúde não pertencentes ao SNS, foram identificados os seguintes incineradores:

- Associação de Socorros Mútuos dos Empregados no Comércio e Indústria (Lisboa);
- Hospital da CUF (Lisboa);
- Hospital Militar de Belém (Lisboa);
- Hospital de Sant'Ana (Lisboa);
- Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (Lisboa);
- Venerável Irmandade de Nossa Senhora da Lapa (Lisboa);
- Venerável Ordem Terceira de São Francisco (Porto);
- Casa de Saúde da Boavista (Porto);
- Hospital de Santa Maria (Porto).

FIG. III.A.13

Localização geográfica das unidades de incineração (SNS) de resíduos hospitalares

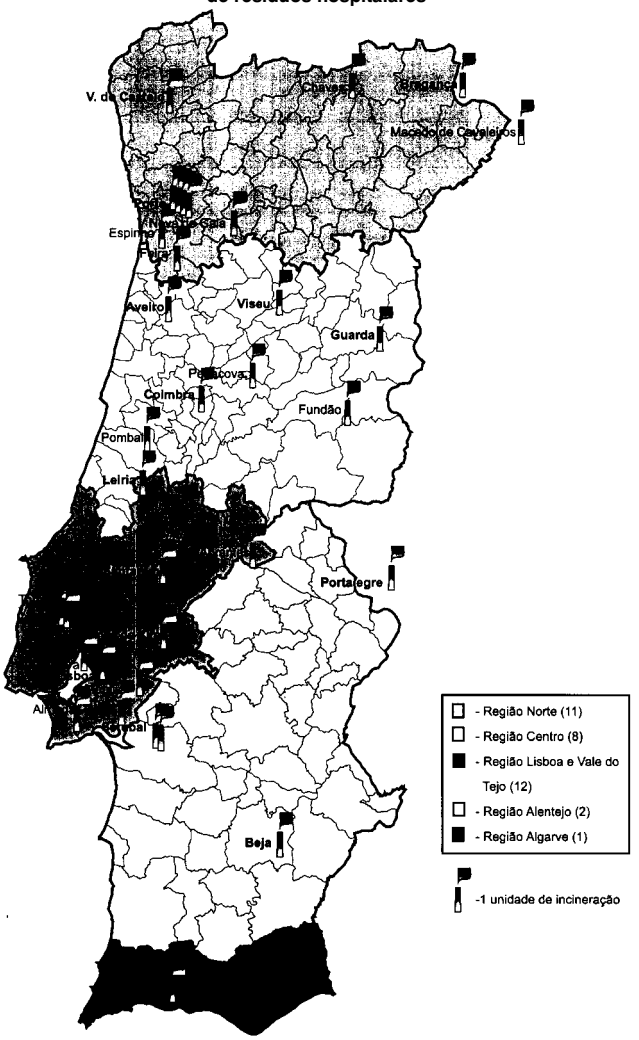

III.A.2.2 — Tratamento por autoclavagem:

Este processo de tratamento de resíduos hospitalares do grupo III está a ser efectuado pelas firmas Ambimed e Tratolixo, ambas situadas na área da Grande Lisboa.

No que se refere à Ambimed, e com os dados de 1997 enviados à Direcção-Geral da Saúde, sabemos ter a mesma capacidade de tratamento para 24 t/dia e utilizar apenas o correspondente a 40 % da sua capacidade.

Esta firma tem contratos com alguns centros de saúde e hospitais do SNS e outras unidades prestadoras de cuidados de saúde privadas.

Em 1997, os quantitativos tratados ascenderam a 1 706 405 kg do grupo III e enviou a incinerar ao SUCH, por contrato, 84 650 kg do grupo IV.

Assim, resultaram da gestão de resíduos dos grupos acima referidos os dados do quadro III.A.12.

QUADRO III.A.12

Quantitativos de resíduos tratados pela firma Ambimed, em 1997

Grupo III (kg)	Grupo IV (kg)	Total (kg)
1 706 405	84 650	1 791 055

Fonte: Ambimed, 1998.

A Tratolixo em também uma capacidade de tratamento igual a 24 t/dia, segundo dados fornecidos por aquela firma.

III.A.2.3 — Tratamento por processos químicos/desinfecção:

Este sistema de tratamento está a ser utilizado pela empresa Cannon Hygiene, vocacionada para a pequena produção, em centros de saúde

e unidades prestadoras de cuidados de saúde não pertencentes ao SNS.

Esta firma tratou, no ano de 1997, 160 t de resíduos hospitalares do grupo III e deu para serem tratados pelo SUCH, por acordo firmado entre as partes, 40 t.

Relativamente à sua capacidade de tratamento, e uma vez que se trata de um processo químico por desinfecção desenvolvido dentro do contentor/recipiente, é possível, aumentando o número de unidades, adaptar a sua capacidade às necessidades do mercado. Os dados referidos foram fornecidos, em relatório, por esta firma, à Direcção-Geral da Saúde.

III.A.3 — Formas de gestão:

As operações de gestão de resíduos hospitalares, nas suas grandes linhas programáticas, resumem-se essencialmente a:

- Recolha (triagem e acondicionamento);
- Transporte;
- Armazenagem;
- Tratamento;
- Valorização;
- Destino final/eliminação.

Assim, e de acordo com as regras estabelecidas, podem enunciar-se três formas de gestão de resíduos hospitalares, por parte das unidades prestadoras de cuidados de saúde:

- A unidade de saúde, como entidade proprietária e exploradora do equipamento de tratamento instalado, assegura a gestão destes resíduos, desde a produção até ao destino final;
- A unidade de saúde, embora proprietária do equipamento instalado, adjudica a sua exploração a entidade terceira, que assegura as fases de tratamento e destino final. A operacionalidade da unidade de saúde, neste caso, vai apenas da produção ao armazenamento;
- As unidades prestadoras de cuidados de saúde que não têm instalações de tratamento de resíduos hospitalares, adjudicam-no a uma entidade terceira, pública ou privada, que assegura a sua gestão desde a recolha até ao destino final.
- O transporte dos resíduos hospitalares poderá ser, ou não, da responsabilidade da firma prestadora de serviços ou da própria unidade de prestação de cuidados de saúde. Qualquer das entidades referidas poderá, por sua vez, recorrer a uma qualquer empresa transportadora, licenciada, para o transporte dos resíduos a tratar.
- Estas empresas, que apenas transportam os resíduos hospitalares, por conta de outrem, devem estar licenciadas, como foi referido, nos termos do Decreto-Lei n.º 366/90, de 24 de Novembro, pela Direcção-Geral dos Transportes Terrestres, obedecendo assim ao disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio, mas não lhes é aplicável autorização para outras operações de gestão de resíduos hospitalares.

PARTE B

Região Autónoma dos Açores

Foi solicitada informação relevante para a elaboração deste Plano à Direcção Regional do Ambiente dos Açores. Os dados recebidos têm origem no *Estudo de Viabilidade Técnica e Económica da Recolha Selectiva e Tratamento de Resíduos Sólidos,* da firma PROCESL, datado de 1994, complementados com informação disponibilizada pela Direcção Regional da Saúde, relativamente ao ano de 1997.

III.B.1 — Quantidades e tipos de resíduos:

De acordo com o n.º 8.5 da Portaria n.º 35/97, de 30 de Maio, das Secretarias Regionais da Educação e Assuntos Sociais e da Agricultura, Pescas e Ambiente, os órgãos de gestão de cada unidade de saúde são responsáveis por manter um registo actualizado dos resíduos produzidos. Devem ainda enviar à Direcção Regional de Saúde, até 31 de Janeiro de cada ano, um relatório referente à produção dos mesmos no ano anterior, assim como a indicação do respectivo destino.

Produção de resíduos nos hospitais públicos:

Apresentam-se no quadro III.B.1 e figuras III.B.1 e III.B.2 os quantitativos de resíduos produzidos pelos hospitais públicos, localizados nas ilhas de São Miguel e do Faial. Nesta matéria, refere-se ainda a importância do Hospital de Angra do Heroísmo (grupo central), embora não seja possível apresentar a respectiva produção de resíduos. Uma vez que os dados fornecidos se encontravam desagregados, foi possível reagrupá-los de acordo com os critérios da Portaria n.º 35/97, de 30 de Maio, que adapta a mesma classificação que o despacho n.º 242/96, de 13 de Agosto.

QUADRO III.B.1

Produção de resíduos hospitalares por grupos, nos hospitais existentes em 1994

Grupo	Ilha	Número de camas	I+II (kg/ano)	I+II (kg/cama/dia)	III+IV (kg/ano)	III+IV (kg/cama/dia)
Central	Faial	102	73 000	1,96	30 295	0,81
Oriental	São Miguel	340	(*) 129 575	(*) 1,04	146 000	1,18
Total		442	202 575	1,26	176 295	1,09

(*) Estimativa para 1997 (os valores constantes do estudo da PROCESL não evidenciavam coerência com os valores de produção para outras unidades de saúde).

Fonte: DRA Açores, 1997.

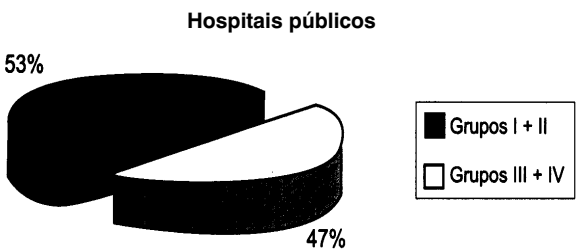

Fig. III.B.1 — Produção de resíduos hospitalares (%) por grupos, em 1994

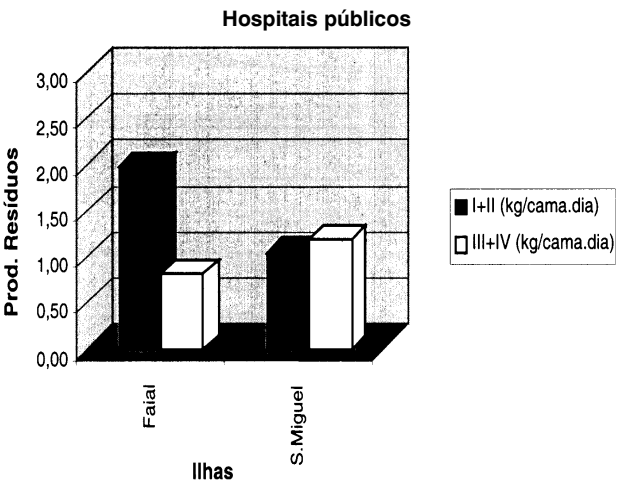

Fig. III.B.2 — Produção de resíduos hospitalares (kg/cama.dia), em 1994

Produção de resíduos nos centros de saúde:

Existem dados referentes a 15 (94 %) dos 16 centros de saúde existentes no arquipélago em 1994, o que corresponde a um total de 482 325 consultas. No que respeita às extensões dos centros de saúde, os valores existentes correspondem apenas a 4 unidades, num total de 85.

No quadro e figura seguintes apresenta-se a produção de resíduos por este sector.

QUADRO III.B.3

Quantitativos de resíduos produzidos pelos centros de saúde públicos e suas extensões

Grupo	Ilha	Número de camas	Número total de consultas (c/s internamento)	I+II (kg/ano)	I+II (kg/cama/dia)	III+IV (kg/ano)	III+IV (kg/cama/dia)
Central	Faial	–	22 948	4 745	–	1 460	–
	Graciosa	–	–	–	–	–	–
	Pico	49	58 066	13 870	0,78	20 806	1,16
	São Jorge	20	15 400	10 950	1,50	3 650	0,50
	Terceira	20	178 155	10 585	1,45	2 099	0,29
Ocidental	Flores	–	–	–	–	–	–
Oriental	Santa Maria	37	21 487	11 315	0,84	6 205	0,46
	São Miguel	156	186 269	142 350	2,50	62 050	1,09
Total		282	482 325	193 815	1,88	96 270	0,94

Fonte: DRA Açores, 1997.

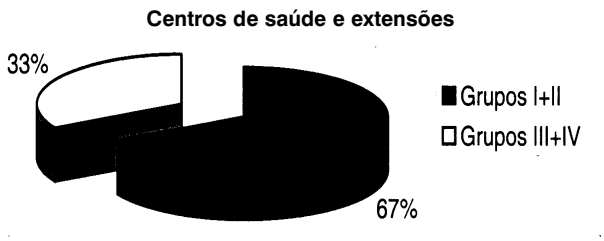

Fig. III.B.3 — Produção de resíduos hospitalares (%) nos Centros de Saúde públicos e suas Extensões, em 1994

Produção de resíduos no sector privado:

Não existem dados quantitativos de produção de resíduos referentes ao sector privado.

Estimativa da produção actual:

De acordo com o estudo realizado pela PROCESL, uma vez que não foi possível obter um indicador fiável relativo à produção de resíduos hospitalares por cama ou por utente, optou-se por considerar, para efeitos de cálculo, uma produção diária de 2,3 kg/cama/dia e de 0,125 kg/dia/utente. Considerou-se ainda que os resíduos contaminados constituem 40 % do total de resíduos hospitalares. No quadro III.B.3 encontra-se registada a estimativa da produção anual no arquipélago dos Açores.

Quadro III.B.3

Estimativa da produção de resíduos hospitalares no arquipélago dos Açores para 1993

Região		Resíduos hospitalares (t(ano)		
Grupo	Ilha	Contaminados	Não contaminados	Total
Central	Faial	1 303	1 995	3 298
	Graciosa	228	343	571
	Pico	1 070	1 605	2 675
	São Jorge	712	1 069	1 781
	Terceira	3 166	4 749	7 915
Ocidental	Corvo/Flores	353	530	883
Oriental	Santa Maria	398	597	995
	São Miguel	5 994	8 916	14 860
Arquipélago dos Açores		13 174	19 804	32 978

Fonte: DRA Açores, 1997.

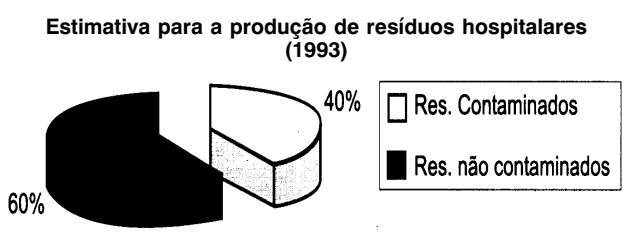

Fig. III.B.4 — Estimativa da produção de resíduos hospitalares no arquipélago dos Açores, relativa ao ano de 1993 (Fonte: DRA Açores, 1997)

III.B.2 — Relativamente ao tratamento, e de acordo com dados de 1997, todas as unidades de saúde pertencentes ao Serviço Regional de Saúde incineram os resíduos hospitalares dos grupos III e IV, com excepção das unidades de saúde das ilhas Terceira e de São Jorge.

Os resíduos equiparados a urbanos são depositados em vazadouro municipal, aterro municipal controlado, ou mesmo incinerados, juntamente com os restantes grupos.

No ano de 1997 encontravam-se a funcionar sete incineradores, em relação aos quais três pertenciam a hospitais e os restantes a centros de saúde. Desconhecem-se, no entanto, as suas capacidades e condições de tratamento.

III.B.3 — Formas de gestão:

Ao abrigo da legislação existente na Região Autónoma dos Açores, as operações de gestão de resíduos hospitalares deverão seguir

uma orientação análoga à do continente, com as respectivas adaptações.

III.B.4 — Objectivos estratégicos:

Tendo em conta a evolução da população e as capitações, foram estimadas, para os anos de 2000 e 2005, as produções de resíduos hospitalares que se apresentam no quadro III.B.4.

QUADRO III.B.4

Estimativa da produção de resíduos hospitalares no arquipélago dos Açores para 2000 e 2005

Região		Resíduos hospitalares (t/ano)					
		2000			2005		
Grupo	Ilha	Contam.	Não contam.	Total	Contam.	Não contam.	Total
Central	Faial	1 349	2 024	3 373	1 383	2 075	3 458
	Graciosa	236	355	591	242	364	606
	Pico	1 108	1 662	2 770	1 136	1 704	2 840
	São Jorge	738	1 107	1 845	756	1 135	1 891
	Terceira	3 278	4 917	8 195	3 361	5 042	8 403
Ocidental	Corvo/Flores	366	549	915	375	562	937
Oriental	Santa Maria	412	619	1 031	423	634	1 057
	São Miguel	6 155	9 232	15 387	6 310	9 465	15 775
Arquipélago dos Açores		13 642	20 465	34 107	13 986	20 981	34 967

Fonte: DRA Açores, 1997.

PARTE C

Região Autónoma da Madeira

Foi solicitada informação relevante para a elaboração deste Plano à Direcção Regional do Ambiente da Madeira.

Os dados recebidos para os anos de 1992-1996 têm origem no Plano Estratégico de Resíduos da Região Autónoma da Madeira (PERRAM), datado de 1997.

III.C.1 — Quantidades e tipos de resíduos.

De acordo com o PERRAM, até 1995 a recolha selectiva de resíduos hospitalares era feita apenas no Funchal. Até essa data, os resíduos hospitalares dos restantes concelhos eram recolhidos conjuntamente com os resíduos sólidos urbanos, desconhecendo-se por este motivo os respectivos quantitativos. Em termos genéricos, é possível observar no quadro III.C.1 que os quantitativos de produção destes resíduos têm vindo a aumentar continuamente, tendência que foi ampliada com o início da recolha selectiva nos concelhos rurais.

QUADRO III.C.1

Recolha de resíduos hospitalares e equiparáveis (t/ano)

	1992	1993	1994	1995	1996
Funchal	208,05	310,25	383,25	401,50	496,40
Restantes concelhos	n. d.	n. d.	n. d.	47,45	47,45
Total	208,05	310,25	383,25	448,95	543,85

n. d. — não disponível.

Fonte: PERRAM, 1997.

Para o ano de 1997 existe quantificação dos resíduos pertencentes aos grupos III e IV, embora esta seja apenas relativa aos que afluem à estação de tratamento de resíduos sólidos urbanos (ETRSU) da Meia Serra, pois são transportados em viatura própria (quadro III.C.2). Os resíduos pertencentes aos grupos I e II são recolhidos e transportados para a ETRSU conjuntamente com os resíduos de recolha hermética de cada concelho, pelo que não são sujeitos a pesagem específica, não havendo, assim, acesso aos quantitativos respectivos.

QUADRO III.C.2

Recolha de resíduos hospitalares dos grupos III e IV (t/ano), para o ano de 1997

	Grupos III+IV
Funchal	543
Restantes concelhos (excepto Porto Santo)	55
Total	598

Fonte: DRA Madeira, 1998.

III.C.2 — Equipamentos de tratamento de resíduos hospitalares

Existe um incinerador, sem tratamento de gases, com uma capacidade de 500 kg/h, localizado na ETRSU da Meia Serra, no concelho de Santa Cruz.

Relativamente ao processo de recolha e o respectivo tratamento dos resíduos a nível hospitalar, dos centros e de outras unidades de saúde distribuídas pela Região, a situação é a seguinte:

Hospitais:

- Separação nas unidades de internamento e ambulatório dos resíduos não perigosos (grupos I e II) dos resíduos perigosos (grupos III e IV). Os resíduos perigosos são depositados em contentores herméticos de polietileno, incineráveis. Os resíduos não contaminados (equiparados a urbanos) são acondicionados em sacos de plástico pretos;
- A sua remoção, transporte e eliminação está a cargo da Câmara Municipal do Funchal, no âmbito do acordo realizado entre esta entidade e a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares;
- A remoção e transporte dos resíduos equiparados a urbanos para o seu destino final é diária no Hospital de Cruz de Carvalho e Hospital de João de Almada e três vezes por semana no Hospital dos Marmeleiros;

Centros de saúde e outras unidades:

- É da sua competência criar esquemas de organização e gestão de resíduos adequados e proceder necessariamente à instrução, formação e defesa dos funcionários e agentes intervenientes. O acondicionamento, o armazenamento, a recolha, o transporte e a eliminação dos resíduos terão de ser organizados empregando métodos que, em todas as etapas, reduzam, ao mínimo, os riscos para a saúde e para o ambiente;

– Deste modo, e no sentido de dar um destino adequado a este tipo de resíduos, foi celebrado com a Câmara Municipal do Funchal um protocolo de colaboração, onde a mesma se compromete a proceder à recolha, transporte e entrega para incineração dos contentores removidos das unidades de saúde dependentes da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, mediante pagamento a suportar pelo produtor.

A implementação deste programa de recolha selectiva obrigou ao Centro Regional de Saúde a adopção das seguintes medidas:

– Aquisição de contentores de uma só utilização, com capacidades de 30 l e 60 l, resistentes à ruptura por queda e perfuração por elementos cortantes ou perfurantes e equipados com dois sistemas de fecho, temporal e hermético, e definitivo. Além destas características, são produzidos em material próprio para combustão em incinerador;
– Informação e sensibilização dos profissionais de saúde através de contactos e distribuição de circular informativa onde foram apontadas as noções básicas de higiene e segurança, procedimentos a adoptar no que se refere à deposição dos resíduos hospitalares, calendários para a remoção e registo da quantidade de resíduos produzidos;
– Elaboração dos circuitos de recolha e transporte que são efectuados em veículos da Câmara Municipal do Funchal, próprios e preparados para o efeito, os quais devem obedecer a uma série de características, tais como: serem possuidores de caixa fechada, serem utilizados exclusivamente para o transporte de contentores de uma só utilização e terem um interior preparado para permitir desinfecções periódicas da caixa de carga do veículo.

III.C.3 — Objectivos estratégicos:

Com a ampliação e remodelação da estação de tratamento de resíduos sólidos urbanos da Meia Serra, cujo início está previsto para o 1.º semestre de 1999, será construída uma instalação de incineração de resíduos hospitalares, constituída por duas linhas de tratamento independentes, cada uma com capacidade de 500 kg/h, e com sistema de tratamento de depuração de gases (um por cada linha de tratamento). A actual instalação de incineração de resíduos hospitalares será então desactivada.

CAPÍTULO IV

Bases estratégicas para os anos 2000 e 2005

IV.1 — Evolução da produção de resíduos:

O Decreto-Lei n.º 488/85, de 25 de Novembro, veio, pela primeira vez em Portugal definir as competências e responsabilidades dos detentores de resíduos sólidos.

Nesta perspectiva, e em relação aos resíduos hospitalares, o artigo 6.º daquele diploma, referia:

«1 — As unidades de saúde são responsáveis por dar destino adequado aos resíduos hospitalares nos termos consignados no artigo 1.º, podendo entretanto acordar a sua recolha, armazenagem, eliminação ou utilização, nos termos do mesmo artigo, com as câmaras municipais com jurisdição na área onde se verifique a produção desses resíduos ou empresas a tal devidamente autorizadas.

2 — Compete ao Ministério da Saúde e ao Ministério da tutela da área do ambiente, por diploma conjunto, regulamentar as especificações relativas ao cumprimento do número anterior, designadamente no que respeita à fiscalização da sua aplicação e das condições de penalização por incumprimento.»

O mesmo diploma obrigava, no seu artigo 7.º, à organização de um inventário que indicasse as quantidades, natureza, origem e destino dos resíduos produzidos ou recolhidos, disposição que se manteve nos diplomas futuros (Decreto-Lei n.º 310/95, de 20 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro), relativos à gestão de resíduos.

De acordo com o projecto para o Plano Nacional dos Resíduos, publicado em Julho de 1995 pelo Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, a produção de resíduos hospitalares estimava-se conforme consta do quadro seguinte.

QUADRO IV.1

Produção estimada de resíduos hospitalares

Ano	Produção estimada (t)	Resíduos contaminados (percentagem)	Resíduos não contaminados (percentagem)
1983	19 000	46	54
1993	25 000	51	49

Fonte: *Projectos para o Plano Nacional dos Resíduos,* MARN, 1995.

IV.1.1 — Resíduos produzidos pelo sector público:

Pela circular normativa n.º 23/87, de 27 de Maio, a ex-Direcção-Geral dos Hospitais, difundia algumas normas gerais sobre a gestão dos resíduos sólidos hospitalares, nomeadamente sobre o tratamento.

O Despacho n.º 16/90, 21 de Agosto, do Ministério da Saúde, reflecte o tipo de preocupações então existentes no âmbito da gestão destes resíduos, quer no interior dos hospitais, únicos estabelecimentos aí referidos, quer ao nível do tratamento. Os resíduos eram classificados, apenas, em dois grupos:

Grupo A — resíduos contaminados: resíduos que apresentam ou são susceptíveis de apresentar alguma perigosidade de contaminação;
Grupo B — resíduos não contaminados: todos os resíduos não contaminados e que não fazem parte do grupo A.

Com algumas excepções explicitadas no despacho, os resíduos do grupo A deviam ser incinerados e os do grupo B eram destinados à remoção municipal.

O despacho previa também o envio de relatórios anuais à ex-Direcção-Geral dos Hospitais, integrada na Direcção-Geral da Saúde em 15 de Janeiro de 1993, sobre a produção do ano anterior, e discriminando, obrigatoriamente, o peso e a densidade dos resíduos dos grupos A e B produzidos, assim como o respectivo destino.

Um ano após a publicação deste despacho, e face à pouca resposta dada por parte dos conselhos de administração dos hospitais, a ex-Direcção-Geral dos Hospitais, emitia a circular normativa n.º 26/91, de 18 de Setembro, determinando o cumprimento do despacho.

Embora os dois diplomas, acima referidos, apontassem para a declaração obrigatória dos resíduos produzidos, os primeiros dados publicados pela Direcção-Geral da Saúde reportam-se apenas a 1993 (quadro IV.2).

Nos anos seguintes, foram sempre publicados relatórios anuais, cujos resultados globais se apresentam nos quadros IV.2 e IV.3.

Da análise do quadro IV.2, embora abrangendo três anos, não é possível fazer uma avaliação correcta da produção, e sua evolução, em Portugal, por razões de ordem diversa.

Só estão considerados estabelecimentos hospitalares públicos, e, mesmo neste grupo de estabelecimentos, o universo analisado não é uniforme, nem constante.

Por outro lado, o tipo de observações referidas nos relatórios, ou mesmo a variação que se constata sobre produções anuais consecutivas declaradas pelo mesmo estabelecimento hospitalar, revelam a pouca atenção que era dada a esta questão e a pouca validade destes números. De referir, por exemplo, o caso de um estabelecimento que, em 1993, declara a produção insignificante para os dois grupos, em 1994 não apresenta relatório e em 1995 a produção do grupo A é insignificante, mas para o grupo B declara 730 000 kg.

Outros números são acompanhados da observação «Não tem condições para dar valores exactos».

QUADRO IV.2

Produção anual de resíduos (despacho n.º 16/90)

Ano	Grupo A (quilogramas)	Grupo B (quilogramas)	Universo (número de estab. hospitalares)
1993	12 243 819	12 729 130	89
1994	6 672 019	5 775 846	64
1995	12 656 590	14 104 024	92

Fonte: Relatórios anuais da DGS.

QUADRO IV.3

Produção anual de resíduos (despacho n.º 242/96)

Ano	Grupos I+II (quilogramas)	Grupo III (quilogramas)	Grupo IV (quilogramas)	Universo (número de estab. hospitalares)
1996	25 194 794	15 403 521	1 088 882	99
1997	22 250 000	13 450 646	831 227	99

Fonte: Relatórios anuais da DGS.

Da análise do quadro IV.3, referente aos anos de 1996 e 1997, e porque entretanto foi publicado o despacho n.º 242/96, de 13 de Agosto, constata-se uma diminuição de todos os grupos, certamente

devido ao maior cuidado na triagem dos materiais, quer por grau de risco, quer para valorização. Embora esta parcela não esteja referida nestes dois anos, há indicações de ter sido dada mais atenção à criação de fileiras de produtos para reciclagem.

Embora estes valores dos quantitativos produzidos sejam susceptíveis de margens de erro, podem, no entanto, ser considerados para uma estimativa da produção neste sector.

O incremento da produção de resíduos, que se prevê venha a ocorrer com o aumento da utilização de material descartável, pode ser compensado por uma melhor triagem e pelo reforço das fileiras do material a reciclar.

Neste sector afecto ao Serviço Nacional de Saúde, existem outros tipos de unidades de saúde, como é o caso dos centros de saúde, que não têm estado referenciados nos relatórios da Direcção-Geral da Saúde.

Foi possível obter a produção de 1997, em 12 das 18 sub-regiões de Saúde, a que correspondem cerca de 79 % das consultas e atendimentos permanentes efectuados.

Inferir da produção declarada deste segmento a totalidade presumível dos resíduos produzidos, enferma obrigatoriamente de uma margem de erro, que deve ser considerada. Será, no entanto, a melhor estimativa que foi possível obter, e que consta do quadro seguinte:

QUADRO IV.4

Estimativa da produção de resíduos pelos centros de saúde para o ano de 1997

Número de consultas e atendim. permanente	Grupo III (quilogramas/ano)	Grupo IV (quilogramas/ano)
29 625 119	498 778	114 539

A ser esta a estimativa de produção, ter-se-á de investir numa melhor triagem, de forma a reduzir os resíduos considerados do grupo IV.

A quantificação futura de resíduos hospitalares, nomeadamente para os anos 2000 e 2005, tende a sofrer um aumento com origem em diversos factores, tais como uso crescente de material descartável, a construção, desde já prevista, de novas unidades de prestação de cuidados de saúde e o aumento da eficiência da recolha selectiva destes resíduos, relativamente à recolha indiferenciada com os resíduos urbanos.

IV.1.2 — Resíduos produzidos pelo sector privado:

Os dados referentes ao sector privado são escassos, não podendo ser estimados os quantitativos nacionais deste sector. Adiante se proporá uma estratégia para melhorar esta situação.

IV.2 — Opções estratégicas de gestão:

IV.2.1 — Bases gerais de desenvolvimento das estratégias:

Na definição destas opções, são cinco as questões consideradas fundamentais, e que se enquadram na estratégia geral dos resíduos:

- A prevenção da produção de resíduos e dos riscos associados;
- As formas de gestão interna na unidade de saúde;
- A valorização da componente reaproveitável;
- O tratamento e destino final;
- A formação dos profissionais e a informação dos utentes e público, em geral.

A prevenção da produção é um objectivo fundamental da gestão de resíduos, pese embora a especificidade das actividades de prestação de cuidados de saúde, e a existência de serviços que, dada a sua natureza, não poderão contribuir substancialmente para este objectivo; será essencial investir na informação e formação do pessoal envolvido, e acentuar a componente valorização, a qual é condicionada por uma boa e efectiva triagem na fonte.

O desenvolvimento e optimização das condições de gestão no interior das unidades de saúde, passa pela elaboração e implementação de programas de gestão, adaptados às suas características institucionais, estruturais, funcionais e dimensionais (v. capítulo II).

A estratégia ou estratégias a definir para as questões do tratamento e destino final terão que ser definidas, considerando:

- No caso dos resíduos dos grupos I e II, a sua integração no sistema dos resíduos sólidos urbanos;
- Para os grupos III e IV, um conjunto de pressupostos tais como o tipo de risco, a minimização e o controlo desses riscos potenciais, as tecnologias disponíveis e suas componentes económico-financeira, gestionária e de impacte ambiental, a produção nacional e a sua distribuição geográfica.

As grandes linhas orientadoras do desenvolvimento deste processo, passarão por:

- Acentuar a responsabilidade, fiscalização e controlo dos responsáveis pela administração das unidades produtoras deste tipo de resíduos, bem como de todos os profissionais envolvidos;
- Incentivar a elaboração de programas de gestão a nível das Unidades de Saúde;
- Incrementar a triagem e acondicionamento com segurança, no local de produção;
- Reduzir e adequar ambientalmente as unidades de tratamento existentes, satisfazendo, no entanto, as necessidades de tratamento dos resíduos produzidos pelo sector público e privado;
- Racionalizar os circuitos de recolha e as unidades de recepção e armazenagem de resíduos;
- Concentrar o tratamento por incineração num pequeno número de unidades, com capacidade de resposta à produção actual e futura;
- Reforçar a utilização de novas tecnologias de tratamento para os resíduos do grupo III;
- Promover a formação/informação dos intervenientes no processo, profissionais, utentes e público em geral;
- Criar uma comissão permanente de acompanhamento da aplicação do plano.

As orientações e instrumentos para a elaboração destes programas estão consubstanciadas na legislação e na informação técnico-científica relacionadas com o sector.

IV.2.2 — Estratégia da prevenção

Os objectivos desta gestão assentam, em primeiro lugar, na prevenção da produção dos resíduos e dos riscos associados. Porém, a redução desta produção pode ser um objectivo de difícil cumprimento, mas que não poderá deixar de ser devidamente considerado.

A utilização crescente de material de uso único, com o objectivo de reduzir a possibilidade de transmissão de infecção hospitalar, irá inviabilizar uma redução acentuada da produção de resíduos, não só dos grupos III e IV, como também dos restantes grupos. Na verdade, a circunstância de o material de uso único ser acondicionado em embalagens individuais contribui para aumentar esta componente, mesmo nos resíduos classificados no grupo II.

Esta situação tenderá a acentuar-se com a plena aplicação dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 273/95, de 23 de Outubro — estabelece as regras a que devem obedecer o fabrico, a comercialização e a entrada em serviço dos dispositivos médicos e respectivos acessórios; transpõe-se para o direito nacional a Directiva n.º 93/42/CEE, do Conselho, de 14 de Junho.

Portaria n.º 136/96, de 3 de Maio — aprova as normas técnicas relativas ao fabrico, comercialização e entrada em serviço dos dispositivos médicos e respectivos acessórios, bem como as regras aplicáveis à sua classificação;

Decreto-Lei n.º 78/97, de 7 de Abril — estabelece as regras a que devem obedecer o fabrico, a comercialização e a colocação em serviço dos dispositivos médicos implantáveis activos para fins de diagnóstico, terapêutica e de investigação clínica;

Portaria n.º 342/97, de 21 de Maio — aprova as normas técnicas relativas ao fabrico, comercialização e colocação em serviço dos dispositivos médicos implantáveis activos para fins de diagnóstico, terapêutica e investigação clínica.

Dadas as características do tipo de serviço prestado e os riscos inerentes a alguns dos resíduos produzidos, esta estratégia poderá passar pela devolução, aos produtores ou distribuidores, de algumas embalagens não contaminadas para reutilização posterior.

Salienta-se que no sector da prestação de cuidados de saúde, como em qualquer outro sector, é possível investir na prevenção da produção de resíduos, sobretudo ao nível da concepção dos produtos, utilizando apenas os materiais necessários a garantir o uso a que o produto se destina.

IV.2.3 — Estratégia dos programas de gestão internos

A elaboração e desenvolvimento de programas de gestão no interior da unidade, contemplando as vertentes institucional, económico-financeira, técnica e sanitária, visam a optimização de gestão de um *output* inerente ao próprio acto de prestação de cuidados de saúde, através da minimização e controlo dos riscos, face às condições do ambiente interior, aos profissionais, aos utentes e ao ambiente em geral.

A adequação dos equipamentos para recolha, nomeadamente selectiva, para acondicionamento, para transporte dentro do espaço da unidade e para armazenagem, às características do estabelecimento, será de extrema importância para este programa.

A formação, responsabilização e colaboração dos profissionais e outros agentes envolvidos deverá estar na primeira linha das preo-

cupações. A informação aos doentes e visitantes não poderá ser descurada.

IV.2.4 — Estratégia da formação/informação:

Ao contrário dos resíduos sólidos urbanos, em que cada um de nós, como consumidor, é simultaneamente produtor de resíduos, os resíduos hospitalares são, fundamentalmente, produzidos em actos ou acções resultantes de actividades de prevenção, diagnóstico ou de tratamento de uma situação de disfunção do estado de saúde, ou de processos de investigação co-relacionados, ficando, por isso, limitados a um universo particularizado (estabelecimentos de prestação de cuidados de saúde), embora com implantação nacional, por vezes bastante pulverizado, nomeadamente ao nível das unidades de menor dimensão.

A produção deste tipo de resíduos pode, porém, acontecer também a nível das habitações com pessoas doentes e onde sejam praticados actos médicos ou de tratamento, por familiares ou profissionais, em serviço ambulatório.

A grande parcela produz-se, no entanto, nas unidades de prestação de cuidados acima referidas, ficando a sua manipulação e contacto mais directos restritos a um grupo limitado de pessoas, que são os profissionais, aos diversos níveis de intervenção, e os profissionais do sector da limpeza, envolvidos em alguma ou algumas das fases do sistema.

Porém, de forma mais ou menos indirecta poderá afectar outros grupos, como sejam os utentes, os trabalhadores afectos a empresas prestadoras de serviços dentro da unidade, alguns dos quais na área da limpeza e higiene, os visitantes e acompanhantes, etc.

A formação e informação dentro da unidade, destinada aos diversos níveis profissionais, deve desenvolver-se de forma planeada, e com o objectivo de rentabilizar o funcionamento e desenvolvimento dos programas.

Deverá abordar as diversas vertentes da problemática, nas suas diversas fases do sistema; abordar os aspectos relacionados com a prevenção dos impactes na área da saúde ambiental, desde o conhecimento, compreensão e prevenção dos riscos para a saúde e ambiente, à importância das questões de ordem técnica e económico-financeira, e sua interligação com os aspectos de saúde ocupacional.

No referente aos restantes grupos de risco, utentes, trabalhadores «externos», visitantes ou acompanhantes, público em geral, deve ser disponibilizada informação que complemente as diversas formas de educação ambiental já em desenvolvimento.

IV.2.5 — Estratégia para o tratamento e destino final:

As preocupações iniciais do tratamento dos resíduos hospitalares, a nível mundial, privilegiavam a incineração, e normalmente junto do local de produção. Foi assim que, ao longo dos anos, se foi instalando, junto de todos ou quase todos os estabelecimentos hospitalares, uma rede de unidades de incineração, a qual se veio a mostrar, nos últimos anos, incapaz de dar resposta à produção actual de resíduos. As suas características tecnológicas e funcionais apresentavam-se e, apesar de algumas melhorias entretanto introduzidas, ainda se apresentam, desadequadas às exigências e requisitos indispensáveis à protecção da saúde e do ambiente.

O despacho n.º 16/90, de 21 de Agosto, privilegiava a incineração para os resíduos do grupo A, resíduos que apresentavam ou eram susceptíveis de apresentar alguma perigosidade de contaminação. Os resíduos do grupo B eram destinados à remoção municipal.

Referia também o despacho, excepções para alguns tipos de resíduos, como, por exemplo, as peças anatómicas e os resíduos radioactivos.

Ainda nesta linha de orientação, no projecto para o Plano Nacional de Resíduos, publicado em Julho de 1995, pelo Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, podia ler-se que «foi definida como prioritária pelos Ministérios do Ambiente e Recursos Naturais e da Saúde, uma estratégia de gestão de resíduos contaminados que privilegia a construção de unidades de incineração que sirvam várias unidades de saúde, designadamente para a resolução deste problema nas áreas da Grande Lisboa e do Grande Porto. Para tal, foram celebrados dois protocolos, nomeadamente com a Câmara Municipal de Lisboa, a LIPOR e o Ministério da Saúde, que permitirão tratar cerca de 60 % destes resíduos».

Como inovação, a estratégia apontava para a concentração da incineração nas áreas da Grande Lisboa e do Grande Porto. No entanto, por razões conjunturais, esta estratégia não chegou a concretizar-se.

A evolução da situação em Portugal, com a não consecução das estratégias e objectivos referidos, originou situações que culminaram com episódios de algum risco e dramatismo.

A evolução da percepção dos tipos e graus de risco inerentes aos resíduos hospitalares, a sua crescente produção e complexidade de composição, o desenvolvimento de novos conceitos de gestão dos resíduos, nomeadamente a valorização de algumas parcelas, o desenvolvimento de novas tecnologias de tratamento, e outras questões de importância relevante, levaram à publicação do Despacho n.º 242/96, de 13 de Agosto, que possibilitou o aparecimento de 4 grupos de resíduos hospitalares.

Destes, dois são considerados não apresentarem perigosidade acrescida em relação aos resíduos sólidos urbanos (RSU) e, dos restantes, o grupo III engloba todos os resíduos que apresentam risco biológico, e o grupo IV inclui determinados resíduos específicos de perigosidade diferenciada.

Em termos de tratamento e destino final, os resíduos dos grupos I e II, após recolha e acondicionamento, deverão ser incorporados nos sistemas dos resíduos sólidos urbanos.

Os resíduos do grupo III são susceptíveis de serem incinerados, ou de serem submetidos a um pré-tratamento eficaz, podendo ser posteriormente incorporados também no sistema dos RSU. Os resíduos do grupo IV são de incineração obrigatória.

Mantêm-se ainda, neste despacho, algumas excepções, nomeadamente para os resíduos radioactivos.

As novas perspectivas de triagem e valorização dos resíduos, o melhor entendimento e consciencialização desta problemática, por parte dos responsáveis e profissionais, a melhor definição das responsabilidades dos diversos agentes interventores, o aparecimento de agentes, estruturas e equipamentos que favoreceram o desenvolvimento desta componente, quando transpostas para o interior da unidade de saúde, conduziram à evidência de uma reduzida dimensão das parcelas dos grupos III e IV, em relação ao total de resíduos produzidos.

Consequentemente as estratégias de tratamento e destino final têm vindo e deverão continuar a acompanhar esta evolução.

A incineração tem sido o método de tratamento de resíduos provenientes de unidades de prestação de cuidados de saúde preferido em muitos países europeus.

A crescente preocupação ambiental teve como resultado a aplicação de regulamentos mais restritivos para as emissões atmosféricas, provocando um grande aumento nos custos de investimento (de adaptação de incineradores já existentes ou na compra de novos com padrões ambientais mais rígidos) e nos custos de exploração.

Não existindo uma tecnologia de tratamento ideal de resíduos hospitalares deve ser seleccionado o método de tratamento mais apropriado às características dos resíduos e da unidade de saúde, considerando custos de investimento, de exploração e manutenção, a eficiência do tratamento, capacidade de eliminação, a perigosidade do resíduo pós-tratamento e possível poluição ambiental. Nesta perspectiva, apresenta-se em seguida um esquema comparativo das principais alternativas tecnológicas de tratamento, divulgado recentemente pela OMS — Organização Mundial de Saúde.

QUADRO IV.5

Principais tecnologias de tratamento de resíduos hospitalares

	INCINERAÇÃO	AUTOCLAVAGEM	MICROONDAS	DESINFECÇÃO QUÍMICA
POSITIVO	• Redução da massa/volume de resíduo • Resíduo não identificável após o tratamento • Aceitável para todos os tipos de resíduos • Potencial recuperação de calor	• Redução do volume de resíduo • Custos de investimento e de operação baixos • Fácil controlo biológico	• Redução de volume significativa • Resíduo irreconhecível • Sem descarga de líquidos	• Redução de volume significativa • Resíduo irreconhecível • Processamento rápido • Resíduo sem cheiro
NEGATIVO	• Oposição pública • Custos de investimento/exploração elevados • Formação de dioxinas e furanos • Elevados custos de manutenção, controlo e de reparação • Restrições legais de emissões	• Aparência do resíduo inalterada • Massa do resíduo inalterada • Não aplicável a todos os tipos de resíduos • Emissões atmosféricas não caracterizadas	• Custos de investimento elevados • Aumenta a massa de resíduo • Não aplicável a todos os tipos de resíduos • Potenciais fragmentos contaminados expostos a patogénicos • Emissões atmosféricas não caracterizadas	• Custos de investimento elevados • Não aplicável a todos os tipos de resíduos • Armazenagem e utilização química • Emissões atmosféricas não caracterizadas

Fonte: OMS, s/d

São, assim, várias as alternativas tecnológicas para o tratamento dos resíduos, havendo que ponderar com critério cada solução tendo em vista a realidade prática de cada situação e os aspectos positivos e negativos de cada uma das alternativas.

A abertura desta área ao sector privado, a publicação de legislação sobre o licenciamento de instalações de tratamento, o reconhecimento da inadequação, do ponto de vista tecnológico e funcional, de algumas unidades de incineração e o seu encerramento, o aparecimento de tecnologias alternativas, a diminuição das parcelas de risco acrescido levam a que as opções futuras apontem para a coexistência de diversos

processos de tratamento, geridos no âmbito do sector público e ou privado, mas obedecendo sempre aos princípios e políticas definidos para o sector.

Porque o grande objectivo das unidades de saúde, e principalmente dos estabelecimentos hospitalares, é o da prestação de cuidados de saúde, porque a gestão e as exigências tecnológicas e funcionais das instalações e equipamentos daquelas unidades são de primordial importância, porque os riscos que os resíduos apresentam dentro da unidade são elevados, a sua gestão no interior das instalações requererá uma atenção especial, nomeadamente na recolha, acondicionamento e transporte.

Porém, em relação ao tratamento e destino final, face à realidade e problemas actuais, será certamente mais razoável e benéfico, quer do ponto de vista das preocupações da unidade de saúde, quer do ponto de vista de saúde ambiental, quer, até, numa perspectiva económico-financeira deixar a gestão e operação das instalações de tratamento a entidades públicas ou privadas, vocacionadas para esta actividade, devendo estas também assegurar o destino final da componente resultante do tratamento.

As instalações de incineração no continente, deverão ficar reduzidas a um número limitado que dê garantias de adequado controlo e gestão ambiental, estrategicamente localizadas e dotadas de capacidade de tratamento para a produção nacional.

A opção a considerar será, necessariamente, condicionada por um conjunto de critérios, nomeadamente:

- Resíduos produzidos na situação actual — desconhecimento parcial da produção de resíduos em alguns sectores;
- Estimativa futura da produção de resíduos — previsão de um ligeiro aumento devido a factores diversos (v. capítulo V.1);
- Localização geográfica — operacionalidade dos circuitos;
- Avaliação das unidades de incineração existentes — analisar a possibilidade de requalificação de unidades já existentes, no sentido de cumprir os requisitos legais;
- Instalação de unidades que utilizam tecnologias alternativas;
- Limitações de exploração técnica de um equipamento único para o continente.

Neste contexto, considera-se que duas unidades de incineração darão resposta em termos de capacidade de tratamento, de minimização dos problemas de exploração e de optimização dos circuitos de transporte.

Poderá ter de se encarar a médio prazo a requalificação ou a construção de uma terceira unidade de incineração, caso se justifique. Obviamente que esta opção para o tratamento dos resíduos do grupo IV, gerados pelos sectores público e privado, só é viável se for reforçada no País a capacidade instalada de tratamento para os resíduos do grupo III, recorrendo a tecnologias alternativas.

Atendendo à localização das unidades de incineração, poderá ser prevista a construção de estações de transferência, se for caso disso.

Em alternativa, poderá ser encarada, a exemplo do que se verifica noutros países europeus, a possibilidade de instalação de câmaras de refrigeração para armazenamento de resíduos no perímetro da unidade de saúde. Salienta-se que estas instalações de armazenamento deverão ser construídas de acordo com as regras a definir pelo Ministério da Saúde, a exemplo do que acontece com as infra-estruturas.

Por questões de racionalização de circuitos de recolha e transporte, a localização das unidades de incineração de resíduos perigosos poderia ou deveria convergir para a localização de instalações de tratamento alternativo; obviamente poderá ser considerada a solução inversa, sempre com o objectivo de criar pólos, capazes de tratar os dois grupos em questão.

IV.3 — Metas a atingir:

Com o definir das metas a atingir, pretende-se fundamentalmente indicar ou propor os objectivos das linhas de acção estratégicas para os próximos anos a aplicar nos sectores público e privado.

Os horizontes propostos, 2000 e 2005, enquadrar-se-iam nas propostas do Plano Estratégico dos Resíduos Sólidos Urbanos, seguindo a filosofia de abordagem aí definida, pelo facto de ambos serem planos sectoriais de um Plano Nacional, pelo que será aconselhável manter os mesmos horizontes temporais.

IV.3.1 — Horizonte 2000:

Este horizonte pode parecer de muito curto prazo para definir metas; no entanto, face à legislação relacionada com o licenciamento das instalações de tratamento (Portaria n.º 174/97, de 10 de Março), a requalificação das instalações de acordo com os normativos vigentes cabe dentro deste período.

Neste período, considera-se necessário:

- Avaliar a necessidade de revisão da legislação relevante e proceder em conformidade, nomeadamente o despacho n.º 242/96, de 13 de Agosto, da Ministra da Saúde, face à evolução dos preceituados da gestão;
- Estabelecer critérios, baseados em normas, relativos ao conceito de descontaminação, a garantir, através dos tratamentos alternativos à incineração;
- Aperfeiçoar o intercâmbio e a comunicação entre os diferentes organismos institucionais envolvidos na problemática dos resíduos hospitalares;
- Implementar uma base informatizada como suporte de informação relativa à produção, tratamento e destino final dos resíduos hospitalares;
- Elaborar, pelas unidades de prestação de cuidados de saúde, programas de gestão de resíduos apoiados, preferencialmente, em sistemas de gestão ambiental;
- Promover acções de formação e informação, no sentido de garantir um registo, triagem, recolha selectiva e tratamento adequados;
- Melhorar as condições de funcionamento do sistema de recolha selectiva no interior das unidades de saúde, visando o incremento da componente valorizável;
- Criar ou melhorar as instalações para recepção/armazenagem de resíduos;
- Identificar as instalações de incineração de resíduos hospitalares perigosos passíveis de requalificação ambiental, no máximo de duas;
- Encerrar todas as instalações de incineração identificadas que não obedeçam aos requisitos tecnológicos e legais exigíveis, ou que pela sua pequena dimensão não justifiquem a sua existência;
- Desenvolver novas instalações de tratamento alternativo à incineração, bem como tratamentos específicos para os diferentes fluxos especiais;
- Criação de esquemas de quantificação que permitam avaliar os custos reais de gestão de resíduos, em cumprimento da legislação ambiental em vigor;
- Avaliar a necessidade de sustentabilidade com instrumentos de financiamento para as várias soluções implementadas;
- Incrementar as acções de inspecção conducentes à prossecução das metas anteriormente definidas;
- Definir indicadores de cumprimento para avaliar a aplicação das estratégias.

IV.3.2 — Horizonte 2005:

- Criação de uma base de informação geográfica da produção, tratamento e destino final dos resíduos;
- Avaliação dos programas de gestão de resíduos desenvolvidos nas unidades de saúde;
- Continuação da realização de acções de formação e informação;
- Eventual aperfeiçoamento da rede de tratamento, com capacidade para a produção nacional, garantindo a adequada monitorização das emissões face à legislação nacional;
- Consolidação de um programa de monitorização para avaliar a aplicação das estratégias.

CAPÍTULO V

Gestão do fluxo de embalagens e resíduos de embalagens nas unidades de cuidados de saúde

V.1 — Situação actual:

O despacho n.º 242/96, publicado a 13 de Agosto, relativo à classificação do fluxo dos resíduos provenientes da prestação de cuidados de saúde a seres humanos, incluindo as actividades médicas de prevenção, diagnóstico, tratamento e investigação, que deve orientar a triagem e subsequente gestão destes resíduos, estipula alguns procedimentos relacionados com as embalagens.

Efectivamente, o n.º 5 do citado despacho preconiza que, para os resíduos dos grupos I e II — não perigosos, seja prevista a triagem que permita a reciclagem ou reutilização. Ainda neste ponto é pormenorizado que essa triagem deve abranger o cartão e papel, vidros, metais ferrosos e não ferrosos que, como é sabido, conjuntamente com o plástico, são os constituintes mais comuns das embalagens.

Este despacho inclui ainda três disposições que importa salientar e que podem contribuir para a consolidação da reutilização e da recolha selectiva das embalagens e resíduos de embalagens:

- Obrigação, prevista no n.º 6.1, de a triagem e acondicionamento dos resíduos se dever processar junto do local de produção;
- Obrigação de cada unidade de saúde dispor de um local de armazenamento para os resíduos dos grupos I e II, distinto do dos grupos III e IV (n.º 8.1);
- Responsabilização dos órgãos de gestão das unidades de saúde pela sensibilização e formação do pessoal para o cumprimento das disposições deste despacho (n.º 9.2).

É sabido que actualmente algumas unidades de prestação de cuidados de saúde já se organizaram para dar cumprimento a estas disposições. Existem alguns dados disponíveis, relativos ao ano de 1997, os quais permitem concluir que, em 49 hospitais dos hospitais centrais gerais e especializados e dos hospitais distritais, foi dinamizada alguma recolha selectiva com vista à reutilização e à reciclagem.

Esses dados que totalizam cerca de 780 t/ano não contemplam, no entanto, uma desagregação que permita concluir qual a percentagem relativa a resíduos de embalagens, uma vez que estes quantitativos incluem também alguns resíduos de fluxos especiais para além das embalagens, como por exemplo pilhas, baterias e películas de raios X.

As acções de recolha selectiva com vista à reutilização e reciclagem que eventualmente sejam desenvolvidas por outras unidades de prestação de cuidados de saúde, como sejam alguns centros de saúde, consultórios, clínicas e laboratórios, não são conhecidas, uma vez que, conforme já foi referido em capítulos anteriores, estas unidades produtoras de resíduos hospitalares não têm fornecido, à Direcção-Geral da Saúde, a informação prevista no n.º 9.4 do despacho n.º 242/96, atrás citado, e na Portaria n.º 178/97, de 11 de Março.

V.2 — Objectivos a atingir e acções a desenvolver:

A legislação comunitária e nacional em vigor, no domínio das embalagens e resíduos de embalagens, estabelece obrigações para a gestão deste fluxo, independentemente da actividade ou sector que gerou esses resíduos.

Assim, as embalagens utilizadas e os resíduos de embalagens, gerados nas unidades de prestação de cuidados de saúde, estão abrangidas pelas disposições da Directiva n.º 94/62/CE, de 20 de Dezembro, e respectiva legislação de transposição — Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, e Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro.

Por razões relacionadas com a prevenção de riscos para a saúde, e conforme já foi referido, apenas os resíduos de embalagens que possam ser classificados como grupos I e II devem ser recolhidos selectivamente com vista à sua reutilização ou reciclagem.

Isto significa que as embalagens que sejam utilizadas em:

- Quartos ou enfermarias de doentes infecciosos ou suspeitos;
- Unidades de hemodiálise;
- Blocos operatórios;
- Salas de tratamento;
- Salas de autópsia e de anatomia patológica;
- Salas de patologia clínica;
- Laboratórios de investigação;

não devem, face ao despacho n.º 242/96, ser recolhidas selectivamente.

Numa perspectiva de prevenir a produção de resíduos de embalagens e procurando promover a sua reciclagem, será conveniente que os programas de gestão de resíduos nas unidades de prestação de cuidados de saúde prevejam que, sempre que possível, os materiais ou equipamentos a utilizar sejam libertos das embalagens de grupo ou de transporte antes de entrarem nos sectores de utilização atrás listados.

Para o caso das embalagens de transporte de medicamentos e de outro material próprios do quotidiano das unidades de saúde deverá ser ponderada a hipótese de acordos com os fornecedores com vista à reutilização dessas embalagens.

Considera-se ainda conveniente sensibilizar os responsáveis pela gestão dos resíduos nas unidades de saúde pela recolha de informação discriminada, relativa aos vários fluxos de resíduos especiais, que deverá ser transmitida, anualmente, à Direcção-Geral da Saúde, sugerindo-se também a recolha selectiva dos resíduos de plástico.

Uma medida que se afigura importante tem a ver com a eventual colocação de ecopontos nas imediações dos hospitais, clínicas e centros de saúde.

Estes ecopontos devem preferencialmente ser colocados em áreas da responsabilidade da unidade de saúde, e não à porta, para procurar evitar que a presença de alguns resíduos dos grupos III ou IV possa surgir nos ecopontos.

Como grande objectivo final neste domínio, considera-se que seria conveniente que até ao ano 2000, todos os hospitais, clínicas e centros de saúde dispusessem de ecopontos para a deposição de resíduos de embalagens, devendo a retoma dos materiais recolhidos selectivamente ser articulada com as entidades responsáveis pela gestão dos resíduos urbanos da sua área geográfica de implantação.

CAPÍTULO VI

Gestão dos fluxos de resíduos especiais nas unidades de cuidados de saúde

Para além dos resíduos indicados no despacho n.º 242/96, de 13 de Agosto, embalagens e resíduos de embalagens (capítulo V), resíduos radioactivos, pilhas e acumuladores, mercúrio e películas de raios X, são também considerados resíduos pertencentes a fluxos especiais, os seguintes: pneus, óleos usados, sucata (veículos em fim de vida e parques de sucata), equipamento eléctrico e electrónico, soluções usadas de reveladores e fixadores nos equipamentos de raios X.

Referem-se em seguida as principais origens destes resíduos:

- Pneus — dos veículos em funcionamento;
- Pilhas e acumuladores — dos equipamentos hospitalares e dos veículos de transporte;
- Óleos usados — de equipamento e de veículos;
- Sucata (veículos em fim de vida e parques de sucata) — parque automóvel da unidade, camas, equipamento hospitalar, etc.;
- Equipamento eléctrico e electrónico — electrodomésticos, câmaras frigoríficas, lâmpadas fluorescentes, cabos (com elevados teores de cobre), placas de circuito impresso dos quais se pode recuperar metais preciosos (ouro, prata, platina) e ainda alumínio e cobre.

  Nas unidades de saúde, nomeadamente nos secretariados e recepções dos Hospitais, existem ainda computadores, impressoras, faxes e fotocopiadoras, que progressivamente vão sendo considerados resíduos;
- Películas radiológicas e soluções usadas de reveladores e fixadores — relativamente a estes resíduos considera-se desejável que seja feita uma inventariação tão exaustiva quanto possível dos vários tipos, sobretudo nos grandes hospitais, com o objectivo de vir a melhorar a sua gestão que terá de ser sempre articulada com as estratégias que, para esses fluxos, vão sendo definidas a nível nacional.

  Atendendo a que para os resíduos das salas de radiologia algo de específico tem sido dinamizado, dá-se de seguida uma panorâmica da situação.

  De acordo com o Catálogo Europeu de Resíduos (Decisão da Comissão n.º 94/3/CE, de 20 de Dezembro de 1993) e lista de resíduos perigosos (Decisão do Conselho n.º 94/904/CE, de 22 de Dezembro de 1994), os resíduos constituídos por película e papel fotográfico com ou sem prata estão classificados como não perigosos; já os resíduos de banhos de fixação e de revelação e banhos de branqueamento e os resíduos contendo prata provenientes do tratamento de resíduos fotográficos estão classificados como perigosos.

  O ponto de situação em Maio de 1997 no âmbito deste tipo de resíduos, efectuado a partir da resposta de cerca de 50 % das unidades hospitalares contactadas pelo Instituto dos Resíduos, é o seguinte: verifica-se que a maioria dos hospitais procede à venda das películas radiológicas e dos respectivos líquidos de revelação, a empresas do ramo, por intermédio de concursos limitados, sem que às mesmas sejam exigidos quaisquer requisitos especiais e sem que exista uma preocupação de se proceder à confirmação do licenciamento da empresa em causa.

  A situação acima referida tenderá, no entanto, a ser corrigida com a publicação da Portaria n.º 961/98, de 10 de Novembro, que estabelece os requisitos a que deve obedecer o processo de autorização prévia das operações de armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos industriais, resíduos sólidos urbanos e outros tipos de resíduos.

  Cinco unidades, das contactadas, optaram por ceder graciosamente as suas películas à Associação Médica Internacional (AMI) para exportação deste tipo de resíduos.

Quatro das unidades contactadas informaram que não recorrem à aquisição de serviços de empresas para a recolha e valorização de películas usadas.

– Resíduos e efluentes radioactivos — a gestão de efluentes radioactivos ou de resíduos radioactivos produzidos pelas unidades de prestação de cuidados de saúde, públicas ou privadas, bem como laboratórios de investigação, está abrangida por legislação específica resultante da transposição de directivas comunitárias.

É da competência da Direcção-Geral da Saúde licenciar a importação de fontes radioactivas não seladas e as instalações e actividades produtoras de efluentes e de resíduos radioactivos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 348/89, de 12 de Outubro, e do Decreto Regulamentar n.º 9/90, de 19 de Abril.

Quanto à eliminação daqueles produtos, as condições em que esta deve processar-se, quer em serviços de diagnóstico, quer em serviços de terapia, estão contempladas no despacho n.º 7191/97, de 5 de Setembro, do Gabinete da Ministra da Saúde.

Atendendo aos preceitos estabelecidos nos diplomas referidos, os laboratórios de medicina nuclear, únicos produtores de efluentes e resíduos radioactivos, gerem os mesmos de forma totalmente controlada.

Com a consolidação de estratégias de gestão para os fluxos especiais atrás listados que se está a processar no País, será também mais viável a sua gestão nas unidades de prestação de cuidados de saúde.

Representará, no entanto, um esforço significativo investir na sensibilização dos responsáveis para a importância de inventariação destes fluxos, uma vez que só conhecendo os quantitativos em jogo se poderão estabelecer as correctas opções de gestão dos mesmos.

Uma vez que o despacho n.º 242/96 não preconiza a caracterização destes fluxos, com carácter obrigatório, será conveniente que a situação seja ultrapassada através de circular da Direcção-Geral da Saúde dirigida, numa primeira fase, às unidades do SNS e às unidades privadas de saúde com internamento.

CAPÍTULO VII

Formação

A introdução de uma nova metodologia numa organização leva necessariamente a um esforço de adaptação que deverá ser acompanhado por acções de formação e de sensibilização/informação.

Se as alterações a introduzir se reportam a todos os departamentos dessa organização a adopção das mesmas deverá ser coordenada por um elemento ou por um grupo ou núcleo, consoante o tipo e a dimensão da organização.

Uma boa gestão de resíduos hospitalares é um objectivo da maior acuidade e actualidade, quer sob o ponto de vista de protecção da saúde pública e do ambiente, quer sob o ponto de vista da preservação da imagem dos serviços de prestação de cuidados de saúde.

Para atingir este objectivo é necessário, em primeiro lugar, garantir uma correcta triagem e acondicionamento dos resíduos na fonte, pelo que se deverá investir em acções de formação/informação dentro das unidades de prestação de cuidados de saúde. Nesta matéria, a responsabilidade dos órgãos de gestão das unidades de prestação de cuidados de saúde está explícita na legislação.

Em unidades de dimensão apreciável haverá certamente elementos ou núcleos aos quais poderão ser acometidas a responsabilidade de coordenar e promover as acções de informação/formação, seleccionando o público-alvo e as formas e conteúdos das acções a desenvolver. De entre estes núcleos serão de referir as comissões de infecção hospitalar e os serviços de saúde ocupacional.

As acções de informação/formação que vierem a ser organizadas poderão ser divulgadas no exterior e o acesso às mesmas ser extensivo a profissionais de saúde de outras unidades, oficiais ou privadas que, pela sua dimensão ou organização, tenham maior dificuldade em as promover.

Os outros profissionais envolvidos nas diversas etapas do sistema de gestão deste fluxo de resíduos, bem como de outros fluxos de resíduos, deverão também ser alvo de acções de formação/informação, de modo que haja conhecimento recíproco dos procedimentos específicos de cada sistema e das fileiras para valorização e sejam ultrapassadas dificuldades que se têm vindo a sentir.

Salienta-se que algumas acções de formação têm vindo, desde já, a ser desenvolvidas quer pelo Ministério do Ambiente, quer pelo Ministério da Saúde, bem como por outros organismos oficiais e entidades privadas.

VII.1 — Acções de formação:

As acções de formação a desenvolver e o seu conteúdo serão de certo promovidas pelos responsáveis pelas unidades de saúde. Afigura-se, no entanto, pertinente a realização de acções desta natureza por parte da Direcção-Geral da Saúde/Instituto dos Resíduos, sempre que possível em colaboração com as citadas unidades de saúde. De igual modo, será desejável a realização deste tipo de acções por parte de entidades gestoras de resíduos. Permitimo-nos sugerir algumas perspectivas que deverão ser contempladas, nomeadamente os aspectos relacionados com a saúde pública, o ambiente e a higiene e segurança no trabalho.

Objectivos:

A formação tem como objectivos sensibilizar e preparar todos os intervenientes no processo de gestão de resíduos hospitalares, desde a sua origem até ao seu tratamento e destino final.

Recorde-se que a formação deverá ser encarada como um dos maiores investimentos nesta área e como o meio de garantir a forma responsável e eficaz de conseguir benefícios ambientais e económicos.

Os objectivos que se propõem são os seguintes:

Proporcionar:

- O conhecimento das quantidades e das características dos grupos de resíduos hospitalares (caracterização da situação);
- A previsão da produção;
- A redução da produção;
- A separação e triagem na origem;
- A valorização e reciclagem tendo como base a recolha selectiva;
- O conhecimento de todo o percurso de gestão de resíduos;

Permitir:

- O conhecimento de legislação de suporte, genérica e específica de todo o processo;
- O estabelecimento de procedimentos correctos, de rotina em todo o processo;
- A criação de normas ou protocolos;

Incutir:

- Preocupações de saúde pública e ambientais;
- Noções de prevenção de acidentes;
- A necessidade da prática de uma correcta política de segurança, higiene e prevenção dos riscos profissionais e da população em geral.

Conteúdo programático:

- Aspectos relacionados com algumas operações de gestão inerentes ao tratamento dos resíduos hospitalares:
  - Tipo e origem dos resíduos hospitalares produzidos;
  - Razão da utilização das embalagens — despacho n.º 242/96, de 13 de Agosto;
  - Circuitos e sua sinalização;
  - Armazenagem, com refrigeração se necessária;
  - Transporte em segurança;
  - Tratamento adequado: a incineração e os métodos alternativos;
  - Controlo da eficácia do tratamento;
  - Higienização: lavagem e desinfecção das instalações, equipamento e material;
  - Controlo do processo de higienização;
- Medidas susceptíveis de racionalização do tratamento dos resíduos hospitalares:
  - Redução da produção dos resíduos hospitalares;
  - Correcta triagem;
  - Possibilidades de reciclagem e ou reutilização;
  - Vantagens da recolha selectiva;
  - Correctos procedimentos de rotina das operações de gestão;
  - Elaboração de protocolos;
- Aspectos relacionadas com a higiene e segurança no trabalho; medidas susceptíveis da minimização dos riscos:
  - Preocupações de saúde pública e ambientais. Os riscos para a comunidade;
  - Noções de segurança no desempenho das funções. Os riscos profissionais;

– A infecção hospitalar e o doente hospitalizado;
– Cuidados na prevenção dos riscos. Meios de protecção;
– Vacinação;
– Higiene individual e colectiva durante e depois da laboração;
– Enquadramento legal.

VII.2 — Acções de informação/sensibilização:

As acções de informação e sensibilização podem ser dirigidas para o público em geral, com carácter genérico, ou para alguns sectores definidos, de uma forma mais concreta e adequada a cada sector. No primeiro caso pode ser privilegiada a divulgação através dos meios de comunicação, quer nacionais, quer regionais ou locais.

No segundo caso as acções podem incidir nos seguintes sectores: utentes dos serviços de saúde, visitantes, e os próprios profissionais. A forma a utilizar poderá ser diversa e consistir na afixação de cartazes, na distribuição de folhetos, ou na divulgação através de outros meios audiovisuais, em espaços da própria unidade de saúde.

A afixação de cartazes contendo os procedimentos correctos a adoptar, nos locais de triagem, acondicionamento e no restante circuito tem vindo a revelar-se de grande eficácia. A elaboração de guias de procedimentos será outra forma a equacionar.

CAPÍTULO VIII

Perspectiva económica

O objectivo deste capítulo é apresentar alguns dados económicos necessários à prossecução das estratégias propostas, bem como os seus efeitos na criação de empresas e postos de trabalho, tendo sido realizada uma consulta a diferentes empresas nacionais e internacionais.

VIII.1 — Custos associados à gestão dos resíduos hospitalares:

O custo resultante da gestão dos resíduos hospitalares varia, consoante a sua classificação, visto esta condicionar a opção de tratamento e o seu destino final.

Os resíduos hospitalares dos grupos I e II, no geral, são recolhidos pelos serviços camarários. Em alguns municípios, a recolha é feita mediante o pagamento de uma taxa. Com a progressiva entrada em funcionamento dos sistemas de tratamento de resíduos urbanos, verificar-se-á, em todos os municípios, a cobrança da taxa de tratamento.

No caso dos resíduos considerados perigosos, grupos III e IV, apesar de haver soluções alternativas à incineração, a maioria das unidades hospitalares continua a optar por este tipo de tratamento, sendo ambos os grupos incinerados. Salienta-se que os custos associados à incineração que têm sido praticados, não contemplam as condições que o normativo ambiental em vigor exige.

VIII.1.1 — Resíduos hospitalares dos grupos I e II:

Estes resíduos, como já foi referido, são geridos pelos sistemas de tratamento de resíduos urbanos e taxados de acordo com os tarifários aprovados pelas entidades gestoras dos sistemas para os resíduos urbanos. Actualmente, verifica-se uma variação significativa destas taxas de zona para zona.

VIII.1.2 — Resíduos hospitalares dos grupos III e IV:

De acordo com as estratégias definidas em capítulos anteriores para os resíduos do grupo III, poderão ser adoptados dois tipos de tratamento: descontaminação biológica e incineração. Apresenta-se de seguida a estimativa de custos que foi possível concretizar, salientando que se considerou o tratamento por incineração conjuntamente com os resíduos do grupo IV e, como tal, obedecendo às normas previstas para a incineração de resíduos deste último grupo.

Descontaminação biológica:

Apenas foi possível reunir informação relativa ao processo de autoclavagem, a detalhar de seguida.

As tarifas praticadas pelas empresas responsáveis pelo processo devem incluir os seguintes custos de:

– Recolha interna na unidade de saúde;
– Transporte dos resíduos do local de produção até ao seu destino final;
– Exploração;
– Manutenção;
– Deposição em aterro;
– Tratamento dos efluentes;
– Monitorização.

As tarifas actualmente praticadas para o tratamento por autoclavagem com recolha interna, são as seguintes: (90-120)/kg.

O investimento necessário à aquisição de uma unidade de autoclavagem com a capacidade instalada de 1200 t/ano oscila entre 77 000 contos e 90 000 contos. Salienta-se que estes valores, disponibilizados por empresas fornecedoras de equipamentos, incluem sistemas de trituração, mas não incluem custos inerentes ao terreno e à construção civil, que são variáveis de região para região. Segundo informações disponibilizadas por uma empresa nacional, proprietária de uma unidade de autoclavagem, o investimento necessário à construção civil foi cerca de 70 000 contos.

Salienta-se, no entanto, que este investimento corresponde a uma capacidade instalada significativamente superior (cerca de 8000 t/ano).

Incineração:

Nas tarifas a praticar pelo tratamento de incineração, deverão constar:

– Custos de recolha interna na unidade de saúde;
– Custos de transporte dos resíduos do local de produção até ao seu destino final;
– Custos de armazenagem;
– Custos de exploração;
– Custos de manutenção;
– Custos de tratamento de efluentes;
– Custos associados à gestão das cinzas e escórias de fundo, das cinzas volantes e dos resíduos resultantes do tratamento de efluentes gasosos;
– Custos de monitorização.

Um equipamento de incineração com uma capacidade de 360 kg/h (*) que corresponde a cerca de 2400 t/ano, tem um custo de investimento que oscila entre 105 000 contos e 120 000 contos. Este custo não contempla despesas de transporte do equipamento, terreno e construção civil.

Conforme já foi referido, a opção de dotar o País, neste momento, de apenas duas unidades de incineração poderá conduzir à necessidade de construir uma ou mais unidades de transferência, cujo custo individual equivale a cerca de 100 000 contos.

Devido à inexistência de um aterro de resíduos perigosos em Portugal, os resíduos perigosos resultantes da incineração são armazenados por um custo que varia entre 150$ e 275$ por quilograma, que incluirá exportação e deposição num aterro.

É de referir a crescente dificuldade em exportar este tipo de resíduos, não só pelos custos inerentes ao transporte, mas sobretudo devido à má receptividade demonstrada cada vez mais pelos países importadores.

As análises aos efluentes gasosos, quando requisitadas ao Instituto de Soldadura e Qualidade, custam cerca de 340 contos, não incluindo a recolha de amostra e determinação de dioxinas e furanos, que são uma componente dos custos analíticos bastante significativa. Salienta-se que estes custos se referem a apenas um exercício de monitorização pontual e não ao conjunto de determinações a realizar anualmente.

Para instalar um equipamento de monitorização em contínuo, seria necessário um investimento de 20 a 25 000 contos (custo por chaminé). Este valor corresponde somente à instalação e formação, excluindo os custos associados à manutenção e a outros equipamentos necessários à monitorização, como, por exemplo, a plataforma que permite a recolha das amostras.

Em suma, o investimento a realizar para implementar duas incineradoras de 360 kg/h, num total de 4800 t/ano, incluindo os equipamentos que possibilitam o tratamento de fumos, a recuperação de calor, a monitorização em contínuo e em descontínuo, a lavagem e a alimentação automática dos contentores, e excluindo os custos inerentes ao transporte, terreno e construção civil, será cerca de 500 000 contos. Este valor será inferior se for possível a requalificação de alguma ou algumas instalações existentes.

Importa considerar ainda a necessidade de disponibilizar, tanto para a descontaminação biológica como para a incineração, espaços de armazenamento e ou de transferência de resíduos, bem como veículos apropriados, que poderão ter que prever equipamentos de refrigeração. Não é possível, nesta fase, qualquer quantificação dos investimentos associados a esta vertente.

(*) Face aos dados de produção existentes e às projecções de quantificação de resíduos do grupo IV a tratar a médio prazo (2001-2005), considerou-se ser esta a capacidade mais adequada numa perspectiva de optimização dos percursos de transporte de resíduos e do controlo de monitorização das unidades.

VIII.2 — Criação de empresas e postos de trabalho:

A dinamização do sector dos resíduos hospitalares, resultante da aplicação das estratégias definidas neste plano, abrirá as portas a novas áreas de interesse económico.

O fortalecimento generalizado da competitividade, dentro do cumprimento das regras de preservação da saúde pública e do ambiente, acaba por se traduzir numa criação significativa de emprego e numa multiplicação do número de empresas a actuarem no sector.

A requalificação (ou a construção) das instalações, a aquisição, montagem e exploração de novos equipamentos, incluindo obviamente a monitorização, o transporte dos resíduos até ao seu destino final, bem como a consultoria e a formação específicas neste domínio, constituem novas necessidades que só podem ser supridas pela criação de empresas e postos de trabalho, quer no sector público, quer no sector privado.

CAPÍTULO IX

Procedimento de revisão

Considera-se que a estratégia delineada é adequada face à situação de partida, para os próximos anos, pelo que o Plano em questão deverá ser revisto no ano de 2005. Afigura-se ainda conveniente promover uma monitorização da implementação deste Plano, pelo que se propõe a realização de uma avaliação intercalar no decurso do ano 2001.

Estratégia Nacional de Gestão de RH para Curto Prazo (1999-2000)

1 — Introdução:

Do Decreto-Lei quadro n.º 239/97, de 9 de Setembro, e concretamente do seu artigo 5.º, surge o Plano Estratégico Sectorial dos Resíduos Hospitalares, um dos quatro planos sectoriais de gestão de resíduos, integrados no Plano Nacional de Gestão de Resíduos.

Do Plano Estratégico Sectorial dos Resíduos Hospitalares surgem definidas metas para o horizonte programático do ano 2000, que conduzem ao estabelecimento de uma Estratégia Nacional de Gestão dos Resíduos Hospitalares, onde são definidos os programas, os objectivos propostos, as acções a desenvolver e os actores intervenientes e necessários à concretização efectiva e integrada desses programas.

Definem-se, assim, conjuntos programáticos que originam cinco grandes programas, com objectivos programáticos definidos. Os programas considerados são:

I) Programa de Intervenção Operacional;
II) Programa de Desenvolvimento Legislativo;
III) Programa de Formação/Informação;
IV) Programa de Suporte e Migração de Dados;
V) Programa de Monitorização e Controlo.

As acções desenvolvidas no âmbito destes cinco programas constituem o Plano de Acções para 1999-2000 relativas à Gestão Nacional de Resíduos Hospitalares.

A sequência de implementação dos diferentes programas obedecerá às prioridades identificadas e implicitamente acima referidas, podendo, no entanto, os diferentes programas coexistir ao longo dos 2.º, 3.º e 4.º trimestres, ou prolongar-se alguns ao longo do ano 2000.

As metas resultantes do Plano Estratégico dos Resíduos Hospitalares são aqui transpostas, reorganizadas e agrupadas em função dos programas, de forma a facilitar o estabelecimento de correspondências entre metas, objectivos programáticos e acções:

- Encerrar todas as instalações de incineração públicas e privadas que não obedeçam aos requisitos tecnológicos e legais exigíveis, ou que pela sua pequena dimensão não justifiquem a sua existência;
- Identificar as instalações de incineração de resíduos hospitalares perigosos passíveis de requalificação ambiental, no máximo de duas;
- Criar ou melhorar as instalações para recepção/armazenagem de resíduos;
- Melhorar as condições de funcionamento do sistema de recolha selectiva no interior das unidades de saúde, visando o incremento da componente valorizável;
- Desenvolver novas instalações de tratamento alternativo à incineração, bem como tratamentos específicos para os diferentes fluxos especiais;
- Avaliar a necessidade de revisão da legislação relevante e proceder em conformidade, nomeadamente o despacho n.º 242/96, de 13 de Agosto, da Ministra da Saúde, face à evolução dos preceituados de gestão;
- Estabelecer critérios, baseados em normas, relativos ao conceito de descontaminação, a garantir, através dos tratamentos alternativos à incineração;
- Promover acções de formação e informação, no sentido de garantir um registo, triagem, recolha selectiva e tratamento adequados;
- Aperfeiçoar o intercâmbio e a comunicação entre os diferentes organismos institucionais envolvidos na problemática dos resíduos hospitalares;
- Implementar uma base informatizada como suporte de informação relativa à produção, tratamento e destino final dos resíduos hospitalares;
- Criação de sistemas de quantificação que permitam avaliar os custos reais da gestão de resíduos, em cumprimento da legislação ambiental em vigor;
- Definir indicadores de cumprimento para avaliar a aplicação das estratégias;
- Incrementar as acções de inspecção conducentes à prossecução das anteriormente definidas;
- Avaliar a necessidade de sustentabilidade com instrumentos de financiamento para as várias soluções implementadas.

A Estratégia de Gestão de Resíduos Hospitalares (1999-2000), que se propõe, é em seguida exposta através de organograma e descrita ao longo do conteúdo deste documento.

2 — Objectivos programáticos e acções a desenvolver:

I — Programa de Intervenção Operacional:

Subsistiu a necessidade de avaliação das condições de laboração das unidades de incineração de resíduos hospitalares, obedecendo a critérios como os relativos a:

- Qualidade (processo de funcionamento, tecnologia utilizada e estado de conservação);
- Localização (relativamente ao meio envolvente);
- Possibilidade de solução alternativa fácil (proximidade vs. possibilidade).

Desta avaliação surgiu que a grande maioria das instalações de incineração não reunia os critérios preestabelecidos devido à sua localização, antiguidade da construção, reduzida dimensão, equipamento obsoleto, entre outras, que se contrapõem às necessidades crescentes e evolução técnico-científica atingida, capaz de melhorar a resposta às novas necessidades.

Assim, tem-se procedido a vistorias às unidades a laborar, e ao encerramento das que não correspondam aos critérios exigíveis, obedecendo a uma calendarização imediata e a curto prazo (no decurso do ano 2000), conforme quadro em anexo. Concomitantemente, é desde logo assegurada a recondução dos resíduos para outros circuitos locais de tratamento a assegurar temporariamente pelo Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH), até à efectivação dos respectivos concursos públicos.

Os requisitos e procedimentos anteriormente mencionados para o Serviço Nacional de Saúde (SNS), são igualmente aplicáveis a outros organismos públicos e entidades privadas.

Em seguimento duas questões se colocam, para as quais a tomada de decisão irá depender de estudo de impacte ambiental (EIA), que também envolva avaliação psicossocial:

– Requalificar duas unidades de incineração de resíduos (uma no Norte e outra no Sul); ou
– Dotar ou instalar novo equipamento em unidades já existentes que confiram os demais critérios para um adequado funcionamento.

No que se refere à requalificação de incineradoras ter-se-á que considerar:

- Inclusão de alternativas de localização possíveis;
- Capacidade de produção/tratamento;
- Localização e acessibilidade;
- Estética paisagística;
- Localização e consenso das populações;
- Contrapartidas económicas, laborais, sociais, de infra-estruturas de apoio, entre outras;
- Custos envolvidos.

Propõe-se, então, a adjudicação do estudo de impacte ambiental, para avaliar das possibilidades de localização das unidades de incineração, e opção pela requalificação destas unidades.

A requalificação das unidades de incineração será contemplada no III Quadro Comunitário de Apoio (III QCA).

Neste complicado processo, exigem-se ainda acções combinadas no sentido de adequar os circuitos de gestão de resíduos, considerando-se a redução da produção, a promoção da reciclagem e valorização, optimizando assim a relação entre a produção e o encaminhamento dado aos resíduos, e minorando os custos em termos ambientais, de saúde pública, bem como os de ordem económica.

Neste sentido, propõe-se a construção de 40 unidades de armazenamento de resíduos ou adaptação de armazéns já existentes, a situarem-se nos sistemas locais de saúde (SLS) a criar, de forma a estabelecer um entreposto de armazenamento e colector de resíduos, criando-se, assim, um *interface* entre os produtores locais de resíduos e os locais de incineração.

Preconiza-se também a instalação de um ecoponto em cada unidade hospitalar (cerca de 120), no sentido de incrementar, privilegiar ou alargar os circuitos de reciclagem e valorização, em especial no que se refere à inclusão de fileiras e fluxos de resíduos especiais nos serviços de saúde, entre os demais, onde se incluem:

- Papel e cartão;
- Vidro;
- Metais ferrosos e não ferrosos;
- Mercúrio (termómetros);
- Embalagens;
- Pneus;
- Pilhas e acumuladores;
- Óleos usados;
- Sucata;
- Equipamento eléctrico e electrónico;
- Películas de raios X, seus fixadores e reveladores.

Os processos de tratamento alternativo terão que ser equacionados, quando aplicáveis, no sentido da sua diversificação e adequação a diferentes contextos, ponderando, simultaneamente, os resultados obtidos (quantitativos e qualitativos) e os custos suportados.

II — Programa de Desenvolvimento Legislativo:

Pretende-se com este programa manter uma actualização dinâmica do dispositivo legislativo enquanto instrumento de referência e normalizador de conceitos, normas e procedimentos.

Esta necessidade surge dos diferentes actores intervenientes, da evolução natural da investigação realizada, dos conhecimentos técnicos e científicos, dos compromissos relativos à saúde pública, estes por sua vez também condicionados a políticas de saúde e do ambiente, assumidas quer pela comunidade europeia, nacional e internacional.

Nesta perspectiva, propõe-se a elaboração de um *workshop* abrangendo os diferentes representantes institucionais envolvidos nas matérias em discussão, além da criação de grupos de trabalho para a revisão da legislação e para o desenvolvimento de critérios e normas de descontaminação.

A legislação em revisão consiste em:

a) Despacho n.º 242/96,de 13 de Agosto, da Ministra da Saúde, relativo à classificação dos resíduos hospitalares e estabelecimento de normas de gestão;
b) Portaria n.º 178/97, de 11 de Março, que aprova o modelo de mapa de registo de resíduos hospitalares;
c) Portaria n.º 174/97, de 10 de Março, que estabelece regras de instalação e funcionamento de unidades ou equipamentos de valorização ou eliminação de resíduos perigosos hospitalares;
d) Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio, que estabelece as regras de transporte de resíduos.

III — Programa de Formação/Informação:

Os programas de formação e informação são programas chave, que permitem desenvolver canais de comunicação e articulação entre o campo conceptual e a prática real, apurar dificuldades, perspectivar soluções e reestruturar conceitos, práticas, normas e procedimentos.

Através deste veículo de formação favorecem-se ainda o envolvimento, a participação nos objectivos gerais e específicos dos projectos em discussão e que facilitam mecanismos de retro-alimentação do sistema organizacional e melhorias substanciais quantitativas e qualitativas ao nível dos resultados alcançados.

No entanto, não poderemos sobrevalorizar a formação e informação, pois estas valem o que valem e não substituem outros factores tão importantes como questões políticas, económicas, institucionais, organizacionais e normativas, para apenas mencionar as mais aglutinantes. Donde que é de todo imperativo que os administradores, gestores e directores, estejam cientes das políticas definidas, dos programas em curso e dos objectivos propostos de forma a se poder reproduzir uma estratégia concertada ao Serviço Nacional de Saúde e agentes privados.

Devido a condicionantes pedagógicas associadas à estratificação dos receptores da mensagem e ao tipo de mensagem a veicular, os mecanismos a utilizar terão que ser os mais adequados e diversificados, no sentido de se poder abranger também pequenas franjas da população.

Assim, é necessário separar o processo formativo, dirigido essencialmente a profissionais, do processo informativo, vocacionado e dirigido a grupos mais alargados e inespecíficos, com diferentes papéis e níveis de intervenção.

Por outro lado, a formação deverá contemplar os diferentes níveis de actividade profissional e o seu conteúdo funcional, de forma a que os conteúdos programáticos se traduzam em conhecimentos que possam ser reproduzidos para a prática diária de uma forma directa, e em especial no que se refere a conteúdos funcionais mais padronizados.

Perante este quadro de referência, propõe-se o desenvolvimento de acções de formação de formadores, por agentes creditados, dirigidas a grupos de formadores como os das comissões de controle de infecção (CCI), dos serviços de saúde ocupacional (SSO) e dos departamentos de educação permanente (DEP).

Estes deverão integrar núcleos de formação (contratualizados ou não) dirigidos aos quadros de pessoal dos sistemas locais de saúde, tentando reproduzir a formação que lhes foi ministrada, de forma a poder ser estabelecido um *continuum* de informação creditada e normalizada.

Dever-se-iam criar acções de formação para agentes privados, para as quais estes deveriam ser convidados, e que seriam desenvolvidas pelos grupos formados de formadores, nos próprios SLS.

Relativamente às acções de sensibilização e informação do público em geral, terão por objectivo atingir as atitudes e comportamentos assumidos e a adquirir, e em especial no que se refere à triagem para reciclagem e valorização.

Este tipo de acções envolvem e integram políticas inter-sectoriais, interdepartamentais e mesmo nacionais, no sentido de se juntaram esforços e recursos para se modular nas populações uma atitude mais ecológica. No entanto, propomos que no *timming* a que nos referimos se proceda à adjudicação de estudo de *marketing* que lance uma campanha de sensibilização nos *mass media,* acompanhada de *posters.*

IV — Programa de Suporte e Migração de Dados:

Hoje em dia, em virtude da tecnologia desenvolvida, é possível obter informação correcta e precisa, da forma requerida e em tempo útil. Nenhum sistema organizacional, qual seja a sua dimensão, se compadece com sistemas gestão de informação artesanais e condicionados absolutamente à lógica e operacionalização humanas. A tomada de decisão fica, assim, condicionada às múltiplas falhas no sistema, vendo-se os resultados comprometidos e os custos acrescidos.

Deste modo, propõe-se a adjudicação do alargamento da base de dados do Sistema de Informação de Saúde Ambiental a nível nacional. Esta deverá conter dados relativos à produção, tratamento e destino final dos resíduos hospitalares produzidos, para o qual será necessário *software* operacional.

Propomos ainda a criação de base de dados que contenha informação relativa a resíduos resultantes da actividade do sector da veterinária.

Esta base de dados deverá ainda vir a permitir a circulação de informação entre diferentes instâncias de análise e organismos, integrando assim diferentes bases de dados, permitindo-se ajustar e suportar as decisões relativas ao processo de gestão de resíduos hospitalares, bem como as resultantes da actividade veterinária.

A formação dos utilizadores da base de dados que tem vindo sendo referida, deverá ser assegurada, assim como o carregamento da informação, nomeadamente no que se refere aos diversos SLS, centralizadores locais da informação, como no que respeita a dados relativos à actividade veterinária.

V — Programa de Monitorização e Controlo:

Numa segunda fase, de alargamento da base de dados, subsiste ainda, e para além do carregamento dos dados relativos à produção, tratamento e destino final dos resíduos produzidos, o seu tratamento e a operacionalização de forma a se encontrarem indicadores de produção geográfica, produtividade, qualidade, custos, cumprimento, ou outros que se mostrem necessários e que possibilitem a opção por estratégias mais adequadas e racionais.

A inspecção, tendo como base uma informação mais correcta e em tempo útil, poderá ser por sua vez conduzida de forma cirúrgica e com base na avaliação de dados disponíveis, obtendo-se assim melhores resultados. No entanto, esta não poderá ser encarada unicamente numa perspectiva punitiva, mas também numa perspectiva educadora e modeladora de comportamentos e atitudes.

ANEXO

Cronograma do encerramento das unidades de incineração

HOSPITAL	REGIÃO	DISTRITO	CONCELHO	SUCH	CALENDARIZAÇÃO 1999/2000									
					ABRIL	MAIO		JUNHO		JUL.	OUT.	NOV.	DEZ.	ANO 2000*
						1ªQ	2ªQ	1ªQ	2ªQ					
H. Dr. Reynaldo dos Santos	LVT	Lisboa	V. F. Xira	SUL	X									
H. Dr. José Mª Antunes Júnior	LVT	Lisboa	T. Vedras	SUL	X									
H. D. Torres Vedras	LVT	Lisboa	T. Vedras	SUL	X									
H. Montijo	LVT	Setúbal	Montijo	SUL						X				
H. D. Abrantes	LVT	Santarém	Abrantes	SUL		X								
H. D. Santarém	LVT	Santarém	Santarém	SUL							X			
H. Júlio de Matos	LVT	Lisboa	Lisboa	SUL										X
H. Fernando da Fonseca	LVT	Lisboa	Amadora	SUL										X
H. Garcia de Orta	LVT	Setúbal	Almada	SUL										X
H. N. Sr.a do Rosário	LVT	Setúbal	Barreiro	SUL										X
H. S. Bernardo	LVT	Setúbal	Setúbal	SUL									X	
H. D. Pombal	CENTRO	Leiria	Pombal	CENTRO			X							
H. Psiquiátrico Lorvão	CENTRO	Coimbra	Penacova	CENTRO			X							
H. D. Guarda	CENTRO	Guarda	Guarda	CENTRO		X								
H. D. Fundão	CENTRO	C. Branco	Fundão	CENTRO		X								
H. D. Aveiro	CENTRO	Aveiro	Aveiro	CENTRO			X							
H. S. Teotónio	CENTRO	Viseu	Viseu	CENTRO										X
H. Univ. Coimbra	CENTRO	Coimbra	Coimbra	CENTRO										X
H. Santo André	CENTRO	Leiria	Leiria	CENTRO										X
C. Hosp. V. N. Gaia	NORTE	Porto	V. N. Gaia	NORTE				X						
H. Joaquim Urbano	NORTE	Porto	Porto	NORTE				X						
H. Bragança	NORTE	Bragança	Bragança	NORTE					x					
H. Macedo Cavaleiros	NORTE	Bragança	M. Cavaleiros	NORTE					x					
Maternidade Júlio Dinis	NORTE	Porto	Porto	NORTE										X
H. D. Chaves	NORTE	Vila Real	Chaves	NORTE										X
H. Viana do Castelo	NORTE	V. Castelo	V. Castelo	NORTE										X
H. Santo António	NORTE	Porto	Porto	NORTE										X
H. S. João	NORTE	Porto	Porto	NORTE										X
H. Dr. José M.ª Grande	ALENTEJO	Portalegre	Portalegre	SUL								x		
H. D. Beja	ALENTEJO	Beja	Beja	SUL						x				
H.D. Portimão	ALGARVE	Faro	Portimão	SUL						x				

*encerramento condicionado à requalificação de duas unidades de incineração

Direcção-Geral da Saúde, Divisão de Saúde Ambiental, 99.04.30

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 13 445/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho de 17 de Maio de 1999 do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno geral com vista ao provimento do cargo de director de serviços da Direcção de Serviços Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade (MTS).

2 — Área de actuação — a referida no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/99, de 10 de Fevereiro, que consiste em:

Emitir pareceres e prestar informações sobre as questões de natureza jurídica suscitadas no âmbito do MTS;

Participar na análise e preparação de projectos de diplomas legais, elaborando os necessários estudos jurídicos;

Elaborar as peças processuais nos recursos e demais processos de contencioso administrativo em que sejam parte os membros do Governo;

Acompanhar a tramitação dos processos referidos na alínea anterior, exercendo, de acordo com a Lei de Processo nos Tribunais Administrativos e através de consultores jurídicos para o efeito designados, os poderes processuais da autoridade recorrida ou requerida;

Emitir pareceres que habilitem os membros do Governo a proferir decisão em processos disciplinares.

3 — Requisitos legais — o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários licenciados em Direito que reúnam os requisitos constantes dos n.os 1, alíneas *b*) e *c*), e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

3.1 — Condições preferenciais — a condição prevista no n.º 11 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 Junho, e experiência profissional expressa na elaboração de peças processuais nos recursos e demais processos de contencioso administrativo em que sejam parte os membros do Governo e acompanhamento da tramitação dos mesmos, exercendo, de acordo com a Lei de Processo nos Tribunais Administrativos

e através de consultores jurídicos para o efeito designados, os poderes processuais da autoridade recorrida ou requerida.

4 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

4.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para que é aberto pelo prazo de seis meses contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Administração de Pessoal, Expediente e Arquivo da Secretaria-Geral ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção dentro do prazo referido no n.º 1, para a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, Praça de Londres, 2, 1049-056 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade e data de nascimento), número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone;

b) Os requerimentos de admissão a concurso devem conter, sob pena de exclusão, a declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 3 deste aviso.

6.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados do *curriculum vitae* detalhado e actualizado, donde contem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, juntando fotocópia dos respectivos certificados.

6.2 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de afirmações por eles referidas que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

6.3 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — Legislação aplicável — Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

8 — Publicitação da lista de classificação final — a lista será afixada, para consulta, nos *placards* existentes nos 12.º e 18.º andares do edifício do MTS sito na Praça de Londres, 2, Lisboa.

9 — Composição do júri — de acordo com o sorteio realizado em 22 de Junho de 1999, nas instalações da comissão de observação e acompanhamento dos concursos para cargos dirigentes, a que se refere a acta n.º 262/99 daquela comissão, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Isabel Maria Cantante Mendes Pimentel, secretária-geral-adjunta do MTS.

Vogais efectivos:

1.º Licenciada Ana Maria Santos Neves Zuzarte de Assunção Ferreira, directora de serviços, em gestão corrente, da secretaria-geral do MTS.

2.º Licenciada Rosa Maria Rodrigues Clemente Risques Correia da Silva, vogal do conselho directivo do Instituto para o Desenvolvimento Social.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Maria do Carmo Carvalho Barrocas Ferreira Alves, directora de serviços, em gestão corrente, da Secretaria-Geral do MTS.

2.º Licenciado Manuel Alves de Almeida, director de serviços do CRSSLVT.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

18 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Isabel Pimentel.*

Aviso n.º 13 446/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho de 4 de Maio de 1999 do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno geral com vista ao provimento do cargo de director de Serviços de Formação da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

2 — Área de actuação — a referida no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/99, de 10 de Fevereiro, e que consiste em:

Proceder à recolha das necessidades de formação e propor os programas e planos adequados;

Promover a realização de acções de aperfeiçoamento profissional de acordo com as políticas e programas aprovados;

Assegurar o apoio técnico aos serviços e organismos do MTS, relativamente às acções de formação e de aperfeiçoamento profissional de sua iniciativa;

Promover a articulação com os órgãos e serviços centrais e sectoriais de formação da Administração Pública;

Preparar processos e organizar procedimentos tendentes à obtenção de apoios à concretização de acções de formação.

3 — Requisitos legais — o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários que reúnam os requisitos constantes dos n.os 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

3.1 — Condições preferenciais — a condição prevista no n.º 11 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e experiência na área da gestão de formação.

4 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

4.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para que é aberto, pelo prazo de seis meses contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Administração de Pessoal, Expediente e Arquivo da Secretaria-Geral ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, Praça de Londres, 2, 1049-056 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento), número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone;

b) Os requerimentos de admissão a concurso devem conter, sob pena de exclusão, a declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 3 deste aviso.

6.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados do *curriculum vitae* detalhado e actualizado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, juntando fotocópia dos respectivos certificados.

6.2 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de afirmações por eles referidas que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

6.3 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — Legislação aplicável — Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

8 — Publicitação da lista de classificação final — a lista será afixada, para consulta, nos *placards* existentes no 12.º andar do edifício do MTS sito na Praça de Londres, 2, e no edifício da Avenida do Duque de Ávila, 169, 6.º, em Lisboa.

9 — Composição do júri — de acordo com o sorteio realizado no dia 4 de Junho de 1999 nas instalações da comissão de observação e acompanhamento dos concursos para cargos dirigentes, a que se refere a acta n.º 231/99 daquela comissão, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Álvaro José Ribeiro Gonçalves, secretário-geral-adjunto do MTS.

Vogais efectivos:

1.º Licenciada Maria Eduarda Coelho, directora de serviços da Direcção-Geral das Condições de Trabalho, do MTS.

2.º Licenciado António Silva Martins, director de serviços, em gestão corrente, da Secretaria-Geral do MTS.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Maria do Carmo Martins, directora de serviços da Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social, do MTS.

2.º Licenciado José Franklin Gomes Soares, director de serviços do Centro Nacional de Pensões.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

18 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Isabel Pimentel.*

Aviso n.º 13 447/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho de 20 de Maio de 1999 do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno geral com vista ao provimento do cargo de director de Serviços de Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

2 — Área de actuação — a referida no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 42/99, de 10 de Fevereiro, e que consiste em:

Colaborar na elaboração de projectos de criação e reestruturação de serviços;
Propor soluções organizacionais que visem a simplificação e modernização dos processos e a facilitação da comunicação interna;
Propor as medidas adequadas à definição de uma política arquivística, em articulação com as entidades competentes na matéria;
Promover a conectividade e a articulação entre as diferentes redes e sistemas de informação e de comunicações visando permitir uma gestão integrada e relacional entre as diferentes áreas do MTS, nomeadamente entre os serviços centrais e as áreas do emprego, da formação profissional e das relações laborais;
Desenvolver, instalar e manter sistemas de tratamento automático da informação e, em particular, um sistema de correio electrónico;
Promover a elaboração e manutenção de normas actualizadas ao nível da segurança dos sistemas de tratamento automático da informação e dos níveis de acessibilidade e intercomunicabilidade;
Colaborar na articulação e conectividade entre bases de dados do MTS;
Colaborar nos trabalhos de desenvolvimento de sistemas de informação da Administração Pública, sempre que solicitado.

3 — Requisitos legais — o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários que reúnam os requisitos constantes dos n.os 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

3.1 — Condições preferenciais — experiência na área dos sistemas de informação, designadamente em áreas de projecto e gestão de comunicações e bases de dados e modernização de processos administrativos.

4 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

4.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para que é aberto, pelo prazo de seis meses contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Administração de Pessoal, Expediente e Arquivo da Secretaria-Geral ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, Praça de Londres, 2, 1049-056 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento), número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone;
b) Os requerimentos de admissão a concurso devem conter, sob pena de exclusão, a declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 3 deste aviso.

6.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados do *curriculum vitae* detalhado e actualizado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, juntando fotocópia dos respectivos certificados.

6.2 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de afirmações por eles referidas que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

6.3 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — Legislação aplicável — Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

8 — Publicitação da lista de classificação final — a lista será afixada, para consulta, no *placard* existente no 12.º andar do edifício do MTS sito na Praça de Londres, 2, em Lisboa.

9 — Composição do júri — de acordo com o sorteio realizado no dia 22 de Junho de 1999 nas instalações da comissão de observação e acompanhamento dos concursos para cargos dirigentes, a que se refere a acta n.º 262/99 daquela comissão, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Álvaro José Ribeiro Gonçalves, secretário-geral-adjunto do MTS.
Vogais efectivos:

1.º Licenciada Rosa Coelho Fernandes, directora de serviços em gestão corrente, da Secretaria-Geral do MTS.
2.º Licenciado Jaime Magalhães Lima Mascarenhas, director de serviços, do Instituto de Informática do Ministério das Finanças.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Maria Josefina Seabra Teles de Menezes Correia Leitão, subdirectora-geral da Direcção-Geral das Condições de Trabalho, do MTS.
2.º Licenciada Maria de Fátima Prazeres Falcão de Campos, directora de serviços do Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento do MTS.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

18 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Isabel Pimentel.*

Aviso n.º 13 448/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho de 4 de Maio de 1999 do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno geral com vista ao provimento do cargo de chefe de Divisão de Redes e Sistemas da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

2 — Área de actuação — a referida no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 42/99, de 10 de Fevereiro, e que consiste em:

Promover a conectividade e a articulação entre as diferentes redes e sistemas de informação e de comunicações visando permitir uma gestão integrada e relacional entre as diferentes áreas do MTS, nomeadamente entre os serviços centrais e as áreas do emprego, da formação profissional e das relações laborais;
Desenvolver, instalar e manter sistemas de tratamento automático da informação e, em particular, um sistema de correio electrónico;
Promover a elaboração e manutenção de normas actualizadas ao nível da segurança dos sistemas de tratamento automático da informação e dos níveis de acessibilidade e intercomunicabilidade;
Colaborar na articulação e conectividade entre bases de dados do MTS;
Colaborar nos trabalhos de desenvolvimento de sistemas de informação da Administração Pública, sempre que solicitado.

3 — Requisitos legais — o recrutamento é feito por concurso de entre funcionários que reúnam os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

3.1 — Condições preferenciais — a condição prevista no n.º 11 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e experiência profissional na área da gestão e coordenação de redes e sistemas de informação e da gestão e coordenação de base de dados relacionais nas áreas do MTS.

4 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

4.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para que é aberto, pelo prazo de seis meses contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Administração de Pessoal, Expediente e Arquivo da Secretaria-Geral ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, Praça de Londres, 2, 1049-056 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento), número e data do bilhete de

identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone;

b) Os requerimentos de admissão a concurso devem conter, sob pena de exclusão, a declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 3 deste aviso.

6.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados do *curriculum vitae* detalhado e actualizado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, juntando fotocópia dos respectivos certificados.

6.2 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de afirmações por eles referidas que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

6.3 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — Legislação aplicável — Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

8 — Publicitação da lista de classificação final — a lista será afixada, para consulta, no *placard* existente no 12.º andar do edifício do MTS sito na Praça de Londres, 2, em Lisboa.

9 — Composição do júri — de acordo com o sorteio realizado no dia 4 de Junho de 1999 nas instalações da comissão de observação e acompanhamento dos concursos para cargos dirigentes, a que se refere a acta n.º 262/99 daquela comissão, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Álvaro José Ribeiro Gonçalves, secretário-geral-adjunto do MTS.

Vogais efectivos:

1.º Licenciado Orlando Maria Marques Ré, director de serviços do Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento do MTS.

2.º Licenciado Luís Filipe Quintino, chefe de divisão do Instituto para o Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, do MTS.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Maria Manuela Valente Cruz Santos Graça, subdirectora-geral do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

2.º Licenciado Luís Fernando Arriaga da Cunha, director de serviços do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

18 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Isabel Pimentel.*

Casa Pia de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 17 018/99 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Inserção Social de 6 de Agosto de 1999:

Licenciada Maria de Fátima Fernandes Amaral Neves de Castro Guimarães Consciência — nomeada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso para o cargo de director do Colégio de D. Maria Pia, cargo equiparado, a director de serviços.

17 de Agosto de 1999. — O Provedor, em exercício, *Manuel José Abrantes.*

Centro Nacional de Pensões

Deliberação (extracto) n.º 591/99. — Por deliberação do conselho directivo deste Centro de 5 de Agosto de 1999:

Luísa Maria Serrano Fragoso Silva, assistente administrativa especialista — nomeada na categoria de chefe de secção, em regime de substituição, por um período de seis meses, ao abrigo dos artigos 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 1999. — Pelo Conselho Directivo, a Chefe de Repartição, *Maria Eugénia Castro Rosa.*

Deliberação (extracto) n.º 592/99. — Por deliberação do conselho directivo deste Centro de 12 de Agosto de 1999:

Antónia Berta dos Santos Gomes Teixeira Duarte, Margarida da Conceição Moreira Ribeiro e Roda Godinho Saraiva e Maria Teresa de Carvalho Gonçalves Sobrinho, assessoras — nomeadas definitivamente na categoria de assessor principal, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, considerando-se exoneradas dos lugares de origem a partir da data de aceitação das nomeações. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 1999. — Pelo Conselho Directivo, a Chefe de Repartição, *Maria Eugénia Castro Rosa.*

Deliberação (extracto) n.º 593/99. — Por deliberação do conselho directivo deste Centro de 5 de Agosto de 1999:

Maria da Glória Fernandes Dias de Carvalho Barrias e Maria Eugénia Gueifão de Carvalho Matos, chefes de secção — nomeadas na categoria de chefe de repartição, em regime de substituição por um período de seis meses, ao abrigo dos artigos 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 1999. — Pelo Conselho Directivo, a Chefe de Repartição, *Maria Eugénia Castro Rosa.*

Centro Regional de Segurança Social do Alentejo

Deliberação n.º 594/99. — O conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo deliberou, por motivo da passagem do chefe da Repartição Administrativa, Manuel Luís da Silva Correia, à situação de aposentação, proceder à rectificação da sua deliberação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 16 de Agosto de 1996, cujo n.º 7.3 passa a ter a seguinte redacção:

«7.3 — Delegar na chefe da Repartição Administrativa, em regime de substituição, Maria Margarida Queimado Toscano, competência para:

7.3.1 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, telefone, franquias fiscais, água, luz, combustível e rendas, bem como das provenientes de contratos de assistência, de limpeza e de vigilância;

7.3.2 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido autorizada pelo conselho directivo;

7.3.3 — Autorizar a realização de despesas de transporte e com reparações de viaturas e aquisições de peças e lubrificantes até 250 contos;

7.3.4 — Emitir recibos de rendas pagas pelos inquilinos de imóveis propriedade do Centro Regional;

7.3.5 — Autorizar o pagamento de vencimentos e das pensões provisórias de aposentação, das comparticipações da ADSE, dos seguros de acidentes de trabalho e de outras remunerações;

7.3.6 — Autorizar o pagamento do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento de exercício e o respectivo processamento;

7.3.7 — Autorizar o pagamento de abono de família e prestações complementares e do subsídio por morte;

7.3.8 — Autorizar a requisição de guias de transporte e respectivo pagamento;

7.3.9 — Assinar o registo biográfico;

7.3.10 — Autenticar documentos constantes dos processos individuais.»

Esta deliberação produz efeitos desde 3 de Maio de 1999, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados.

10 de Agosto de 1999. — O Vogal do Conselho Directivo, *João Palmeiro.*

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Serviço Sub-Regional de Castelo Branco

Aviso n.º 13 449/99 (2.ª série). — Por despacho do director do Serviço Sub-Regional de Castelo Branco de 6 de Agosto de 1999:

Maria João Bidarra Batista Teixeira Lino, educadora de infância da carreira docente — exonerada do lugar que ocupa no quadro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999, por ter sido nomeada com a mesma categoria no Ministério da Educação.

10 de Agosto de 1999. — O Director, *José Joaquim G. Antunes.*

Serviço Sub-Regional de Leiria

Deliberação (extracto) n.º 595/99. — Por deliberação de 22 de Julho de 1999 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro:

Maria Celeste Tomé Féteira Parracho, assistente administrativa principal — autorizada a prestar serviço em regime de tempo parcial ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

16 de Agosto de 1999. — A Directora, *Maria Fernanda Silva Dias.*

Deliberação (extracto) n.º 596/99. — Por deliberação de 28 de Julho de 1999 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro, no uso da competência instituída pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Dália Sofia Dinis Graça, Maria José Ramos Ceiça, Maria Rosário Monteiro Piedade, Zélia Maria Leal Duarte Cardoso, Maria Fátima Salvador Louraço Simão, Maria Lisete Jesus Cotrim, Célia Maria Gaspar Agostinho e Aida Violante Costa Silva Moleiro — nomeadas, precedendo concurso interno de ingresso, na categoria de assistente administrativa.

16 de Agosto de 1999. — A Directora, *Maria Fernanda Silva Dias.*

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

Deliberação n.º 597/99. — Por deliberação de 3 de Agosto de 1999 do conselho directivo, foram nomeados, precedendo concurso, em regime de comissão de serviço extraordinária, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos n.os 1, 3, 4 e 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, conjugados com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, estagiários da carreira técnica superior os funcionários abaixo indicados:

Augusto Constantino Cortes, assistente administrativo principal, Elisa Maria Veiga Oliveira, técnica de 2.ª classe, Maria Eugénia Lourenço Góis, assistente administrativa principal, Rosete Felicidade de Carvalho Guimarães, assistente administrativa especialista, e Vanda Marisa Fernandes da Silva Leite Freitas, ajudante de creche e jardim-de-infância — no quadro de pessoal deste Centro Regional.
Lucinda Maria Rodeia Rodrigues Caldeira, assistente administrativa principal — no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.
Luísa Maria Trindade Coelho Guardado, assistente administrativa principal — no quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais.
Maria Dulce Simões Oliveira, chefe de secção — no quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Agosto de 1999. — Pelo Conselho Directivo, a Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal, *Maria Madalena Caldeira.*

Deliberação n.º 598/99. — Por deliberações de 3 de Agosto de 1999 do conselho directivo deste Centro Regional e de 22 de Julho de 1999 do conselho directivo do Centro Nacional de Pensões:

Ana Maria Desidério dos Santos, assistente administrativa, e Maria Lina Leite Bidarra, assistente administrativa principal, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões, a exercerem funções neste Centro Regional em regime de destacamento — autorizadas as transferências, com as mesmas categorias, para o quadro de pessoal deste Centro Regional, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, sendo exoneradas do lugar do quadro anterior a partir da data de aceitação do lugar no novo quadro. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Agosto de 1999. — Pelo Conselho Directivo, a Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal, *Maria Madalena Caldeira.*

Centro Regional de Segurança Social do Norte

Aviso n.º 13 450/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo deste Centro Regional de 9 de Agosto de 1999:

Clarinda do Céu Soares Martins, assistente administrativa — autorizado o pedido de licença sem vencimento por um ano, a partir do dia 1 de Setembro de 1999, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 1999. — Pelo Conselho Directivo, *(Assinatura ilegível.)*

Serviço Sub-Regional de Braga

Aviso n.º 13 451/99 (2.ª série). — Com base no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e após decisão dos recursos interpostos ao conselho directivo, notificam-se os candidatos de que se encontra afixada na sede deste Serviço Sub-Regional, sito à Praça da Justiça, em Braga, a relação dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de 55 lugares vagos na categoria de terceiro-oficial da carreira administrativa do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte, aberto pelo aviso n.º 13 301/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 17 de Agosto de 1998, referência A, Serviço Sub-Regional de Braga, 11 lugares.

Mais se notifica de que as provas de conhecimentos gerais se realizam no dia 11 de Setembro próximo futuro, com início às 10 horas, nos seguintes locais:

De Abel Afonso Varandas a Cidália Rosa Marques Silva, inclusive — na Escola Secundária Rodrigues de Freitas, sita à Praça de Pedro Nunes, no Porto.
De Clara Isabel Alves Palha a Isabel Maria Morais Borges, inclusive — na Escola Secundária de Soares dos Reis, sita à Rua da Firmeza, 49, no Porto.
De Isabel Maria Pereira Mendes Cunha e Marlene Conceição Oliveira Miranda, inclusive — na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sita à Rua dos Bragas, no Porto.
De Marta Alexandra Pinto Soares Mendes a Rómula Cláudia Santos Monteiro Rebelo, inclusive — na Escola Secundária Filipa de Vilhena, sita à Rua do Covelo, 205, no Porto.
De Roque Nélson Ferreira Silva a Zulmira Silva, inclusive — na Universidade Católica Portuguesa, sita à Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, no Porto.

Os candidatos não eliminados na prova de conhecimentos gerais serão informados da realização da prova de conhecimentos específicos através de aviso publicado no *Diário da República.*

Chama-se a atenção dos concorrentes de que deverão ser portadores do bilhete de identidade no acto da prestação de provas.

Avisam-se, finalmente, de que os *dossiers* de legislação específica se encontram na Secção de Pessoal deste Serviço Sub-Regional, à disposição dos interessados que os pretendam adquirir.

26 de Julho de 1999. — Pelo Presidente do Júri, *Francisco Martins Morais.*

Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional

Despacho (extracto) n.º 17 019/99 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Agosto de 1999 do director-geral do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional do Ministério do Trabalho e da Solidariedade:

Rita Maria Medeiros Soares, técnica profissional de 2.ª classe — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, técnica superior de 2.ª classe (estagiária) do quadro do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional, após concurso, vaga resultante do lugar criado pela Portaria n.º 620/93, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 151, de 30 de Junho de 1993, e nunca provido, sendo exonerada do lugar de origem a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 1999. — O Director-Geral, *J. A. de Sousa Fialho.*

Despacho (extracto) n.º 17 020/99 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Agosto de 1999 do director-geral do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional do Ministério do Trabalho e da Solidariedade:

Maria Perpétua Varela Ribeiro, operadora de registo de dados principal — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, técnica superior de 2.ª classe (estagiária) do quadro do Departamento de Estatística do Trabalho, Emprego e Formação Profissional, após concurso, vaga resultante do lugar criado pela Portaria n.º 620/93, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 151, de 30 de Junho de 1993, e nunca provido, sendo exonerada do lugar de

origem a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 1999. — O Director-Geral, *J. A. de Sousa Fialho.*

Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento

Rectificação n.º 2007/99. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999, a p. 11 632, rectifica-se que onde se lê «Departamento de Prospectiva e Planeamento» deve ler-se «Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento».

18 de Agosto de 1999. — Pelo Director-Geral, *(Assinatura ilegível.)*

Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Aviso n.º 13 452/99 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Agosto de 1999 do inspector-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, em regime de substituição:

Licenciado Francisco Augusto Montenegro de Mendonça e Távora — nomeado definitivamente e por urgente conveniência de serviço inspector superior assessor — carreira técnica superior de inspecção do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Segurança Social, ficando exonerado do lugar de origem aquando da aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização de Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 1999. — O Inspector-Geral, em substituição, *João António Gonçalves Fernandes Rato.*

Aviso n.º 13 453/99 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Agosto de 1999 do inspector-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, em regime de substituição:

Licenciada Albertina dos Santos Freire — nomeada definitivamente e por urgente conveniência de serviço inspectora superior de 1.ª classe, carreira técnica superior de inspecção, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Segurança Social, ficando exonerada do lugar de origem aquando da aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 1999. — O Inspector-Geral, em substituição, *João António Gonçalves Fernandes Rato.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 17 021/99 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral do Ministério do Ambiente de 25 de Agosto de 1999:

Joaquina dos Anjos Marques Pena Sousa, técnica profissional principal da carreira de biblioteca e documentação do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeada, após concurso, na categoria de técnica profissional especialista da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Agosto de 1999. — O Secretário-Geral, *Arnaldo M. R. Pereira Coutinho.*

Despacho (extracto) n.º 17 022/99 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral do Ministério do Ambiente de 26 de Agosto de 1999:

Maria João Vicente Gonçalves, técnica profissional de 2.ª classe da carreira de secretária-recepcionista do quadro do Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão — nomeada definitivamente, precedendo concurso e após a aprovação do estágio, técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 1999. — O Secretário-Geral, *Arnaldo M. R. Pereira Coutinho.*

Direcção-Geral do Ambiente

Aviso n.º 13 454/99 (2.ª série). — *Referente ao estágio consequente de concurso interno de ingresso para pessoal contratado para operador de sistemas de 2.ª classe, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96.* — Para efeitos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, dá-se conhecimento de que foi afixada a lista de classificação final de estágio referente ao concurso identificado em epígrafe, na sede da Direcção-Geral do Ambiente, no *hall* de entrada, piso 1, Rua da Murgueira, Bairro do Zambujal, 2720 Amadora, sendo remetida cópia aos concorrentes conforme a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do mesmo diploma.

11 de Agosto de 1999. — O Presidente do Júri, *Pedro Sousa e Silva.*

Direcção Regional do Ambiente — Alentejo

Despacho n.º 17 023/99 (2.ª série). — Por despachos de 24 de Junho e de 9 de Agosto de 1999, respectivamente do director de serviços de Recursos Humanos da Direcção Regional de Educação do Alentejo e do director regional do Ambiente — Alentejo:

Ana Paula Santos Candeias Duque, professora do quadro de nomeação definitiva na Escola E. B. 2, 3 de Portel, distrito de Évora, pertencente à Direcção Regional de Educação do Alentejo — prorrogada a requisição para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe na Direcção Regional do Ambiente — Alentejo até 31 de Agosto de 2000.

11 de Agosto de 1999. — O Director Regional, *Jorge Pulido Valente.*

Instituto da Água

Despacho n.º 17 024/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Instituto da Água de 14 de Agosto de 1999:

Licenciados Maria Helena Escudeiro de Sousa, Sotero Nogueira Bento, Raul António Simões Duarte, António Abreu e Sousa, Vera Peres da Costa Bruto da Costa, Aurélio Soares Pereira, Caetano Feu Mascarenhas Leote, João Reis Gomes, Adalberto José dos Santos Fadário de Resende, Maria Leonor Reis Gomes Figueiredo Guterres, José Vieira Lopes Courinha, Artur Liberado Paiva Boléo Tomé, José Rodrigues Custódio Júnior, Luísa Maria Cantante de Matos Pissarra, Maria Teresa Maló Ferreira, Maria Manuela da Silva Pinto Teixeira Direito e Ricardo Júlio Faria da Costa, assessores do quadro privativo da ex-DGRN — promovidos, precedendo concurso, a assessores principais do mesmo quadro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 1999. — Pelo Presidente, a Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Lopes dos Santos.*

Instituto de Meteorologia

Aviso n.º 13 455/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na sede do Instituto de Meteorologia, a lista de classificação final do estágio para técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do ex-INMG, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 16 de Fevereiro de 1998.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de oito dias úteis, nos termos do artigo 34.º do diploma acima citado, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

19 de Agosto de 1999. — O Vice-Presidente, *C. Direitinho Tavares.*

Despacho (extracto) n.º 17 025/99 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Agosto de 1999 do presidente do Instituto de Meteorologia:

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 13 de Agosto de 1999, o despacho (extracto) n.º 15 680/99 (2.ª série), de 4 de Agosto, no que se refere a nomeação de assistentes administrativos, novamente se publica na íntegra aquele despacho:

Paulo Fernando Marrafas Conde, auxiliar de acção educativa da Escola Básica D. João I, Maria Fernanda Bandeira Santa Cruz Costa, auxiliar de acção educativa da Escola Secundária Santo António, Ângela Maria Marques Serra Cipriano, auxiliar de acção médica do Hospital de D. Estefânia, Maria Teresa Faztudo, auxiliar administrativa da Biblioteca Nacional, Deolinda Isabel Nunes da Fonseca, auxiliar de acção educativa da Escola Secundária Gil Vicente,

Noémia Flores Tomé Rosa, auxiliar administrativa da Direcção Regional dos Registos e do Notariado, Dalila Gomes Pires, auxiliar de acção educativa da Escola Secundária D. João de Castro, Maria de Lurdes Fonseca dos Santos, auxiliar de acção educativa da Escola Secundária Santo António dos Cavaleiros, Maria Manuela Gonçalves Carvalho, auxiliar de acção educativa da Escola Secundária D. João de Castro, Mário Bilreiro Duarte Caseiro, auxiliar de acção médica do Hospital de D. Estefânia e Carla Susana Ribeiro da Costa, auxiliar de acção médica do Hospital de São José — nomeados, em comissão de serviço, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo do quadro de pessoal do ex-INMG. O provimento definitivo fica condicionado à aprendizagem, durante o período probatório, devidamente comprovada pelo respectivo serviço, do tratamento de texto ou da dactilografia, ficando exonerados da anterior categoria findo esse período.

Ana Maria Marques Carmo Correia Esteves, terceiro-oficial do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativa do quadro de pessoal do ex-INMG.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 1999. — O Vice-Presidente, *A. Dias Baptista.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Delegação Regional da Cultura do Alentejo

Despacho n.º 17 026/99 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Cultura de 10 de Agosto de 1999:

Ana Maria de Mira Borges da Mota Vacas, técnica superior principal do quadro de pessoal da Delegação Regional da Cultura do Alentejo — nomeada, precedendo concurso, assessora do mesmo quadro de pessoal, mantendo-se em comissão de serviço como delegada regional da citada Delegação Regional.

Luís Filipe de Paiva Marino Ucha, técnico superior principal do quadro de pessoal da Delegação Regional da Cultura do Alentejo — nomeado, precedendo concurso, assessor do mesmo quadro de pessoal, mantendo-se em comissão de serviço como chefe de divisão.

17 de Agosto de 1999. — A Delegada Regional, *Ana Maria de Mira Borges.*

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Aviso n.º 13 456/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho de 13 de Julho de 1999 da Secretária de Estado da Cultura, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral com vista ao provimento de um lugar de chefe de divisão da Divisão de Arquivos Intermédios do quadro de pessoal dirigente do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 60/97, de 20 de Março.

2 — O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses, contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de chefe de divisão da Divisão de Arquivos Intermédios, ao qual cabe, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 60/97, de 20 de Março, o exercício das competências referidas nas alíneas *g*), *h*), *i*), *j*), *l*), *m*), *n*), *o*), *p*) e *q*) do n.º 2 dos mesmos artigo e diploma.

5 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa, sendo o vencimento o constante do anexo VIII ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos legais e condições preferenciais de candidatura:

6.1 — Podem candidatar-se os funcionários que, cumulativamente, satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Licenciatura adequada;
b) Integração em carreira de grupo de pessoal técnico superior, com preferência, da área de arquivo;
c) Quatro anos de experiência profissional em cargos inseridos em carreiras do grupo de pessoal técnico superior.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitação académica;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica
d) Formação profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visará apreciar os seguintes factores:

a) Sentido crítico;
b) Expressão e fluência verbais;
c) Motivação;
d) Qualidade de experiência profissional.

7.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao dos restantes métodos de selecção.

7.4 — De acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.5 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, dele devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
Habilitações literárias e profissionais;
Situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e categoria que detém, bem como a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública);
Indicação do cargo e concurso a que a candidatura diz respeito;
Declaração de que possui os requisitos legais de admissão.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou façam constar do seu requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão a concurso.

9 — Composição do júri — na sequência do sorteio a que alude o artigo 7.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, realizado no dia 25 de Maio de 1999 pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 211/99, daquela Comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado José Maria Sande e Castro Salgado, subdirector do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Olinda Fernandes Lopes Alves Pereira, directora, com categoria equiparada a chefe de divisão, do Arquivo Distrital de Viana do Castelo.

Licenciada Maria do Carmo Jasmins Pereira Rodrigues Dias Farinha, directora de serviços do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo.

Vogais suplentes:

Mestre Isabel Maria Botelho de Gusmão Dias Sarreira Cid da Silva, directora, com categoria equiparada a director de serviços, do Arquivo Distrital de Évora.

Mestre Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa, director, com categoria equiparada a chefe de divisão, do Arquivo Distrital de Leiria.

10 — Envio de candidaturas — as candidaturas poderão ser entregues directamente no Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa, durante o prazo de abertura do concurso fixado no n.º 1, ou remetidas pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo referido.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo.

16 de Agosto de 1999. — O Director, *Bernardo Vasconcelos e Sousa.*

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Aviso n.º 13 457/99 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 10 de Agosto da subdirectora do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, proferido por delegação, nos termos do despacho n.º 5345/97 (2.ª série), de 17 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso para o preenchimento de um lugar vago na carreira de tesoureiro do quadro de pessoal do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, constante do anexo à Portaria n.º 551/98, de 20 de Agosto.

2 — O concurso visa o preenchimento do lugar mencionado, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Área funcional — tesouraria.

4 — Conteúdo funcional — compete ao tesoureiro arrecadar as receitas, efectuar os pagamentos, manter actualizada a conta corrente das contas de depósito, escriturar a folha de cofre e conferir a sua exactidão.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, sito no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração mensal é fixada nos termos do anexo I do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — ser funcionário ou agente da Administração Pública e encontrar-se nas condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — ser assistente administrativo especialista com classificação de serviço não inferior a *Bom* ou assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e com classificação de serviço não inferior a *Bom.*

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

8.1 — Prova de conhecimentos escrita, que terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos, com consulta de legislação, e terá carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores;

8.2 — Avaliação curricular, em que serão ponderados os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;

8.3 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Do programa da prova escrita, aprovada pelo despacho conjunto n.º 875/98, do Ministro da Cultura e do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 289, de 16 de Dezembro de 1998, constam os seguintes temas:

1 — Serviços públicos — características.

2 — Despesas e receitas públicas — noção e tipos:

2.1 — Classificação orçamental;

2.2 — Princípios que condicionam a liquidação das despesas.

3 — Orçamento do Estado:

3.1 — Noção e tipos;

3.2 — Princípios e regras;

3.3 — Dotações orçamentais;

3.4 — Regime duodecimal;

3.5 — Alterações orçamentais.

4 — Realização da despesa:

4.1 — Princípios e regras fundamentais;

4.2 — Fases e procedimentos;

4.3 — Movimentação de dinheiros públicos — fluxos financeiros e não financeiros.

5 — Liquidação e pagamento de despesas:

5.1 — Princípios que condicionam a liquidação de despesa;

5.2 — Normas de pagamento da despesa — procedimentos a observar;

5.3 — Meios de pagamento;

5.4 — Despesa em moeda estrangeira.

6 — Arrecadação de receitas.

7 — Escrituração e ou contabilização de documentos referentes à movimentação de dinheiros públicos.

10 — Legislação recomendável:

Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro);
Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
Decreto-Lei n.º 112/88, de 2 de Abril;
Decreto-Lei n.º 450/88, de 12 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de Junho;
Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro;
Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro;
Portaria n.º 1307-B/93, de 27 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 161/99, de 12 de Maio.

11 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção indicados.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos à directora do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, podendo ser entregues pessoalmente no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa (Secção de Pessoal), ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para o mesmo endereço e dele devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, residência e profissão);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (acções de formação);
d) Menção expressa das funções desempenhadas e indicação da actual categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) Identificação do concurso, com a indicação do número e data do *Diário da República* em que venha publicado;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão levados em conta pelo júri se devidamente comprovados;
g) Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos gerais de admissão.

13.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado;
b) Documento autenticado das habilitações literárias;
c) Documento autenticado das acções de formação profissional;
d) Fotocópia autenticada e completa das classificações de serviço atribuídas nos anos relevantes para o concurso;
e) Declaração, emitida pelos serviços de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
f) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei

n.º 204/98, de 11 de Julho, dos documentos solicitados na alínea *g*) do n.º 13.1 e nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 13.2 deste aviso.

15 — Os candidatos que prestem serviço no Instituto Português do Livro e das Bibliotecas ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de candidatura.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por si referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei penal.

18 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas por afixação no local referido no n.º 14.1 do presente aviso, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, onde poderão ser consultadas, durante as horas normais de expediente.

19 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes, subdirectora, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Leonilde de Jesus Canelas Alves Cordeiro, chefe de repartição.
José Guimarães Pedro, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Florinda Maria Silvestre Gonçalves, chefe de secção.
José Mesquita Valente, chefe de secção.

13 de Agosto de 1999. — A Subdirectora, *Teresa Nunes.*

Instituto Português de Museus

Aviso n.º 13 458/99 (2.ª série). — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º e das alíneas *e*) e *f*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, informam-se todos os interessados de que será afixada, na data da publicação do presente aviso no *Diário da República,*, nas instalações do Instituto Português de Museus e nas do Museu de Grão-Vasco a classificação final relativa ao estágio para ingresso na carreira de técnico superior no quadro de pessoal do referido Museu.

4 de Agosto de 1999. — A Presidente do Júri de Estágio, *Maria Raquel Henriques da Silva.*

Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho (extracto) n.º 17 027/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Agosto de 1999:

Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Mosteiro dos Jerónimos — nomeada definitivamente, após concurso, técnica superior principal da mesma carreira e quadro.

17 de Agosto de 1999. — O Presidente, *Luís Ferreira Calado.*

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 17 028/99 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.os 1 e 4, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e do artigo 2.º, n.os 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada em Direito Mónica Arez de Mascarenhas Figueiredo Pombeiro Duarte Silva para prestar colaboração jurídica especializada ao meu Gabinete.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 23 de Agosto de 1999 e tem a duração de um ano, podendo, no entanto, ser revogada a todo o tempo.

É atribuída à nomeada a remuneração global ilíquida de 3 060 000$, pagável em 12 prestações mensais.

28 de Julho de 1999. — O Provedor de Justiça, *José Menéres Pimentel.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias

Contrato (extracto) n.º 1770/99. — Por despacho de 7 de Abril de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Ana Maria Teixeira Rocheta Gomes — autorizado o contrato a termo certo para desempenhar funções correspondentes a professora auxiliar convidada na Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do Algarve, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 8 de Abril de 1999, pelo período de seis meses, podendo ser renovável até ao limite de dois anos, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195 da referida categoria.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do Algarve, em sua reunião de 17 de Março de 1999, deu parecer favorável à admissão como docente (professora auxiliar convidada) para leccionar na área de Biotecnologia da Doutora Ana Maria Teixeira Rocheta Gomes.

Com base nos pareceres previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária, subscritos pelos Profs. Doutores Carlos Alberto Martins Portas, Alfredo Jaime Morais Cravador e Robert J. Joly e da análise do *curriculum vitae* da candidata, o conselho científico é de parecer que a Doutora Ana Maria Teixeira Rocheta Gomes, pela sua experiência em investigação científica e docência, preenche as melhores condições para o exercício da actividade docente e investigação científica como professora auxiliar convidada, em regime de tempo integral, por um período de seis meses de contratação.

A Presidente do Conselho Científico da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias, *Maria Lorete Correia da Anunciada Sousa Otto.*

23 de Agosto de 1999. — Pela Administradora, o Director de Serviço, *J. Orlando Teixeira.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 17 029/99 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Junho de 1999 do administrador para a Acção Social da Universidade de Aveiro:

Ana Cristina Valente Couras — contratada, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de 12 meses, com início em 1 de Julho de 1999, para exercer funções de assistente administrativa nos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro, com remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 190, da tabela remuneratória da Administração Pública, acrescida de subsídio de refeição.

Sílvia Clara Pereira Figueira — contratada, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de 12 meses, com início em 1 de Julho de 1999, para exercer funções de assistente administrativa nos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro, com remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 190, da tabela remuneratória da Administração Pública, acrescida de subsídio de refeição.

Ana Cláudia Simaria Évora da Cruz — contratada, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de 12 meses, com início em 1 de Julho de 1999, para exercer funções de assistente administrativa nos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro, com remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 190, da tabela remuneratória da Administração Pública, acrescida de subsídio de refeição.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 1999. — O Administrador para a Acção Social, *Hélder Castanheira.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 13 459/99 (2.ª série). — Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista dos subsídios concedidos pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra no 1.º semestre de 1999, nas seguintes rubricas:

04.02.01 — instituições particulares:

Exploratório Infante D. Henrique	250 000$00
Instituto de Telecomunicações	30 000 000$00
Associação Tecnopolo Coimbra	1 000 000$00
Aibili	1 500 000$00
Centro de Neurociências Coimbra	1 660 000$00
Sociedade Portuguesa de Física	150 000$00
Total	34 560 000$00

04.03.01 — particulares:

Com. org. conf. «Como estudar»	100 000$00
Eduardo Jorge Marques Ribeiro	120 000$00
Marco Paulo Amorim Vieira	475 000$00
António Luís V. Almeida Neves	490 000$00
Hélder Lameiras Sousa	190 000$00
Physis — Ass. Port. Estud. Física	200 000$00
Eduardo Jorge Marques Ribeiro	240 000$00
Dora Goreti M. L. Filipe	117 800$00
Ana Isabel C. Alves Marques	117 800$00
Wenli Wang	372 000$00
Ana Isabel Carvalhal de Melo	117 800$00
António Manuel Anastácio Macedo	117 800$00
Luís Daniel V. Barbosa	305 000$00
João José Pires Sebastião	305 000$00
Ermelinda Maria Sengo Maoas	305 000$00
Ana Patrícia Santos Marques	305 000$00
Nuno Machado Prata	305 000$00
Sara Monteiro Ribeiro	440 000$00
João António Sales M. Figueira	305 000$00
Pedro Miguel Pereira Santos	305 000$00
Vivaldo Jorge Baptista Caseiro	440 000$00
Rita Jorge Costa Pereira	305 000$00
José Miguel T. Dias M. Almeida	190 000$00
Pedro Vasco S. Silva Almeida	305 000$00
Luís Miguel Lopes Sousa	305 000$00
Paulo Silva Martins	305 000$00
Joana Inês Luz C. Tourais	440 000$00
José António Cardoso Rodrigues	305 000$00
Daniel Jorge C. P. Rodrigues	305 000$00
Pedro Miguel Ferreira Silva	305 000$00
Paulo Alexandre Cunha Gomes	305 000$00
Nuno Santos Gonçalves Afonso	305 000$00
Pedro Miguel L. Nunes Costa	305 000$00
Luís Miguel C. Braga L. Abrantes	305 000$00
Nuno Miguel Santos Duarte	125 000$00
Reinaldo Manuel Neves Timóteo	305 000$00
José Manuel Zurrinha Ferreira	305 000$00
José António Fernandes L. Gata	305 000$00
Josefina Piedade R. Mateus	305 000$00
Raquel Alexandra M. Moura	305 000$00
Artur Miguel C. Batista	305 000$00
João Augusto Lagoa d'Orey	440 000$00
Jaime Alberto Correia Vilela	305 000$00
Luís Miguel Alves Oliveira	305 000$00
Sérgio Manuel Castro Silva	305 000$00
Alfredo José Matos Balaus	305 000$00
Cláudia Maria Machado Tavares	125 000$00
Maria Isabel Araújo Pinto	305 000$00
Catarina Isabel S. M. Nunes	305 000$00
Marta Isabel Gouveia Gonçalves	125 000$00
Gabriela Marques T. Boavista	305 000$00
Raquel Durana C. S. Moita	440 000$00
José Augusto Almeida Mota	305 000$00
José Carlos Nunes Gonçalves	305 000$00
Maria Fátima R. M. Correia	305 000$00
João Pedro S. Santos Valente	305 000$00
Nuno Miguel Teixeira Tomaz	305 000$00
José Mário Cruz Dias	305 000$00
Pedro David Amaro Pereira	125 000$00
Paula Sofia P. S. Castro Vide	305 000$00
Nuno Alexandre T. Natividade	305 000$00
João Manuel N. M. M. Pereira	305 000$00
Teresa Isabel S. Andrade Paiva	305 000$00
Helena Sofia Caldeira Neves	305 000$00
Patrícia Antunes P. Aguiar	440 000$00
José Manuel Cunha Coelho	305 000$00
Patrícia Jorge R. Albuquerque	305 000$00
José Armando Antunes Ribafeita	305 000$00
Ana Margarida M. P. Taborda	125 000$00
Susana Cristina S. Bugalho	125 000$00
Diogo Afonso S. Ponce Leão	125 000$00
João Carlos Ferreira Ascenso	305 000$00
Ana Cláudia M. Castelhanito	125 000$00
João Manuel Rendeiro Cardoso	305 000$00
Domingos Joaquim M. Pereira	305 000$00
Nuno Pedro Nunes Abreu	305 000$00
Nuno Miguel Micaelo Borges	305 000$00
Fernando José Silva Jerónimo	122 500$00
Nuno Filipe Fonseca N. Serens	305 000$00
Nuno Miguel S. Rodrigues	125 000$00
Carlos Manuel Forte Cardoso	305 000$00
João Alfredo Costa Magalhães	305 000$00
Vítor Joaquim Marques Campos	305 000$00
Susana Isabel Silva Ferreira	305 000$00
José Nuno M. Nobre Graça	305 000$00
Jorge Manuel Francisco Jesus	305 000$00
Maria João Peres Araújo	440 000$00
Isabel Cláudia C. Sá Furtado	305 000$00
Rui Pedro Silva Tavares	125 000$00
Ana Sofia Vila Mona Santiago	305 000$00
Pedro Nuno Almeida Ferrão	125 000$00
António Manuel P. Lameirinhas	305 000$00
Alexandre Filipe P. Ferreira	440 000$00
Pedro Alexandre C. Gonçalves	440 000$00
Rui Pedro M. Leite Santos	305 000$00
Ana Cristina P. P. Leitão Churro	125 000$00
Luís Manuel Nascimento Saraiva	305 000$00
Paulo Jorge S. R. G. Moura	305 000$00
Rui Coimbra Lopes	305 000$00
António José Matos Silva	305 000$00
José Miguel Martins Ribeiro	305 000$00
Renato José Santos Vitorino	305 000$00
Ricardo José Martins Camarão	305 000$00
Carla Margarida M. Rodrigues	190 000$00
Arnaldo Almeida Cardoso	305 000$00
George Janelidze	1 040 000$00
Guilhermo Lagomasino	832 000$00
Angel Duran Martin	540 000$00
Carla Sofia M. R. Sebastião	305 000$00
Manuel António Marques Esteves	305 000$00
Pedro Manuel F. Batista	305 000$00
Ângelo Miguel Alves Batista	305 000$00
Susana Lúcia F. Magalhães	440 000$00
Rita Maria Espinho T. Lebre	440 000$00
Nuno Filipe Santos Girante	305 000$00
Sónia Maria Domingos Dias	305 000$00
Arnaldo José Carvalho Tomás	440 000$00
Ana Isabel C. Alves Marques	117 800$00
António Manuel Anastácio Macedo	117 800$00
Paulo Marcos Palrinha	305 000$00
Nuno Alexandre G. Martinho	305 000$00
João António Ribeiro Marques	305 000$00
Célia Maria Dias Pereira	440 000$00
Pedro Manuel C. M. Vaz	305 000$00
Ana Isabel Carvalhal Melo	117 800$00
Pedro Manuel Serra Fernandes	305 000$00
Vanda Carla Antunes Silva	125 000$00
Vítor Manuel Silva Amorim	305 000$00
António Carlos Matos Garrido	305 000$00
Carlos Eurico Sousa Melo	305 000$00
Henrique Miguel Fortes Wilson	440 000$00
Paula Cristina N. Matos	305 000$00
Carlos Alexandre Z. Ferreira	305 000$00
José Luís Fernandes F. Jesus	125 000$00
Sérgio Manuel Dias Correia	305 000$00
Tony Richard Oliveira Almeida	125 000$00
Nuno Manuel Fidalgo Maltez	440 000$00
Susana Isabel Ventura Batista	305 000$00
Bruno Miguel Santana Chaparro	305 000$00
Maria Céu Beirão	305 000$00
Susana Isabel R. C. Saleiro	305 000$00
Nuno Alexandre Órfão S. Pedro	305 000$00
Maria Luísa Costa Ramos	440 000$00
Maria Cristina C. Oliveira	305 000$00
Susana Cordeiro Frias Mendes	305 000$00
Pedro Alexandre Luxo Moleiro	305 000$00

Ana Maria Vieira Loreto	305 000$00
Dora Goreti M. L. Filipe	117 800$00
Pedro Leitão Marques Vale Lima	440 000$00
Isabel Almeida Rebelo	440 000$00
Ana Luísa Pereira M. Sá	122 500$00
Joaquim Eduardo P. M. Redinha	125 000$00
Gonçalo Nuno P. Marques Redinha	305 000$00
Pedro Miguel Raimundo Ramos	125 000$00
Joana Maria Rodrigues Curto	440 000$00
Cristina Rosa Tomas Louriceira	440 000$00
Jorge Manuel G. Mendes Santos	125 000$00
Ana Paula Rosa Simões	125 000$00
Silvina Maria N. Batista	125 000$00
Rui Jorge Meireles M. C. Gomes	125 000$00
Carla Sofia Batista Martins	125 000$00
Pedro António Matos Saraiva	305 000$00
Pedro Duarte C. Santos Carriço	440 000$00
António Manuel Pires Viegas	305 000$00
Óscar José Sousa Oliveira	305 000$00
João António Simões Cordeiro	305 000$00
Anabela Oliveira Silva Pedro	125 000$00
Pedro Miguel A. L. Mendonça	305 000$00
Nuno Miguel Infante Alves	305 000$00
Ivo Manuel V. Marques Martins	305 000$00
José Pedro Santos Queirós	305 000$00
Luís António Santos Barreira	305 000$00
Eva Tavares Batista Santos	305 000$00
Vanessa Alexandra C. P. Santos	305 000$00
Filipe Perez B. G. Silva	305 000$00
João Carlos Vicente Teixeira	122 500$00
João Augusto P. Guimarães Amora	305 000$00
Patrícia Ramal Mendes Silva	305 000$00
Carla Alexandra Barbas Nunes	440 000$00
José Fernando Cunha Morais	305 000$00
Raquel Patrícia Carvalho Alves	305 000$00
Ana Rita Braz Pascoal	305 000$00
Sara Margarida S. Carrapato	251 000$00
Filipe Manuel Marques Batista	305 000$00
Paulo Manuel N. Carvalho David	305 000$00
Manuel Joaquim Castro Lopes	305 000$00
Jorge Paulo Barbosa Eira	305 000$00
Susana Cristina V. C. Gomes	440 000$00
Paulo Jorge Freire Bernardino	305 000$00
Wenli Wang	180 000$00
Paulo José Marques V. d'Asnes	305 000$00
Maria Raquel B. Fernandes	305 000$00
José Miguel Carvalho Jorge	305 000$00
António Eduardo V. E. Santo	305 000$00
Paula Alexandra Frias Rebelo	305 000$00
Susana Paula Jarmelo Dias	305 000$00
Rui Fernando V. Ferraz Costa	305 000$00
Irene Sofia Carvalho Ferreira	305 000$00
Ana Isabel C. Alves Marques	132 200$00
Ana Isabel Carvalhal Melo	132 200$00
Dora Goreti M. L. Filipe	132 200$00
António Manuel A. Macedo	132 200$00
Maria Isabel Portugal Cunha	305 000$00
Carla Maria Salgueiro Pires	353 400$00
Sónia Maria Taborda Simões	353 400$00
Hugo Daniel Trindade Laureano	353 400$00
Jorge Neiva C. Marshall Corker	353 400$00
Maria Luísa Santos Clara	353 400$00
Jorge Manuel Afonso Antunes	353 400$00
António Paulo Marques Caetano	353 400$00
Fernando Ricardo Ribeiro Rosa	353 400$00
José Adriano Almeida Agnelo	353 400$00
Carla Alexandra G. Correia	353 400$00
José Paulo Soares Janeiro	353 400$00
Higino Miguel N. B. L. Ferreira	353 400$00
Paula Sofia M. P. Araújo Bajouco	353 400$00
António Pedro Ferreira Almeida	353 400$00
Maria Teresa Gomes Fernandes	353 400$00
Mário Jorge Silva Ramos	353 400$00
José António Pinto Santos	353 400$00
Mário José Almeida Bandeira	353 400$00
Filipe Miguel Oliveira Martins	353 400$00
Francisco Resende V. Povoas	353 400$00
Luís Miguel Pedro Filipe	125 000$00
Susete Batista Gomes	176 700$00
Laura Conceição D. Lopes Jorge	176 700$00
Cláudio Augusto S. Domingues	353 400$00
Jorge Paulo Pedrosa Simões	353 400$00
Vítor Manuel Silva Matos	353 400$00
Carlos Pedro F. Aires Rodrigues	353 400$00
José António Piedade Piedade	353 400$00
Sandra Cristina Leal Nogueira	353 400$00
Fernanda Alexandra S. Pereira	353 400$00
Luís Miguel Cardoso Silva	353 400$00
Madalena Sofia B. Ferreira	353 400$00
Maria Alexandra C. R. Gonçalves	353 400$00
Cláudia Sofia Jesus Lopes	353 400$00
Maria Isabel Lopes Soares	353 400$00
Ana Lúcia Cabral Cardoso	353 400$00
Graciete Maria Lopes Quinteiro	353 400$00
Paulo Duarte R. Figueiredo	353 400$00
Cristina Gabriela C. P. Lopes	353 400$00
Paulo Alexandre C. Antunes	353 400$00
Alexandra Isabel C. Caldeira	353 400$00
Célia Cristina Santos Silva	353 400$00
Eva Maria Mira Nunes Costa	353 400$00
Cláudia Sofia Neves Fernandes	353 400$00
Alexandre José Batista Matos	305 000$00
Teresa Maria C. Alves H. Cunha	353 400$00
Filipe Marques S. Cabral Pinto	353 400$00
Gilberto Manuel Faustino Pires	353 400$00
Lucília Santos Narciso	353 400$00
Manuel Borges Alves	353 400$00
Cláudia Susana F. Lopes Mendes	353 400$00
Sandra Isabel Henriques Matos	353 400$00
Miguel Alvim Gonçalves Pereira	353 400$00
Álvaro Miguel R. Silva Nunes	353 400$00
António Manuel R. S. Pereira	353 400$00
Ana Cristina B. Pires Lopes	353 400$00
Dina Teresa Casimiro Silva	353 400$00
Fernando José T. E. Ferreira	353 400$00
Ana Luísa Lousada das Neves	353 400$00
Nídia Maria R. Pinto Mesquita	353 400$00
Jacinto José Antunes Celorico	353 400$00
Helena Paula Faria Barradas	353 400$00
Rosa Isabel Alves C. Matias	353 400$00
Paulo Alexandre Martins Lucas	353 400$00
Susana Maria Soares Correia	353 400$00
Raquel Seco Correia	353 400$00
Rosa Maria Gomes Cação	353 400$00
Rui Manuel J. Melo Rodrigues	353 400$00
Pedro Manuel Ferreira Mateus	353 400$00
Luís Manuel Santos Silva	353 400$00
Celestino Tavares da Veiga	353 400$00
José Evaristo Machado Afonso	353 400$00
Camilo Faria Teixeira	353 400$00
José Alberto Dias Gonçalves	353 400$00
Nuno Miguel Giraldo Torres	353 400$00
Rui Pedro Tavares Natividade	353 400$00
Paulo Alexandre M. H. Carvalho	353 400$00
José Luís Henrique Silva	353 400$00
João Pedro Picado Ferreira	353 400$00
David Rodrigo L. Pinheiro	353 400$00
Cláudio Jorge Vicente Moreira	353 400$00
Sónia Isabel L. Marques Martins	353 400$00
Maria Clara Franco Oliveira	353 400$00
Sónia Lucília Soares Carvalho	353 400$00
Luís José S. R. Felgueiras	125 000$00
António Manuel Anastácio Macedo	122 600$00
Wenli Wang	180 000$00
Ana Isabel Carvalhal de Melo	122 600$00
Ana Isabel C. Alves Marques	122 600$00
Dora Goreti M. L. Filipe	122 600$00
Manuel Jorge Ferreira Catarino	305 000$00
Filipa Alexandre Ramalho Reis	305 000$00
Dora Goreti M. L. Filipe	214 550$00
Ana Isabel C. Alves Marques	122 600$00
Wenli Wang	180 000$00
António Manuel Anastácio Macedo	122 600$00
Ana Isabel Carvalhal Melo	122 600$00
Paulo Miguel R. Silva Ventura	353 400$00
Nélson Jorge Amorim Mota	353 400$00
Maria Margarida F. Mendes	353 400$00
Rosa Isabel Cruz	353 400$00
Anísio Alberto M. Andrade	353 400$00
João Luís M. Sousa Jordão	353 400$00
Agostinho Rui Teixeira Gomes	353 400$00
Cláudia Almeida Silva	353 400$00
Nuno Sérgio C. B. Cruz	353 400$00
Katia Gomes Silva Jacob	353 400$00
Luís Miguel Simões Rosa	353 400$00
Teresa Maria Amaral Cabral	353 400$00
Marco António Francisco Costa	353 400$00
Marta Luísa Agante L. Ferreira	353 400$00

Teresa Filipa Assis C. C. Corais	353 400$00
Joana Silva Rosa Loff Sérgio	353 400$00
Filomena Maria Costa Clemêncio	353 400$00
João Nuno T. Ribeiro Barreiros	353 400$00
Marta Isabel L. Teixeira Brito	353 400$00
Cristina Isabel L. Monteiro	353 400$00
Pedro Miguel Santos Coelho	353 400$00
Célia Lopes Santos	353 400$00
Luís Manuel Cortesão Godinho	353 400$00
Daniel Filipe Mendes Rodrigues	353 400$00
Cristina Isabel R. Bravo	353 400$00
Pedro Aníbal Santo Carvalho	353 400$00
Nuno Gonçalo M. Carvalheiro	353 400$00
José Manuel Rosa N. Rodrigues	353 400$00
Paula Marta Lopes Gaspar	353 400$00
João Manuel Nunes Soares	353 400$00
Carlos Alberto F. Ferreira	353 400$00
Miguel Alexandre R. M. Carvalho	353 400$00
Pedro Miguel Frota Gaspar	353 400$00
António Jorge Maia Seiça	353 400$00
António José Lebre Cardoso	353 400$00
Rita Alexandra C. B. M. Dias	353 400$00
Luís Manuel Ferreira Paredes	353 400$00
Miguel António L. Cruz Nunes	353 400$00
Manuel Carvalheiro C. Marques	353 400$00
João Ramiro Domingos Torres	353 400$00
Pedro Miguel M. Azevedo	353 400$00
Flávio Rodrigues F. Chaves	353 400$00
Sandra Maria Correia Freitas	353 400$00
David Afonso Silva	353 400$00
João Guilherme V. Godinho	353 400$00
Octávio Nuno C. Freitas Cardoso	353 400$00
Simão Pedro Malho Antunes	353 400$00
Pedro Miguel D. F. Gomes Carrana	353 400$00
Ana Isabel C. Alves Marques	122 600$00
Wenli Wang	180 000$00
António Manuel Anastácio Macedo	122 600$00
Ana Isabel Carvalhal Melo	122 600$00
Dora Goreti M. L. Filipe	140 990$00
Total	108 081 240$00

12 de Agosto de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Martim Portugal.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Contrato (extracto) n.º 1771/99. — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 8 de Junho de 1999:

Antónia Olívia Grave de Almeida Matos, Maria Lucília Costa Teixeira e Maria do Rosário Querido Cândido — celebrados contratos de trabalho a termo certo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, para exercerem funções correspondentes à categoria de assistente administrativa, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Agosto de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho n.º 17 030/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 16 de Julho de 1999, ao abrigo de competência delegada:

Licenciado António Bento Ratão Caleiro, assistente além do quadro — prorrogado o contrato por um biénio a partir de 21 de Julho de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Agosto de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho n.º 17 031/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 27 de Julho de 1999, ao abrigo de competência delegada:

Licenciado Fernando Henrique Guerne de Lemos de Passos e Silva, assistente estagiário — rescinde o contrato, a seu pedido, a partir de 30 de Setembro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Agosto de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho n.º 17 032/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 16 de Julho de 1999, ao abrigo de competência delegada:

Licenciado José Manuel Mota Ruivo Martins, assistente além do quadro — prorrogado o contrato por um biénio a partir de 27 de Outubro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Agosto de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho n.º 17 033/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 28 de Julho de 1999, ao abrigo de competência delegada:

Licenciado Vítor José Martins de Oliveira, assistente além do quadro — prorrogado o contrato por um biénio a partir de 18 de Novembro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho n.º 17 034/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 19 de Julho de 1999, ao abrigo de competência delegada:

Licenciado João Eduardo Morais Gomes Rabaça, assistente além do quadro — prorrogado o contrato por um biénio a partir de 14 de Janeiro de 2000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho n.º 17 035/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 16 de Julho de 1999, ao abrigo de competência delegada:

Licenciado Rui Manuel Alves Ferreira, assistente além do quadro — prorrogado o contrato até ao termo do ano escolar de 1998-1999, com efeitos a 23 de Julho de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Agosto de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 17 036/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 26 de Julho de 1999, ao abrigo de competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Maria Raquel David Pereira Ventura Lucas, professora associada desta Universidade — no período de 20 a 30 de Agosto de 1999.
Ao Doutor António Manuel de Oliveira Coelho Murilhas, professor auxiliar desta Universidade — no período de 10 a 20 de Setembro de 1999.
Ao Doutor Marcos Olímpio Gomes dos Santos, professor auxiliar desta Universidade — no período de 16 a 20 de Outubro de 1999.
À Doutora Maria Fátima Nunes, professora auxiliar desta Universidade — no período de 17 a 24 de Julho de 1999.
À Doutora Maria Filomena Candeias Gonçalves, professora auxiliar desta Universidade — no período de 6 a 28 de Agosto de 1999.
Ao Mestre Luís Manuel Ferreira da Silva, assistente desta Universidade — no período de 24 de Julho a 15 de Agosto de 1999.
À licenciada Maria João Marinho Lança da Silva Almeida, assistente desta Universidade — no período de 7 a 12 de Setembro de 1999.
À licenciada Lúcia Maria do Rio Nogueira Pinto, assistente estagiária desta Universidade — no período de 5 a 20 de Setembro de 1999.

6 de Agosto de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 17 037/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 16 de Fevereiro de 1998, por delegação de competências, foram designados, nos termos do artigo 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de um lugar de professor associado do quadro de pessoal docente desta Universidade para as disciplinas de Ordenamento do Território I e II e Arquitectura Paisagista V:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

Artur Rosa Pires, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Gonçalo Pereira Ribeiro Telles, professor catedrático da Universidade de Évora.
Manuel da Costa Lobo, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Paulo Manuel Neto da Costa Pinho, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Fernando Nunes da Silva, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Maria Teresa Lencaster M. B. Andresen, professora associada da Universidade de Aveiro.

9 de Agosto de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 17 038/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 9 de Agosto de 1999, ao abrigo de competência delegada:

Licenciada Alexandra Maria Leitão de Almeida Leite, assistente convidada a 40 %, em regime de contrato administrativo de provimento — rescindido o respectivo contrato a partir de 1 de Outubro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de Agosto de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Rectificação n.º 2008/99. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 3 de Março de 1999, a p. 3184, o despacho n.º 4498/99, referente à docente Maria Alexandra Soveral Rodrigues Dias, rectifica-se que onde se lê «até ao termo do ano escolar de 1999-2000» deve ler-se «até ao termo do ano escolar de 1998-1999».

5 de Agosto de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Rectificação n.º 2009/99. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 3 de Março de 1999, a p. 3184, o despacho n.º 4497/99, referente ao docente Luís Manuel Pais da Silva Dias, rectifica-se que onde se lê «até ao termo do ano escolar de 1999-2000» deve ler-se «até ao termo do ano escolar de 1998-1999».

5 de Agosto de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Reitoria

Edital n.º 800/99 (2.ª série). — Faço saber que, perante a Reitoria desta Universidade, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental para recrutamento de um professor catedrático para as disciplinas de Planeamento da Empresa Agrícola I, Planeamento da Empresa II e Planeamento Agrícola.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 40.º, 43.º e 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se os professores desta ou de outra universidade nas seguintes condições:

a) Professores catedráticos da mesma área ou de área ou grupo de disciplinas análogas;
b) Professores associados da mesma área ou de área ou grupo de disciplinas análogas que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
c) Professores convidados, catedráticos ou associados da mesma área ou de área ou grupo de disciplinas análogas que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
c) Certidão do registo de nascimento;
d) Bilhete de identidade ou pública-forma;
e) Certificado do registo criminal;
f) Atestado do delegado ou subdelegado de Saúde da área da residência do interessado comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez física necessária para o exercício do cargo;
g) Certificado, passado por dispensário oficial antituberculoso, comprovativo da ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
h) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis do recrutamento militar (somente para candidatos do sexo masculino);
i) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

3 — O requerimento de admissão ao concurso, a apresentar nos Serviços Administrativos desta Universidade, Apartado 94, Largo da Senhora da Natividade, 7001 Évora Codex, deverá ser dirigido ao reitor da Universidade de Évora, trazer a indicação do nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, profissão e residência, podendo ser dispensada, para efeitos de concurso, a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *c*) a *h*) do n.º 2, devendo, neste caso, o candidato declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos.

4 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas neste edital, devendo os candidatos admitidos apresentar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do referido despacho, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae.* A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 45.º e 47.º a 52.º do aludido Estatuto da Carreira Docente Universitária.

11 de Agosto de 1999. — O Vice-Reitor, *José Antunes Afonso de Almeida.*

Edital n.º 801/99 (2.ª série). — Faço saber que, perante a Reitoria desta Universidade, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental para recrutamento de um professor associado, para o quadro de pessoal docente desta Universidade, da área disciplinar de Gestão de Parque de Máquinas, Mecânica Aplicada e Motores e Tractores.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º e 41.º a 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais legislação aplicável observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se os professores desta ou de outra universidade nas seguintes condições:

a) Professores associados da mesma área ou de área ou grupo de disciplinas análogas;
b) Professores convidados da mesma área ou de área ou grupo de disciplinas análogas desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da(s) disciplina(s) para que é aberto concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
c) Certidão do registo de nascimento;
d) Bilhete de identidade ou pública-forma;
e) Certificado do registo criminal;
f) Atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área de residência do interessado comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez física necessária para o exercício do cargo;
g) Certificado, passado por dispensário oficial antituberculoso, comprovativo da ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
h) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis do recrutamento militar;

i) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

3 — O requerimento de admissão ao concurso, a apresentar nos Serviços Administrativos desta Universidade, apartado 94, Largo da Senhora da Natividade, 7001 Évora Codex, deverá ser dirigido ao reitor da Universidade de Évora, trazer a indicação do nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, profissão e residência, podendo ser dispensada, para efeitos de concurso, a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *c*) a *h*) do n.º 2, devendo, neste caso, o candidato declarar, no requerimento, em alíneas separadas sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos.

4 — A reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de 3 dias, o despacho de admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas neste edital, devendo os candidatos admitidos apresentar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do referido despacho:

a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae;*
b) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da(s) disciplina(s) a que respeita o concurso.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º a 52.º do aludido Estatuto da Carreira Docente Universitária.

11 de Agosto de 1999. — O Vice-Reitor, *José Antunes Afonso de Almeida.*

Edital n.º 802/99 (2.ª série). — Faço saber que, perante a Reitoria desta Universidade, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental para recrutamento de um professor associado, para o quadro de pessoal docente desta Universidade, da área disciplinar de Hidráulica Agrícola, Movimento da Água no Solo e Hidráulica Geral.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º e 41.º a 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais legislação aplicável observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se os professores desta ou de outra universidade nas seguintes condições:

a) Professores associados da mesma área ou de área ou grupo de disciplinas análogas;
b) Professores convidados da mesma área ou de área ou grupo de disciplinas análogas desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da(s) disciplina(s) para que é aberto concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
c) Certidão do registo de nascimento;
d) Bilhete de identidade ou pública-forma;
e) Certificado do registo criminal;
f) Atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área de residência do interessado comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez física necessária para o exercício do cargo;
g) Certificado, passado por dispensário oficial antituberculoso, comprovativo da ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
h) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis do recrutamento militar;
i) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

3 — O requerimento de admissão ao concurso, a apresentar nos Serviços Administrativos desta Universidade, apartado 94, Largo da Senhora da Natividade, 7001 Évora Codex, deverá ser dirigido ao reitor da Universidade de Évora, trazer a indicação do nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, profissão e residência, podendo ser dispensada, para efeitos de concurso, a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *c*) a *h*) do n.º 2, devendo, neste caso, o candidato declarar, no requerimento, em alíneas separadas sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos.

4 — A reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de 3 dias, o despacho de admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas neste edital, devendo os candidatos admitidos apresentar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do referido despacho:

a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae;*
b) Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da(s) disciplina(s) a que respeita o concurso.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º a 52.º do aludido Estatuto da Carreira Docente Universitária.

11 de Agosto de 1999. — O Vice-Reitor, *José Antunes Afonso de Almeida.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 17 039/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Julho de 1999 determino que sejam designados para fazerem parte do júri de reconhecimento de habilitações ao nível de mestrado a Maria Adelaide Pinto dos Santos Carvalho os seguintes professores das áreas afins:

Doutor Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, professor associado do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL).
Doutor Mário Jorge Costa Gaspar Silva, professor auxiliar do Departamento de Informática da FCUL.
Doutor Pedro Manuel Moreira Vaz Antunes de Sousa, professor auxiliar do Departamento de Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

22 de Julho de 1999. — O Presidente do Conselho Científico, *José Manuel Pinto Paixão.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Serviços Administrativos

Aviso n.º 13 460/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 6 de Agosto de 1999, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-24/99-IAG/UM(8) — técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior — oito vagas.

2 — Prazo de validade — tratando-se de um concurso para uma carreira com dotação global, em que estão preenchidos 30 dos 88 lugares existentes, o mesmo é válido para o preenchimento das vagas indicadas, que, no entanto, só serão providas de acordo não só com necessidades decorrentes do adequado funcionamento dos serviços mas também tendo em vista uma equilibrada gestão dos efectivos nesta área funcional.

3 — Conteúdo funcional — funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

4 — Vencimento — é o correspondente ao índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Universidade do Minho.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso circunscrito a funcionários, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constituem requisitos gerais de admissão ao mesmo os definidos no artigo 29.º do referido diploma.

6.1 — Requisitos especiais — reunir as condições previstas no n.º 1 do artigo 3.º ou na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6.2 — Para efeitos da satisfação do requisito de tempo de serviço na categoria anterior, ao pessoal que tenha sido integrado no quadro por aplicação das disposições do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, é contado o tempo de serviço efectivamente prestado em situação irregular, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma legal.

6.3 — A falta da classificação de serviço em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura, relativamente ao pessoal que tenha sido integrado no quadro por aplicação das disposições do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, em virtude de a sua situação jurídica não permitir a notação, poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, nos termos previstos nos artigos 20.º e 26.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho.

7 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e, se o júri assim o entender, classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento;

b) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em folha de papel normal branca ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4700-320 Braga, solicitando a admissão ao concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (código postal e número de telefone);
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Concurso e referência a que se candidata.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).
Em relação à experiência profissional — indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autenticada da mesma;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, ou cópias autenticadas das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;

e) Documento com indicação da categoria que o candidato detém, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;

f) Documento com a especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;

g) Documento do qual conste a classificação de serviço atribuída em cada um dos últimos anos relevantes — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;

h) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

8.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço e Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Doutor Carlos António Alves Bernardo, vice-reitor e professor catedrático.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria Daniela Rodrigues Cruz, assessora principal.
Dr. Álvaro Manuel Silva Santos, assistente convidado.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Silva Carvalho, técnico superior principal.
Dr. João António Santos Cabral, assessor principal.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 de Agosto de 1999. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

Aviso n.º 13 461/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 6 de Agosto de 1999, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-25/99-IAG/UM(4) — técnico de 1.ª classe da carreira técnica — quatro vagas.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Conteúdo funcional — funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

4 — Vencimento — é o correspondente ao do índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Universidade do Minho.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso circunscrito a funcionários, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constituem requisitos gerais de admissão ao mesmo os definidos no artigo 29.º do referido diploma.

6.1 — Requisitos especiais — reunir as condições previstas no n.º 1 do artigo 3.º ou na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6.2 — Para efeitos da satisfação do requisito de tempo de serviço na categoria anterior, ao pessoal que tenha sido integrado no quadro por aplicação das disposições do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, é contado o tempo de serviço efectivamente prestado em situa-

ção irregular, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma legal.

6.3 — A falta de classificação de serviço em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura, relativamente ao pessoal que tenha sido integrado no quadro por aplicação das disposições do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, em virtude de a sua situação jurídica não permitir a notação, poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, nos termos previstos nos artigos 20.º e 26.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho.

7 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e, se o júri assim o entender, classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento;

b) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normal, branca ou de cor pálida, de formato A4, ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4700-320 Braga, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (código postal e número de telefone);
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Concurso e referência a que se candidata.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).
Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autêntica da mesma;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, ou cópias autênticas das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveu, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;

e) Documento com indicação da categoria que o candidato detém, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;

f) Documento com especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;

g) Documento do qual conste a classificação de serviço atribuída em cada um dos últimos anos relevantes — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;

h) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

8.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço e no Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr.ª Maria Conceição Pereira Carvalho Morais Caldas, secretária de escola.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Rosário Silva Fernandes, técnica superior de 2.ª classe.
Dr. Luís Miguel Pinto Correia Alves, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Sofia Huet Bacelar Sá Alves Oliveira, técnica superior de 2.ª classe.
Dr.ª Paula Alexandra Sousa Seixas, técnica superior de 2.ª classe.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 de Agosto de 1999. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

Aviso n.º 13 462/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 6 de Agosto de 1999, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-26/99-IAG/UM(1) — técnico superior de informática de 1.ª classe, da carreira técnica superior de informática — uma vaga.

2 — Prazo de validade — tratando-se de um concurso para uma carreira com dotação global, em que estão preenchidos 11 dos 40 lugares existentes, o mesmo é válido para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar enquadram-se na caracterização genérica do grupo de pessoal da carreira de técnico superior de informática, descrita no n.º 2.º da secção I da Portaria n.º 244/97, da Presidência do Conselho de Ministros, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 85, de 11 de Abril de 1997.

4 — Vencimento — é o correspondente aos índices da respectiva categoria referenciados na escala salarial constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Universidade do Minho, Biblioteca Pública de Braga.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso circunscrito a funcionários, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constituem requisitos gerais de admissão ao mesmo os definidos no artigo 29.º do referido diploma.

6.1 — Requisitos especiais — ser técnico superior de informática de 2.ª classe com pelo menos dois anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou três anos classificados de *Bom* e, em qualquer dos casos, formação complementar em informática, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

6.2 — Para efeitos da satisfação do requisito de tempo de serviço na categoria anterior, ao pessoal que tenha sido integrado no quadro por aplicação das disposições do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, é contado o tempo de serviço efectivamente prestado em situação irregular, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma legal.

6.3 — A falta da classificação de serviço em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura,

relativamente ao pessoal que tenha sido integrado no quadro por aplicação das disposições do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, em virtude de a sua situação jurídica não permitir a notação, poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, nos termos previstos nos artigos 20.º e 26.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho.

7 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e, se o júri assim o entender, classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento;
b) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em folha de papel normal branca ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4700-320 Braga, solicitando a admissão ao concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (código postal e número de telefone);
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Concurso e referência a que se candidata.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).
Em relação à experiência profissional — indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autenticada da mesma;
d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, ou cópias autenticadas das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
e) Documento com indicação da categoria que o candidato detém, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
f) Documento com a especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
g) Documento do qual conste a classificação de serviço atribuída em cada um dos últimos anos relevantes — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
h) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

8.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço e Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr.ª Maria Assunção Cardoso Jácome Vasconcelos Chaves, assessora de arquivo.
Vogais efectivos:

Engenheiro António Eduardo Abranches Matos, técnico superior de informática principal.
Engenheira Maria Cecília Branco Marado Moreira, técnica superior de informática de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheiro Mário Alberto Lourenço Pereira Necho, técnico superior de informática principal.
Engenheiro Albano José Dias Serrano, técnico superior de informática principal.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 de Agosto de 1999. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

Aviso n.º 13 463/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 6 de Agosto de 1999, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-33/99-IAG/UM(1) — técnico profissional especialista principal de arquivo, da carreira de técnico profissional de arquivo — uma vaga.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — o previsto no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

4 — Vencimento — é o correspondente ao índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Arquivo Distrital de Braga da Universidade do Minho.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso circunscrito a funcionários, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constituem requisitos gerais de admissão ao mesmo os definidos no artigo 29.º do referido diploma.

6.1 — Requisitos especiais — ser técnico profissional especialista de arquivo com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom.*

7 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e, se o júri assim o entender, classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento;
b) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri

do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em folha de papel normal branca ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4700-320 Braga, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome:
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (código postal e número de telefone);
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Concurso e referência a que se candidata.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).
Em relação à experiência profissional — indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autenticada da mesma;
d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, ou cópias autenticadas das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
e) Documento com indicação da categoria que o candidato detém, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
f) Documento com a especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
g) Documento do qual conste a classificação de serviço atribuída em cada um dos últimos anos relevantes — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
h) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

8.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço e Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr.ª Maria Assunção Cardoso Jácome Vasconcelos Chaves, assessora de arquivo.
Vogais efectivos:

Dr.ª Clara Sofia Rocha Pinto Moreira, técnica superior de informática de 2.ª classe.
Maria Leónida Rebelo Gomes, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Garcia Braga Cruz, técnica profissional especialista principal de BD.
Maria Celeste Pereira Silva, técnica profissional especialista principal de BD.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 de Agosto de 1999. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

Aviso n.º 13 464/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 6 de Agosto de 1999, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-34/99-IAG/UM(1) — técnico profissional especialista principal da carreira de secretário-recepcionista — uma vaga.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva no âmbito do secretariado, atendimento e informação.

4 — Vencimento — é o correspondente ao do índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Reitoria da Universidade do Minho.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso circunscrito a funcionários, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constituem requisitos gerais de admissão ao mesmo os definidos no artigo 29.º do referido diploma.

6.1 — Requisitos especiais — ser técnico profissional especialista da carreira de secretário-recepcionista com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom.*

7 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e, se o júri assim o entender, classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.
b) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normal, branca ou de cor pálida, de formato A4, ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4700-320 Braga, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (código postal e número de telefone);
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Concurso e referência a que se candidata.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas);
Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autêntica da mesma;
d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, ou cópias autênticas das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveu, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
e) Documento com indicação da categoria que o candidato detém, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
f) Documento com especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
g) Documento do qual conste a classificação de serviço atribuída em cada um dos últimos anos relevantes — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
h) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

8.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço e no Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr.ª Maria Francisca Rangel Gama Lobo Xavier Faria Maltez, directora de serviços.
Vogais efectivos:

Dr.ª Aleida Lopes Vaz Carvalho, técnica superior de 1.ª classe.
Maria Ângela Ribeiro Tavares Estima Pessoa Monteiro, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Luísa Novaes Villaverde Esteves Brás, técnica superior de 2.ª classe.
Silvéria Conceição Ferreira Alves Louro Almeida, chefe de secção.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 de Agosto de 1999. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

Aviso n.º 13 465/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da data da afixação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 6 de Agosto de 1999, se encontra aberto concurso interno de acesso limitado para provimento na categoria constante da referência a seguir indicada do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-37/99-IAL/UM(7) — técnico profissional especialista principal da carreira técnico-profissional de laboratório — sete vagas.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos.

4 — Vencimento — é o correspondente ao índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Universidade do Minho.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — sendo o concurso circunscrito a funcionários da Universidade do Minho, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constituem requisitos gerais de admissão ao mesmo os definidos no artigo 29.º do referido diploma.

6.2 — Requisitos especiais — ser técnico profissional especialista com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom.*

7 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e na classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, sem arredondamento;
b) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em folha de papel normal branca ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4700-320 Braga, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (código postal e número de telefone);
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Concurso e referência a que se candidata.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).
Em relação à experiência profissional — indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autenticada da mesma;
d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, ou cópias autenticadas das mesmas, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;

e) Documento com indicação da categoria que o candidato detém, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública — juntar declaração passada pela Divisão de Recursos Humanos da Universidade do Minho;
f) Documento com a especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa — juntar declaração da unidade orgânica a que pertence;
g) Documento do qual conste a classificação de serviço atribuída — juntar declaração passada pela Divisão de Recursos Humanos da Universidade do Minho;
h) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — Os candidatos ficam, no entanto, dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.
8.4 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emita.
9 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a relação de candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço e Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.
10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr.ª Fernanda Matos Gonçalves Guimarães, técnica superior principal.
Vogais efectivos:

Dr.ª Cristina Maria Carvalho Mata Ribeiro, técnica superior de 1.ª classe.
Engenheiro Acácio Rui Santos Costa, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Rosário Silva Fernandes, técnica superior de 2.ª classe.
Engenheiro José Maria Cerqueira Cunha, técnico superior de 1.ª classe.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 de Agosto de 1999. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro.*

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 13 466/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios atribuídos à Associação Académica da Universidade do Minho durante o 1.º semestre de 1999:

1) Despesas documentadas de apoio a actividades desportivas e culturais:

Janeiro a Junho — 27 284 053$.

16 de Agosto de 1999. — O Administrador para a Acção Social, *Armando Maria da Cunha Osório Araújo.*

Aviso n.º 13 467/99 (2.ª série). — Por despachos de 12 de Julho e de 16 de Agosto de 1999 do administrador para a Acção Social da Universidade do Minho, foram assinados contratos individuais de trabalho, a partir de 1 de Setembro de 1999, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, com os seguintes trabalhadores:

José de Barros Martins e Pedro Alberto Lopes de Sousa — empregados de bar, escalão 2, índice 130.
Fernando José da Silva — cozinheiro principal, escalão 1, índice 180.
Maria Armanda Vilela da Silva — cozinheira, escalão 1, índice 145.
Raquel Maria Ribeiro Correia Machado — auxiliar de alimentação, escalão 1, índice 120.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 1999. — O Administrador para a Acção Social, *Armando Maria da Cunha Osório Araújo.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Despacho n.º 17 040/99 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Julho do director:

Carlos José Rodrigues Crispim Romão, professor catedrático do quadro de pessoal docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica (ITQB) — autorizada a equiparação a bolseiro para efeito de deslocação a Garching, República Federal da Alemanha, no período compreendido entre 4 e 19 de Setembro de 1999, a fim de participar nos trabalhos de direcção e orientação de investigação no Instituto de Química Inorgânica da Universidade Técnica de Munique, com dispensa total de funções.

17 de Agosto de 1999. — Pelo Director, *(Assinatura ilegível.)*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 17 041/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Agosto de 1999 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Beatriz Prior Pinto Oliveira, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 1 a 6 e de 21 a 26 de Setembro de 1999.

16 de Agosto de 1999. — A Chefe de Secção, *Ana Luísa Barbosa Ribeiro Pinto.*

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 17 042/99 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto de 28 de Julho de 1999, proferido por delegação:

Doutor José Carlos Magalhães Silva Cardoso, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 24 e 25 de Setembro de 1999.

30 de Julho de 1999. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho n.º 17 043/99 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto de 11 de Agosto de 1999, proferido por delegação:

Doutor Henrique José Ferreira Gonçalves Lecour de Meneses, professor catedrático — concedida a equiparação a bolseiro fora do País em 17 e 27 de Setembro de 1999.

12 de Agosto de 1999. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso n.º 13 468/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* devidamente autorizado por despacho de 22 de Junho de 1999 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária, proferido por delegação de competências, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de motorista de transportes colectivos do quadro do pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, constante do mapa I anexo à Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, e introduzido pelo despacho reitoral n.º 11 113/99 (2.ª série), de 18 de Maio.
2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.
3 — O presente concurso obedece ao disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher corresponde o seguinte conteúdo funcional: condução e manutenção de viaturas ligeiras, pesadas e pesadas de transportes colectivos.

5 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua de Gomes Freire, 1169-014 Lisboa, ou no Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1300 Lisboa.

6 — O vencimento é o previsto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Serem funcionários ou agentes da administração central ou local que, cumulativamente, satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Serem detentores de escolaridade obrigatória, devidamente comprovada;
c) Estarem habilitados com carta de condução de transportes públicos (categoria D).

8 — Métodos de selecção — no presente concurso, de acordo com o estatuído no artigo 19.º e no n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão utilizados os seguintes métodos de selecção: prova de conhecimentos e avaliação curricular, que serão eliminatórias de per si, complementadas com uma entrevista profissional de selecção se o júri assim decidir.

8.1 — Prova de conhecimentos — obedece ao programa de provas constante do despacho da Direcção-Geral da Administração Pública n.º 13 381/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, ao despacho reitoral n.º 14 375/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 28 de Julho de 1999, e às exigências estabelecidas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da seguinte forma:

A prova de conhecimentos gerais visa avaliar, de modo global:

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual o concurso é aberto.

Prova de conhecimentos específicos:

1 — Noção de funcionário ou de agente:

1.1 — Noção de conservação mecânica e de conservação de viaturas (ligeiras, pesadas e pesadas de transporte de passageiros);

1.2 — Regras de segurança e prevenção de acidentes.

8.2 — Avaliação curricular — serão ponderados os seguintes factores, em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar a prover e do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissionais, desde que devidamente comprovadas, relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto. Assim, ponderar-se-á, designadamente, a experiência que os candidatos demonstrarem possuir na área da condução e da manutenção de viaturas, desenvolvida em universidades ou noutros estabelecimentos de ensino superior, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

8.3 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo baseadas nos seguintes critérios:

a) Qualificação da experiência profissional;
b) Interesse pela valorização e interesse profissionais;
c) Capacidade de expressão e fluência verbais;
d) Capacidade de relacionamento.

8.4 — Cada método de selecção será classificado de 0 a 20 valores.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido à presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa e entregue pessoalmente na Repartição Académica, de Pessoal, Expediente e Arquivo desta Faculdade, sita na Rua de Gomes Freire, 1169-014 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, contendo os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
d) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Nos termos da lei, os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos das informações nele prestadas, nomeadamente no que se refere a cursos de formação, seminários, etc.;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual constem, inequivocamente a existência e a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço contabilizado na categoria, na carreira e na função pública;
e) Declarações ou documentação comprovativa dos elementos referidos na alínea *c*) do número anterior, sem o que os mesmos não serão considerados;
f) Fotocópia autenticada da carta de condução acima exigida ou autenticação da referida fotocópia perante a apresentação do original.

10 — Os funcionários pertencentes ao quadro do pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, desde que solicitem por escrito à Repartição Académica, Pessoal, Expediente e Arquivo da Faculdade de Medicina Veterinária a sua junção ao processo de candidatura.

11 — A ordenação dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, a qual será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas nos termos da lei aos candidatos, sempre que solicitadas.

13 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta no átrio da Secretaria Académica da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua de Gomes Freire, 1169-014 Lisboa, ou no Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1300 Lisboa, e notificadas por ofício registado e ou através de publicação de aviso no *Diário da República,* 2.ª série, de harmonia com as disposições legais em vigor.

14 — O júri poderá exigir a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor José Manuel Nascimento Martins Gonçalves, professor catedrático e vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária da UTL.

Vogais efectivos:

Doutor José Henrique Duarte Correia, professor auxiliar e membro do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária da UTL.

Felicidade Entrezede Laranjo Nunes, técnica principal de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da UTL.

Vogais suplentes:

Licenciado Jaime António Amorim Ribes, secretário da Faculdade de Medicina Veterinária da UTL.

Fernando dos Santos Rola, chefe de repartição do quadro do pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da UTL.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

9 de Agosto de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Lucília Ferreira.*

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 13 469/99 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Agosto de 1999 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Joana Maria Bravo Cordeiro das Neves, Alberto Fontes Valentim e Maria da Conceição Milhinhos da Silva Santos assistentes administrativos principais do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa — nomeados definitivamente, após aprovação em concurso, na categoria de assistente administrativo especialista do quadro do mesmo Instituto, ficando exonerados do cargo anterior a partir da data da aceitação da nova categoria. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Serviços de Acção Social

Aviso (extracto) n.º 13 470/99 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Julho de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Maria Aldina Pereira Cardoso e Marta Maria Antunes Alves Sousa Gil — autorizada a renovação do contrato individual de trabalho, por um período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1999, nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria, como empregadas de bar (escalão 1, índice 120).

Anabela Marques Branco Cancela e Elídia Encarnação Bernardes Ferreira Gonçalves — autorizada a renovação do contrato individual de trabalho, por um período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1999, nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria, como ajudantes de cozinha (escalão 1, índice 120).

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 1999. — O Administrador para a Acção Social, *Júlio Rodrigues Faustino.*

Aviso (extracto) n.º 13 471/99 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Julho de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a renovação dos seguintes contratos individuais de trabalho, por um período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1999, nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria, como auxiliares de alimentação, escalão 1, índice 120:

Maria do Olival Marcelino.
Maria Lucinda Ferreira Pereira Santos.
Maria Conceição Azenha Sousa.
Rosália Maria Ribeiro Martins.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 1999. — O Administrador para a Acção Social, *Júlio Rodrigues Faustino.*

Aviso (extracto) n.º 13 472/99 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Julho de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria é autorizada a renovação dos contratos individuais de trabalho, por um período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1999, nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, celebrados com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria:

Das empregadas de andar, escalão 1, índice 115:

Maria Alice Crespo Bernardino Carreira Camponês.
Maria Judite Ferreira Serôdio Dias.
Ilda Santos Silva Gomes.
Maria Silvina Ferreira Serôdio Bernardo.

Do vigilante, escalão 1, índice 120:

Sérgio Manuel Ferreira Marques.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 1999. — O Administrador para a Acção Social, *Júlio Rodrigues Faustino.*

Aviso (extracto) n.º 13 473/99 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Julho de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Maria Odete Ferreira Soares Mafra Delgado, ajudante de cozinha, escalão 1, índice 120 — rescindido, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 1999, o contrato individual de trabalho que tinha assinado com estes Serviços em 10 de Janeiro de 1997. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 1999. — O Administrador para a Acção Social, *Júlio Rodrigues Faustino.*

Aviso (extracto) n.º 13 474/99 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Julho de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Célia Cristina Pereira Ferreira, assistente administrativa, escalão 2, índice 200 — rescindido, a seu pedido, a partir de 24 de Junho de 1999, o contrato individual de trabalho que tinha assinado com estes Serviços em 20 de Agosto de 1997. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 1999. — O Administrador para a Acção Social, *Júlio Rodrigues Faustino.*

Aviso (extracto) n.º 13 475/99 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Junho de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Paulo Jorge Pedro Carreira — autorizada a celebração do contrato individual de trabalho, por um período de seis meses, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria, para o exercício das funções de vigilante (escalão 1, índice 120), com efeitos a partir de 1 de Julho de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 1999. — O Administrador para a Acção Social, *Júlio Rodrigues Faustino.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Contrato (extracto) n.º 1772/99:

Maria Rogéria de Freitas Dinis Santos — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

5 de Agosto de 1999. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 1773/99:

Custódia Filomena Amaral da Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

5 de Agosto de 1999. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 1774/99:

Álvaro António Teixeira de Mesquita — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

5 de Agosto de 1999. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 1775/99:

Annette Pierrette Rapenne Botelho — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-coordenadora, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

5 de Agosto de 1999. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 1776/99:

Maria de Lurdes Vasconcelos Babo e Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

5 de Agosto de 1999. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 1777/99:

Maria de Fátima Teixeira de Freitas e Cruz Domingues — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

5 de Agosto de 1999. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 1778/99:

Rosalina Maria Gonçalves Ferreira Bessa Babo — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-adjunto, válido por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1999.

5 de Agosto de 1999. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 17 044/99 (2.ª série):

Maria Manuela Silva Pereira de Jesus Petinga — autorizada a nomeação em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, como assistente administrativa especialista, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 1999, para a Escola Superior de Desporto de Rio Maior, mantendo-se a exercer funções nos serviços centrais deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota.*

Despacho (extracto) n.º 17 045/99 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Agosto de 1999 do presidente deste Instituto:

Ilda Manuela Abrantes Vieira Marques — autorizada a nomeação, em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, como assistente administrativa, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 1999, da Escola Superior de Desporto de Rio Maior deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota.*

Despacho (extracto) n.º 17 046/99 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Junho de 1999 do presidente deste Instituto, foram celebrados contratos administrativos de provimento, precedendo concurso, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, com as auxiliares de limpeza Maria Graciosa Pinto Tavares Vaz Ramalho e Maria Emília Pereira Ferro Lopes, com efeitos reportados a 30 de Junho de 1999, para prestar serviço na Escola Superior de Educação deste Instituto. (Sujeitos a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Edital n.º 803/99 (2.ª série). — *Concurso a que se refere a alínea b.*1) *do artigo 13.º da Portaria n.º 413-A/98.* — A Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 413-A/98, torna público que os prazos para o concurso de acesso à 2.ª fase das licenciaturas bietápicas abaixo indicadas são os seguintes:

Candidatura — de 30 de Agosto a 6 de Setembro;
Selecção e seriação — de 7 a 13 de Setembro;
Afixação de listas — 14 de Setembro;
Reclamações — de 15 a 24 de Setembro;
Afixação de listas finais — 27 de Setembro;
Matrícula e inscrição — de 28 de Setembro a 1 de Outubro.

As vagas existentes são as seguintes:

Licenciatura em Tecnologia e Artes Gráficas — 25 vagas;
Licenciatura em Engenharia Civil — 25 vagas;
Licenciatura em Engenharia Química Industrial:

Ramo de Tecnologia — 20 vagas;
Ramo de Ambiente — 15 vagas;

Licenciatura em Engenharia Electrotécnica:

Ramo de Automação e Informática Industrial — 15 vagas;
Ramo de Energia e Instalações de Potência — 15 vagas;

Licenciatura em Conservação e Restauro:

Ramo de Arte Lusíada — 5 vagas;
Ramo de Arqueologia da Paisagem — 5 vagas;
Ramo de Tecnologia — 5 vagas.

Nos termos da alínea *b*1) do artigo 13.º da Portaria n.º 413-A/98, podem ser opositores ao presente concurso os estudantes que tenham concluído nesta Escola, em anos anteriores ao de 1998-1999, o bacharelato do curso a que se pretendem candidatar.

As regras de selecção e seriação são a média final obtida no bacharelato e a avaliação curricular, sendo aplicadas por um júri nomeado nos termos dos artigos 17.º e 28.º da citada portaria.

O júri pode ainda, se o entender necessário, recorrer a entrevista.

Os interessados devem apresentar um requerimento dirigido ao director da Escola, devendo o mesmo ser acompanhado do currículo profissional e académico.

Os resultados do presente concurso serão divulgados através de edital a afixar nas instalações da Escola.

23 de Agosto de 1999. — O Vice-Presidente, *José Manuel Borges H. Faria Paixão.*

Edital n.º 804/99 (2.ª série). — *Concurso a que se refere a alínea* b.*1) do artigo 13.º da Portaria n.º 413-A/98.* — A Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Tomar, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 413-A/98, torna público que os prazos para o concurso de acesso à 2.ª fase das licenciaturas bietápicas são os seguintes:

Candidatura — de 30 de Agosto a 6 de Setembro;
Selecção e seriação — de 7 a 13 de Setembro;
Afixação de listas — 14 de Setembro;
Reclamações — de 15 a 24 de Setembro;
Afixação de listas finais — 27 de Setembro;
Matrícula e inscrição — de 28 de Setembro a 1 de Outubro.

As vagas existentes são as seguintes — licenciatura em Gestão de Empresas:

Ramo de Gestão de Comércio e Serviços — 30 vagas.
Ramo de Organização e Gestão de Empresas — 25 vagas.
Ramo de Gestão Financeira — 30 vagas.

Nos termos da alínea *b*.1) do artigo 13.º da Portaria n.º 413-A/98, podem ser opositores ao presente concurso os estudantes que tenham concluído neste Instituto, em anos anteriores ao de 1998-1999, o bacharelato do curso a que se pretendem candidatar.

As regras de selecção e seriação são as que a seguir se indicam e serão aplicadas por um júri nomeado nos termos dos artigos 17.º e 28.º da já citada portaria:

a) Média final obtida no bacharelato;
b) Média aritmética das disciplinas nucleares, tratando-se de uma licenciatura com vários ramos e bonificações em 1 valor a primeira opção e em 0,5 valores para a segunda opção.

Para desempate serão aplicados os seguintes critérios:

Conclusão em ano mais recente;
Menor número de anos em que fez o bacharelato;
Ser mais novo.

O júri pode ainda, se o entender necessário, recorrer à análise curricular e à entrevista.

Os interessados devem apresentar um requerimento dirigido ao director da escola que pretendem frequentar, devendo o mesmo ser acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão comprovativa da titularidade do curso com que o requerente se candidata, indicando a respectiva classificação final;
Currículo profissional e académico do requerente.

Os resultados do presente concurso serão divulgados através de edital, a afixar nas instalações da Escola, a partir do 6.º dia útil a contar do último dia da apresentação das candidaturas.

As reclamações à lista final poderão ser apresentadas através de exposição fundamentada, dirigida ao director da Escola no prazo de oito dias.

24 de Agosto de 1999. — O Vice-Presidente, *José Manuel Borges Henriques Faria Paixão.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Contrato n.º 1779/99. — Por despacho de 7 de Julho de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Manuel Carlos de Miranda Pias — contratado, precedendo concurso, em regime de contrato administrativo de provimento como operário principal para a Escola Superior de Educação deste Instituto, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* ficando rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. Vencimento correspondente ao escalão 1 do índice 195 da tabela do regime geral da Administração Pública. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 1999. — A Administradora, *Diana Maria Lobo Gonçalves Garrido.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso n.º 13 476/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a Escola Superior de Tecnologia de Viseu pretende contratar para o Departamento de Gestão um licenciado na área de Inglês, preferencialmente com experiência profissional no ensino da língua para fins específicos, a partir do 1.º semestre do ano lectivo de 1999-2000.

Os interessados deverão enviar os seguintes elementos à atenção do director do Departamento de Gestão:

a) *Curriculum vitae* detalhado;
b) Elementos comprovativos das habilitações académicas e profissionais;
c) Indicação de disponibilidade ou não para uma possível entrevista.

Analisados os perfis dos candidatos, a ESTV reserva-se o direito de proceder ou não à contratação, independentemente dos resultados da seriação dos candidatos.

Nos termos legais, a ESTV garante confidencialidade da documentação pessoal recebida.

13 de Agosto de 1999. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa.*

Aviso n.º 13 477/99 (2.ª série). — Ao abrigo do programa PRODEP, Medida 5, Acção 5.2, artigo 5.º do despacho n.º 86/ME/95, a Escola Superior de Tecnologia de Viseu pretende contratar para o Departamento de Gestão dois licenciados em Gestão de Empresas, Contabilidade ou curso afim, preferencialmente com experiência profissional relevante, a partir do 1.º semestre do ano lectivo de 1999-2000.

Os interessados deverão enviar os seguintes elementos à atenção do director do Departamento de Gestão:

a) *Curriculum vitae* detalhado;
b) Elementos comprovativos das habilitações académicas e profissionais;
c) Indicação de disponibilidade ou não para uma possível entrevista.

Analisados os perfis dos candidatos, a ESTV reserva-se o direito de proceder ou não à contratação, independentemente dos resultados da seriação dos candidatos.

Nos termos legais, a ESTV garante confidencialidade da documentação pessoal recebida.

13 de Agosto de 1999. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa.*

Despacho (extracto) n.º 17 047/99 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Agosto de 1999 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento celebrado com António Esteves Correia, a partir de 31 de Agosto de 1999, como encarregado de trabalhos na Escola Superior de Tecnologia integrada no Instituto Politécnico de Viseu.

12 de Agosto de 1999. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa.*

Despacho n.º 17 048/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Agosto de 1999, por subdelegação de competências:

Mestre Maria Isabel da Conceição Cordeiro Vara Branco, professora-coordenadora da Escola Superior de Tecnologia integrada no Instituto Politécnico de Viseu — autorizada a equiparação a bolseiro no período de 27 e 28 de Setembro de 1999.

13 de Agosto de 1999. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa.*

Despacho n.º 17 049/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Agosto de 1999, por subdelegação de competências:

Mestre António de Rodrigues de Carita e Lopes Caladinho, professor-coordenador da Escola Superior de Educação integrada no Instituto Politécnico de Viseu — autorizada a deslocação ao estrangeiro no período de 5 a 26 de Setembro de 1999.

13 de Agosto de 1999. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa.*

Edital n.º 805/99 (2.ª série). — *Concurso de acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas para estudantes nas condições definidas no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pelas Portarias n.ºs 413-A/98, de 17 de Julho, e 533-A/99, de 22 de Julho.* — O Doutor João Pedro de Barros, presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que se encontra aberto concurso para acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas dos seguintes cursos, nos termos das Portarias n.ºs 413-A/98, de 17 de Julho, e 533-A/99, de 22 de Julho. As candidaturas e demais actos decorrerão nos prazos abaixo mencionados.

Estudantes nas condições definidas na alínea *a*) do artigo 13.º — estudantes que concluam o 1.º ciclo do curso na ESEV no ano lectivo de 1998-1999:

Matrículas/inscrições:

Época normal — de 22 a 28 de Dezembro de 1999.

Os alunos que concluam o bacharelato em data posterior efectuam a sua matrícula/inscrição nos cinco dias seguintes à data da publicação da nota da última disciplina efectuada.

Estudantes nas condições definidas na alínea *b*1) do artigo 13.º — estudantes que tenham concluído o 1.º ciclo do curso na ESEV até ao ano lectivo de 1997-1998, inclusive:

Prazos:

Candidatura — de 8 a 17 de Setembro de 1999;
Afixação das listas seriadas — até 22 de Setembro de 1999;
Reclamações — de 22 a 24 de Setembro de 1999.
Decisão sobre reclamações — 29 de Setembro de 1999;
Matrículas/inscrições — de 1 a 8 de Outubro de 1999;

Vagas:

Curso — Comunicação Social;
Vagas — 25;

Regras e critérios de selecção e seriação — a selecção dos candidatos é feita tendo apenas em atenção a sua elegibilidade nos termos do disposto no artigo 13.º Os candidatos seleccionados serão seriados por ordem decrescente de classificação final de conclusão do bacharelato. Eventuais casos de empate relevantes para o ingresso ou não serão decididos através da análise e seriação dos currículos profissionais dos candidatos em causa;

Elementos a mencionar no requerimento (a efectuar em impresso próprio da ESEV — nome, filiação, naturalidade, residência e bilhete de identidade. Anexos: currículos profissional e académico.

Estudantes nas condições definidas na alínea *b*3) do artigo 13.º — estudantes que tenham obtido noutra escola um grau de bacharel na área do curso:

Prazos:

Candidatura — de 8 a 17 de Setembro de 1999;
Afixação das listas seriadas — até 22 de Setembro de 1999;
Reclamações — de 22 a 24 de Setembro de 1999;

Decisão sobre reclamações — 29 de Setembro de 1999;
Matrículas/inscrições — de 1 a 8 de Outubro de 1999;

Vagas:

Curso — Comunicação Social;
Vagas — 5;

Regras e critérios de selecção e seriação — os candidatos seleccionados serão seriados por ordem decrescente de classificação final do curso de bacharelato. Eventuais casos de empate relevantes para o ingresso ou não serão decididos através da análise e seriação dos currículos profissionais dos candidatos em causa;

Elementos a mencionar no requerimento (a efectuar em impresso próprio da ESEV) — nome, filiação, naturalidade, residência e bilhete de identidade. Anexos: certidão comprovativa da titularidade do curso com que se candidata, com indicação da classificação final, plano de estudos e respectiva carga horária semanal e regime de frequência (semestral ou anual), programas efectivamente leccionados em todas as disciplinas (detalhados) e currículos profissional e académico.

16 de Agosto de 1999. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa.*

Edital n.º 806/99 (2.ª série). — *Concurso de acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas para estudantes nas condições definidas no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pelas Portarias n.os 413-A/98, de 17 de Julho, e 533-A/99, de 22 de Julho.* — O Doutor João Pedro de Barros, presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que se encontra aberto concurso para acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas dos seguintes cursos, nos termos das Portarias n.os 413-A/98, de 17 de Julho, e 533-A/99, de 22 de Julho, as candidaturas e demais actos decorrerão nos prazos abaixo mencionados:

Estudantes nas condições definidas na alínea *a*) do artigo 13.º — estudantes que concluam o 1.º ciclo do curso na ESTV no ano lectivo de 1998-1999:

Matrículas/inscrições:

Época normal — de 22 a 28 de Setembro de 1999.

Os alunos que concluam o bacharelato em data posterior efectuam a sua matrícula/inscrição nos cinco dias úteis seguintes à data da publicação da nota da última disciplina efectuada.

Estudantes nas condições definidas na alínea *b1*) do artigo 13.º — estudantes que tenham concluído o 1.º ciclo do curso na ESTV até ao ano lectivo de 1997-1998, inclusive:

Prazos:

Candidatura — de 8 a 17 de Setembro de 1999;
Afixação das listas seriadas — até 22 de Setembro de 1999;
Reclamações — de 22 a 24 de Setembro de 1999;
Decisão sobre reclamações — 29 Setembro de 1999;
Matrículas/inscrições — de 1 a 8 de Outubro de 1999.

Vagas:

	Vagas
Gestão de Empresas	40
Engenharia Mecânica e Gestão Industrial	30
Engenharia Electrotécnica	15
Engenharia de Madeiras	20
Engenharia Civil	40

Regras e critérios de selecção e seriação — a selecção dos candidatos é feita tendo apenas em atenção a sua elegibilidade nos termos do disposto no artigo 13.º Os candidatos seleccionados serão seriados por ordem decrescente de classificação final de conclusão do bacharelato. Eventuais casos de empate relevantes para o ingresso ou não serão decididos através da análise e seriação dos currículos profissionais dos candidatos em causa.

Elementos a mencionar no requerimento (a efectuar em impresso próprio da ESTV):

Nome, filiação, naturalidade, residência e bilhete de identidade. Anexos: currículos profissional e académico.

Estudantes nas condições definidas na alínea *b3*) do artigo 13.º — estudantes que tenham obtido noutra escola um grau de bacharel na área do curso:

Prazos:

Candidatura — de 8 a 17 de Setembro de 1999;
Afixação das listas seriadas — até 22 de Setembro de 1999;
Reclamações — de 22 a 24 de Setembro de 1999;
Decisão sobre reclamações — 29 Setembro de 1999;
Matrículas/inscrições — de 1 a 8 de Outubro de 1999.

Vagas:

	Vagas
Engenharia Mecânica e Gestão Industrial	10
Engenharia Electrotécnica	5
Engenharia do Ambiente	15
Engenharia Civil	5
Engenharia Sistemas e Informática	15

Regras e critérios de selecção e seriação — os candidatos seleccionados serão seriados por ordem decrescente de classificação final do curso de bacharelato. Eventuais casos de empate relevantes para o ingresso ou não serão decididos através da análise e seriação dos currículos profissionais dos candidatos em causa.

Elementos a mencionar no requerimento (a efectuar em impresso próprio da ESTV):

Nome, filiação, naturalidade, residência e bilhete de identidade. Anexos: certidão comprovativa da titularidade do curso com que se candidata, com indicação da classificação final, plano de estudos, com indicação da carga horária semanal e regime de frequência (semestral ou anual), programas efectivamente leccionados em todas as disciplinas (detalhados) e currículos profissional e académico.

16 de Agosto de 1999. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa.*

ENTIDADE REGULADORA DO SECTOR ELÉCTRICO

Rectificação n.º 2010/99. — Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 14 030-A/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169 (suplemento), de 22 de Julho de 1999, cujo original se encontra arquivado na Entidade Reguladora do Sector Eléctrico, saiu com a seguinte inexactidão, que se rectifica. Assim, na fórmula constante do n.º 3 do artigo 6.º do referido despacho, onde se lê «$C=EP\times Ep\times(Prq2-Prq1-Pref)\geq 0$» deve ler-se «$C=Ep\times(Prq2-Prq1-Pref)\geq 0$».

12 de Agosto de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Jorge Viegas de Vasconcelos.*

SPESI, SOCIEDADE DE PROMOÇÃO DE ENSINO SUPERIOR IMOBILIÁRIO, S. A.

Despacho n.º 17 050/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 72.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, publicam-se os Estatutos da ESAI — Escola Superior de Actividades Imobiliárias, de acordo com o despacho do Ministério da Educação proferido em 30 de Julho de 1999:

Estatutos da Escola Superior de Actividades Imobiliárias

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definição e sede

1 — A Escola Superior de Actividades Imobiliárias é um estabelecimento de ensino superior universitário particular não integrado, propriedade da SPESI, S. A., que a criou, reconhecida pelo Ministério da Educação pela Portaria n.º 889/90, de 22 de Setembro.

2 — A Escola tem a sua sede em Lisboa, na Alameda das Linhas de Torres, 29, 1750 Lisboa.

Artigo 2.º

Património específico

1 — A Escola Superior de Actividades Imobiliárias dispõe de instalações e de equipamentos que lhe são afectados pela entidade instituidora para a prática das suas actividades.

2 — A entidade instituidora assegura os meios financeiros adequados ao normal funcionamento da escola.

Artigo 3.º

Atribuições

A ESAI é um centro de criação, desenvolvimento e transmissão de ciência e cultura que visa especificamente os seguintes objectivos:

a) O ensino superior na área do imobiliário;
b) A investigação científica e tecnológica;
c) A formação e o progresso cultural, científico, técnico, social e moral;
d) A prestação de serviços à comunidade;
e) A colaboração com entidades oficiais e particulares, nacionais ou estrangeiras, vocacionadas para o estudo das políticas de educação, ciência e cultura;
f) O intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições de nível idêntico em todo o mundo.

Artigo 4.º

Autonomia

A ESAI goza, nos termos legais, de autonomia científica, pedagógica e cultural. Esta autonomia assegura-lhe a capacidade de definir, programar e executar a investigação e as demais actividades científicas e culturais.

Artigo 5.º

A base estrutural da actividade da ESAI

A ESAI tem como base estrutural da sua actividade o ensino e a investigação.

Artigo 6.º

Regime legal

A ESAI rege-se pelas disposições legais que especificamente lhe digam respeito, pelos presentes estatutos, pelos demais regulamentos e instruções relativos à sua organização e funcionamento e, subsidiariamente, pelas disposições legais relativas ao ensino superior universitário.

Artigo 7.º

Graus académicos

A ESAI poderá atribuir, nos termos dos respectivos reconhecimentos e autorizações oficiais, o grau de licenciado.

Artigo 8.º

Insígnias

As insígnias da ESAI são o selo, o logótipo, o emblema e a bandeira.

Artigo 9.º

Trajos académicos

1 — O trajo académico bem como as insígnias são fixados pelo conselho científico e o seu uso é obrigatório nas solenidades académicas.
2 — Os docentes de outras instituições de ensino superior poderão usar as suas próprias insígnias e trajos.

CAPÍTULO II

Estrutura pedagógica e científica

Artigo 10.º

Estrutura orgânica

São órgãos da ESAI:
I — Órgão singular:

a) O director;
b) O secretário-geral;

II — Órgãos colegiais:

a) O conselho de direcção;
b) O conselho científico;
c) O conselho pedagógico.

Artigo 11.º

Colaboração entre a entidade instituidora e a ESAI

No exercício das respectivas atribuições e competências, os órgãos da entidade instituidora e os da ESAI manterão entre si estreita colaboração, sem prejuízo das respectivas autonomias, tendo em vista os interesses da instituição universitária.

Artigo 12.º

Do director

O director é designado pela entidade instituidora e tem um mandato de três anos, podendo ser reconduzido.

Artigo 13.º

Competência do director

Compete ao director:

a) Representar e dirigir a Escola;
b) Propor aos órgãos académicos as providências que entender convenientes;
c) Assegurar a ligação entre a Escola e a entidade instituidora;
d) Zelar pela observância das leis, dos regulamentos e dos presentes estatutos;
e) Assinar certificados de habilitações e os diplomas de concessão de graus académicos;
f) Dar posse ao secretário-geral.

Artigo 14.º

Substituição do director

O director é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo secretário-geral.

Artigo 15.º

Secretário-Geral

O secretário-geral é nomeado pela entidade instituidora para um mandato de três anos.
Compete ao secretário-geral superintender sobre os serviços administrativos da ESAI e assistir o director.
Compete ainda ao secretário-geral assinar os certificados de habilitações, bem como a resolução do expediente geral que não seja da competência de outro órgão da ESAI.

Artigo 16.º

Conselho de direcção

O conselho de direcção é composto pelo director, pelo secretário-geral e por um administrador, nomeado para o efeito pela entidade instituidora, para um mandato de três anos.

Artigo 17.º

Competência do conselho de direcção

O conselho de direcção assegura a cooperação entre a Escola e a entidade instituidora nos assuntos relativos à gestão administrativa, financeira e económica da Escola.

Artigo 18.º

Conselho científico

O conselho científico é composto por todos os docentes da Escola com o grau de doutor e por um representante eleito dos docentes da Escola em sufrágio directo, secreto e universal, para um mandato anual.
O presidente do conselho científico é eleito de entre os seus membros para um mandato de um ano.

Artigo 19.º

Competência do conselho científico

O conselho científico exerce todas as competências que lhe são atribuídas por lei, pronunciando-se obrigatoriamente sobre qualquer matéria de interesse científico para as actividades da ESAI.
Compete ao conselho científico deliberar e aprovar:

Planos de actividade;
Contratação dos docentes;
Requerimentos de autorização de funcionamento de cursos, graus e alterações de planos curriculares.

Artigo 20.º

Funcionamento do conselho científico

O conselho científico reúne-se, ordinariamente, duas vezes por ano lectivo e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente o convoque.

Artigo 21.º

Conselho pedagógico

O conselho pedagógico é composto por todos os docentes da Escola com o grau de doutor e por dois representantes eleitos, respectivamente, pelos docentes e discentes da Escola em sufrágio directo, secreto e universal, para um mandato anual.

O presidente do conselho pedagógico é eleito de entre os seus membros para um mandato de um ano.

Artigo 22.º

Competência do conselho pedagógico

O conselho pedagógico pronuncia-se obrigatoriamente sobre todas as questões pedagógicas relativas à actividade da ESAI. O conselho pedagógico exerce, igualmente, o poder disciplinar.

Artigo 23.º

Funcionamento do conselho pedagógico

O conselho pedagógico reúne-se, ordinariamente, duas vezes por ano lectivo e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente o convoque.

CAPÍTULO III

Ensino

Artigo 24.º

Natureza

O ensino na Escola Superior de Actividades Imobiliárias é presencial, o que implica a participação dos discentes nas aulas que integram os respectivos horários escolares, bem como em quaisquer outras actividades pedagógicas complementares.

Artigo 25.º

Regime de matrícula e de inscrição

O regime de matrícula e de inscrição consta de regulamento próprio, identificado como anexo A, que faz parte integrante dos presentes estatutos.

Artigo 26.º

Regime de frequência e avaliação de conhecimentos

A frequência, avaliação de conhecimentos e classificação do aproveitamento dos alunos consta de regulamento próprio, identificado como anexo B, que faz parte integrante dos presentes estatutos.

CAPÍTULO IV

Da docência na ESAI

Artigo 27.º

Da docência na ESAI

Os direitos e deveres dos docentes da ESAI constam de regulamento próprio, identificado como anexo C, que faz parte integrante dos presentes estatutos.

CAPÍTULO V

Disposição final

Artigo 28.º

Disposição final

Os presentes estatutos e regulamentos anexos foram aprovados pela SPESI, entidade instituidora da ESAI.

ANEXO A

Regime de matrícula e de inscrição

Artigo 1.º

Aquisição da qualidade de aluno

A qualidade de aluno da ESAI adquire-se pela matrícula num dos seus cursos.

Artigo 2.º

Acesso à ESAI

As habilitações para o ingresso na ESAI são as estabelecidas para o ingresso nas universidades do Estado, sem prejuízo da prestação de provas de admissão, de requisitos vocacionais ou outros que a lei permita e que se mostrem adequados.

Artigo 3.º

Matrícula e inscrição

Satisfeitas que sejam as condições previstas no artigo anterior, qualquer interessado pode requerer a sua matrícula nos termos das instruções em vigor.

A requerimento dos interessados, poderá ser concedida equivalência a disciplinas ministradas noutras instituições de ensino superior legalmente autorizadas a conferir, pelo menos, o grau de bacharel.

Artigo 4.º

Direitos dos alunos

1 — Aos alunos da ESAI é assegurado o ensino do curso e o acesso às instalações, tendo em vista a sua formação humana, científica, técnica, cultural, moral e social.

2 — Os alunos da ESAI têm o direito de participar, nos termos dos presentes estatutos e dos Estatutos da ESAI, no funcionamento da Escola e nas suas actividades.

Artigo 5.º

Deveres dos alunos

O primeiro dever dos alunos é a sua preparação escolar e científica, devendo, para o efeito, acatar e cumprir os diversos estatutos e regulamentos aplicáveis, bem como pautar-se segundo critérios de urbanidade condicentes com a sua qualidade.

Artigo 6.º

Poder disciplinar

O incumprimento dos deveres dos alunos está sujeito a sanções disciplinares, cuja aplicação é da competência do conselho pedagógico.

ANEXO B

Regulamento de avaliação de conhecimentos

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objectivo

A avaliação de conhecimentos tem como objectivo apurar o aproveitamento e o progresso do aluno na aquisição de conhecimentos na cadeira a que diz respeito. Em função do aproveitamento, serão atribuídas classificações de 0 a 20 valores.

Artigo 2.º

Regimes

1 — A avaliação de conhecimentos efectua-se através de um de dois regimes, entre os quais o aluno pode optar:

a) Provas de frequência em cada uma das disciplinas em que o aluno se encontre inscrito;
b) Provas de exame final em cada uma das disciplinas em que o aluno se encontre inscrito.

2 — A opção entre os dois regimes deve ser indicada individualmente para cada disciplina no acto de inscrição. Só é permitida a transição de regimes até à data da frequência nas cadeiras semestrais e até 20 dias após a publicação das notas da 1.ª frequência nas cadeiras anuais.

Artigo 3.º

Regime de prova de frequência

1 — O regime de prova de frequência compreende uma ou duas provas de frequência, conforme a disciplina seja semestral ou anual, respectivamente.

2 — A obtenção de uma classificação média aritmética simples inferior a 10 valores implica que o aluno não tem aproveitamento. Neste

caso o aluno apenas se poderá apresentar a exame final em época de recurso.

3 — A obtenção de uma classificação média aritmética simples igual ou superior a 10 e inferior a 13 valores obriga o aluno a prestar exame final oral.

4 — A obtenção de uma classificação média aritmética simples igual ou superior a 13 valores dispensa o aluno de outra avaliação na disciplina, considerando-se aprovado com essa classificação final.

Artigo 4.º

Regime de exame final

1 — Existem duas épocas de exame final: a época normal e a época de recurso; o exame final é composto por uma prova escrita e uma prova oral.

2 — São admitidos à época normal de exame final em cada disciplina os alunos que tenham, no acto de inscrição para o ano lectivo, indicado aos serviços a sua opção por esse regime ou que para ele tenham transitado nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do presente regulamento.

3 — Os alunos que obtenham classificação inferior a 10 valores no exame final escrito consideram-se sem aproveitamento na disciplina. Os alunos que obtenham classificação igual ou superior a 10 e inferior a 13 valores são admitidos a exame final oral. Os alunos que obtenham classificação igual ou superior a 13 valores consideram-se aprovados na disciplina com essa classificação final.

4 — Os alunos que devam prestar prova oral consideram-se aprovados desde que a classificação nessa prova seja igual ou superior a 10 valores. Esta classificação é a classificação final na disciplina.

5 — São admitidos a época de recurso de exame final todos os alunos que tenham ficado excluídos na época normal.

Artigo 5.º

Provas escritas

1 — As provas escritas, de frequência ou de exame final, têm uma duração não inferior a duas nem superior a três horas. Compete aos docentes da disciplina assegurar a fiscalização da prova, recolhendo os pontos no final e procedendo à respectiva classificação, que deverá ser publicada no prazo máximo de 10 dias.

2 — Se no decurso da prova, ou durante a sua classificação, ocorrerem situações que, com segurança, indiciem que um aluno utilizou elementos não permitidos ou copiou de outro o ponto apresentado, será esta prova anulada. A mesma penalização será aplicada ao cúmplice, quando exista.

3 — A decisão referida no parágrafo anterior, da competência do docente fiscalizador e referendada pelo regente da disciplina, não é susceptível de recurso.

4 — As provas escritas, de frequência ou de exame final, podem ser substituídas pela apresentação de um trabalho, elaborado nos termos e de acordo com o regulamento sobre trabalhos práticos em vigor na ESAI.

Artigo 6.º

Provas orais

1 — As provas orais são públicas e realizadas perante júris constituídos por, pelo menos, dois docentes, sendo um deles obrigatoriamente o regente da disciplina em avaliação ou o seu representante. A prova oral não terá uma duração inferior a quinze minutos e apenas excepcionalmente poderá ter uma duração superior a meia hora.

2 — Quando as provas escritas de frequência ou exame final tenham sido substituídas pela apresentação de um trabalho a prova oral poderá incluir a discussão do trabalho.

Artigo 7.º

Marcação de provas

As provas de avaliação serão marcadas dentro dos seguintes limites:

Prova de 1.ª frequência, para as disciplinas anuais, ou de frequência única, para as cadeiras do 1.º semestre, e prova de exame final em época normal para estas últimas — entre o último dia de aulas do 1.º semestre e o 1.º dia de aulas do 2.º semestre;

Prova de 2.ª frequência para as disciplinas anuais, ou de frequência única, para as cadeiras do 2.º semestre, e prova de exame final em época normal para as cadeiras anuais e para as cadeiras semestrais do 2.º semestre — entre o último dia de aulas do 2.º semestre e o dia 31 de Julho de cada ano lectivo;

Provas de exame final em época de recurso — durante o mês de Setembro, para todas as cadeiras.

A data das provas escritas será anunciada com pelo menos duas semanas de antecedência; a data das provas orais será anunciada com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência.

Artigo 8.º

2.ªs chamadas

A falta de comparência do aluno na data marcada para a avaliação exclui o seu direito a ser avaliado, com excepção dos seguintes casos, que se consideram faltas justificadas:

a) Doença do próprio, no dia da prova, justificada por atestado médico;
b) Parto ou licença de maternidade coincidindo com o dia da prova, justificada por cópia da certidão de nascimento;
c) Doença de filho menor no dia da prova, quando o aluno seja o encarregado de educação, justificada por atestado médico;
d) Falecimento de qualquer familiar ou afim, em qualquer grau da linha directa ou até ao 2.º grau da linha colateral, nos cinco dias que antecedem a prova;
e) Cumprimento de serviço militar;
f) Comparecimento em diligências judiciais, no dia da prova, devidamente comprovado por certidão.

As justificações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *f*) dispensam o aluno do pagamento da taxa devida pela inscrição para a realização da 2.ª chamada de prova de avaliação.

CAPÍTULO II

Do regime de precedências

Artigo 9.º

Precedências

Os alunos que não obtenham aproveitamento estão impossibilitados de se matricular no ano lectivo subsequente na disciplinas que tenham precedência naquelas em que não foi obtido aproveitamento, nos termos gerais do presente regulamento e do esquema de precedências determinado pelo plano curricular.

CAPÍTULO III

Época especial

Artigo 10.º

Época especial

Os alunos finalistas que não obtenham aproveitamento em todas as cadeiras terão a possibilidade de realizar provas de exame final durante o mês de Dezembro quando, para terminar a licenciatura, faltem apenas duas disciplinas.

CAPÍTULO IV

Alunos militares

Artigo 11.º

Alunos militares

Os alunos militares e trabalhadores beneficiam, em matéria de avaliação de conhecimentos, dos privilégios e regalias previstos na lei.

CAPÍTULO V

Da revisão de provas e melhoria de classificação

Artigo 12.º

Revisão de provas

Pode ser requerida, no prazo de quarenta e oito horas após a publicação da classificação, a revisão de qualquer prova escrita. O pedido de revisão será dirigido ao regente da cadeira, que se pronuncia, sem recurso, no prazo de quarenta e oito horas. A alteração da classificação implica o reembolso, ao aluno, da taxa de revisão de provas aplicada.

Artigo 13.º

Melhoria de classificação

É permitida a realização de uma prova oral de exame final para efeitos de melhoria de classificação. Para o efeito, o aluno deverá apresentar requerimento dirigido ao regente da disciplina.

Este direito apenas pode ser exercido uma vez em cada disciplina e até ao prazo máximo de um ano após a conclusão da licenciatura.

A classificação final será a maior das duas classificações obtidas.

CAPÍTULO VI

Do trabalho de projecto

Artigo 14.º

Dissertação

A outorga do grau de licenciado em Gestão Imobiliária depende da apresentação e discussão de uma dissertação escrita e da sua discussão.

A dissertação é um trabalho individual e inédito sobre um tema à escolha do aluno, de entre o conjunto de matérias tratado durante a licenciatura. A dissertação terá uma dimensão não inferior a 10 000 nem superior a 30 000 palavras.

Artigo 15.º

Orientação e discussão

O aluno apresentará um requerimento dirigido ao director com a indicação da matéria sobre a qual versará a sua dissertação, bem como a indicação de qual o orientar pretendido, até ao final do ano lectivo em que concluirá o programa curricular.

Após a nomeação do orientador, o aluno terá o prazo de um ano para entrega da dissertação, em quatro vias dactilografadas em formato A4.

O conselho científico nomeará, em reunião convocada para o efeito, no prazo de 30 dias, um júri de avaliação, composto por pelo menos três docentes, um dos quais arguirá e outro dos quais presidirá. O professor orientador será necessariamente nomeado para o júri.

Artigo 16.º

Classificação

A dissertação será classificada, após a sua discussão, numa escala de 0 a 20. As classificações inferiores a 10 não serão publicadas, referindo-se apenas a rejeição da dissertação.

Quando seja previsível a rejeição da dissertação, o júri deverá, previamente à discussão, sugerir ao candidato a reformulação da dissertação, determinando-lhe para esse efeito um prazo.

Artigo 17.º

Registo

Será lavrado e mantido pelos serviços um registo de entrega de dissertações, bem como das actas das deliberações do júri.

CAPÍTULO VII

Da média de licenciatura

Artigo 18.º

Regras para o cálculo da média de licenciatura

A média de licenciatura corresponde à média ponderada de todas as classificações finais obtidas durante o plano curricular, segundo os seguintes coeficientes:

Disciplinas anuais — coeficiente 2;
Disciplinas semestrais — coeficiente 1;
Tese de licenciatura — coeficiente 2.

Disposições finais

Artigo 19.º

O presente regulamento entra em vigor no 30.º dia após a sua aprovação pelo conselho científico e aplica-se a todas as situações nele previstas a partir do ano lectivo de 1998-1999.

ANEXO C

Estatuto da docência da ESAI

Artigo 1.º

Categorias

O corpo docente da ESAI tem a composição e os graus académicos exigidos pelo Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

Artigo 2.º

Provimento de docentes

Os docentes da ESAI são providos nos termos da lei.

Artigo 3.º

Funções dos professores

Incumbe aos professores catedráticos, associados e auxiliares:

a) Reger as disciplinas do curso de Gestão Imobiliária;
b) Orientar e participar nas actividades relacionadas com a docência das disciplinas cuja regência lhes incumbe;
c) Dirigir e realizar trabalhos de investigação;
d) Colaborar nas iniciativas culturais e científicas extracurriculares.

Artigo 3.º

Funções dos assistentes e assistentes estagiários

Os assistentes e assistentes estagiários leccionam aulas práticas e prestam serviços nas actividades complementares de docência que lhes sejam confiadas, sob a orientação dos respectivos professores.

Artigo 4.º

Deveres dos docentes

1 — São deveres dos docentes com regência:

a) Elaborar no princípio do ano lectivo o programa da disciplina que vão leccionar;
b) Assegurar com regularidade o ensino das disciplinas que lhes estejam confiadas;
c) Atender os alunos;
d) Elaborar os sumários das aulas;
e) Presidir às provas de exame da respectiva disciplina;
f) Publicar, pelo menos no final do 2.º ano de docência numa disciplina, os sumários desenvolvidos;
g) Comparecer às reuniões dos órgãos académicos a que pertençam;
h) Orientar os trabalhos de investigação dos alunos e assistentes;
i) Participar nas cerimónias académicas.

2 — O número anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, aos restantes docentes da ESAI.

Artigo 5.º

Direitos dos docentes

São direitos dos docentes:

a) Exercer a docência em plena liberdade e autonomia científica e pedagógica;
b) Beneficiar, na medida do possível, de subsídios e auxílios para a preparação de provas da carreira docente e de investigação;
c) Receber o vencimento nos termos da tabela em vigor;
d) Usufruir de férias e licenças.

17 de Agosto de 1999. — Pelo Conselho de Administração, *José F. César.*

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 1999, a partir do dia 1 de Abril, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 1999

CD-ROM (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel *	Não assinante papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000$00	39 000$00
Histórico (1974-1997) (*a*)	70 000$00	91 000$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000$00	

Internet (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel *	Não assinante papel
DR, 1.ª série	10 000$00	12 000$00
Concursos públicos, 3.ª série	10 500$00	13 500$00
1.ª série + concursos	18 000$00	23 000$00

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
(*a*) Processo em fase de certificação pelo ISQ. Disponíveis onze anos. CD-ROM dos anos de 1987 a 1997, dos quais cinco são duplos.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

800$00 — € 3,99

1 003231 080000

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa
  Telef. (01)383 58 00 Fax (01)383 58 34
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250–100 Lisboa
  Telef. (01)394 57 00 Fax (01)394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050–148 Lisboa
  Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000–136 Lisboa
  Telef. (01)781 07 00 Fax (01)781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070–103 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500–392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050–294 Porto
  Telefs. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000–173 Coimbra
  Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

Diário da República Electrónico: **Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt • Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 0808 200 110 • Fax: 394 57 50**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa